DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta- feira, 2 de setembro de 1977 — ANO II - Nº 169

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS

DECRETO Nº 3.833 DE 01 DE SETEMBRO DE 1977

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, da Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1.976, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 055.014/77.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral, o crédito suplementar no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

03070212.009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 120.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior,será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item III da Lei nº 4.320,de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial , em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Procuradoria Geral:

03070212.009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, [illegible] de 1.977
89º da República e 18º de Brasília.

ELMO SEREJO FÁRIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA — FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 3.834 DE 01 DE SETEMBRO DE 1977

Abre crédito suplementar no valor de CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, da Lei Nº 6.396, de 09 de dezembro de 1.976, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 024.161/77,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

06301742.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros..... 500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item III, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

99999999.999 - Reserva de Contingência
3.2.6.0 - Reserva de Contingência..... 2.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, das atividades mencionadas neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 01 de Setembro de 1.977
89º da República e 18º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA — FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.o 3.835 DE 01 DE SETEMBRO DE 1977

Abre crédito suplementar no valor de CR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) , à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, da Lei Nº 6.396, de 09 de dezembro de 1.976, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 024.091/77,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais, o crédito suplementar no valor de CR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

15814862.046 - Subvenções a Entidades Privadas
3.2.1.0 - Subvenções Sociais
- Creche Medalha Milagrosa..... 2.000,00
- Gráfica Escola de Jornal e Artes do S.J.P.F. mantida por: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal - Brasília - DF..... 2.000,00
- Instituto Nossa Senhora da Piedade mantido por: Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade - Belo Horizonte - MG..... 1.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item III, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue, da Secretaria de Educação e Cultura:

08472352.037 - Assistência Financeira à Entidade Privadas do Distrito Federal
3.2.1.0 - Subvenções Sociais
- Creche Medalha Milagrosa..... 2.000,00

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.
- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal
Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti 6º andar

Telefones: Direto: 225.7803 - PABX - 225.6830 Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 168,00
Semestral Cr$ 84,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr$ 132,00
Semestral Cr$ 66,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nitida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pelo sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

- (Decreto Nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

- Gráfica Escola de Jornal e Artes do S.J.P.F.
mantida por:
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal - Brasília - DF..... 2.000,00
- Instituto Nossa Senhora da Piedade
mantido por:
Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade - Belo Horizonte - MG..... 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 1 de Setembro de 1.977
89º da República e 18º de Brasília

ELMO SEREJO/FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 055.375/77,

RESOLVE:

Nomear FELISBERTO EUSÉBIO DA LUZ, Fiscal de Tributos, Código TAF - 303.4, Classe "C", matrícula nº. 7.783, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS - 101.1, de Diretor da Divisão da Receita de Sobradinho, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
Distrito Federal, 31 de agosto de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 055.374/77,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES, Fiscal de Tributos, Código TAF - 303.4, Classe "C", matrícula nº. 7.838, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS - 101.1, de Diretor da Divisão da Receita de Taguatinga, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, 31 de agosto de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 054.797/77,

RESOLVE:

Nomeár ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, Fiscal de Tributos, Código TAF - 303.4, Classe "C", matrícula nº 7.773, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS - 101.1, de Diretor da Divisão da Receita de Brasília, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
Distrito Federal, 31 de agosto de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 055.231/77,

RESOLVE:

Nomear PAULO DA COSTA, Fiscal de Tributos, Código TAF - 303.4, Classe "C", matrícula nº. 2.231, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS - 101.1, de Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico - Fiscais, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
Distrito Federal, 31 de agosto de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 055.375/77,

RESOLVE:

Dispensar FELISBERTO EUSÉBIO DA LUZ, Fiscal de Tributos, Código TAF - 303.4, Classe "C", matrícula nº. 7.783, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC - 3, de Chefe da Seção de Julgamento III, da Divisão de Tributação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, em virtude de sua nomeação para outro cargo.
Distrito Federal, 31 de agosto de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 055.374/77,

RESOLVE:

Dispensar FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES, Fiscal de Tributos, Código TAF - 303.4, Classe "C", matrícula nº. 7.838, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC - 1, de Assessor Técnico, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, em virtude de sua nomeação para outro cargo.
Distrito Federal, 31 de agosto de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 055.231/77,

RESOLVE:

Exonerar PAULO DA COSTA, Fiscal de Tributos, Código TAF - 303.4, Classe "C", matrícula nº. 2.231, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DAS - 101.1, de Diretor da Divisão da Receita de Taguatinga, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, em virtude de sua nomeação para outro cargo.
Distrito Federal, 31 de agosto de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 054.797/77,

RESOLVE:

Exonerar ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, Fiscal de Tributos, Código TAF - 303.4, Classe "C" matrícula nº. 7.773, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DAS - 101.1, de Diretor da Divisão da Receita de Sobradinho, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, em virtude de sua nomeação para outro cargo.
Distrito Federal, 31 de agosto de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1977

-O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 054.797/77,

-RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ADENOR DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos, Código TAF - 303.4, Classe "C", matrícula nº 7.827, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DAS - 101.1, de Diretor da Divisão da Receita de Brasília, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
Distrito Federal, 31 de agosto de 1977
ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1977

-O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 055.231/77,

-RESOLVE:

-Exonerar, a pedido, WALDEMAR MACHADO NETTO, Fiscal de Tributos, Código TAF - 303.4, Classe "C", matrícula nº. 7.830, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DAS - 101.1, de Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico - Fiscais, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.
Distrito Federal, 31 de agosto de 1977
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIOAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

Atos do Administrador

DESPACHO

PROCESSO Nº. 179914/77 - RA - II
INTERESSADO: Administração Regional do Gama
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

No uso da competência delegada pelo Artigo 1º., Item I do Decreto nº. 2.755, de 25 de outubro de 1974, combinado com o Artigo 3º., Inciso II, Alínea "c", do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº. 1.850, de 17 de novembro de 1971, dispenso a Licitação no valor de Cr$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), em favor JOÃO BOSCO FERNANDES PEQUENO, para fazer face as despesas com ampliação de fotografias, revelação de filmes e documentos de interesse desta Administração Regional.

Publique- se e encaminhe- se a DAG, para as providências complementares.

GAMA - DF., 22 de agosto de 1977

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
Administrador Regional do Gama

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DO PESSOAL

Atos do Chefe

CONCEDO - Licença para Tratamento de Saúde (PLTS), Artigos 93, 97 e 98 da Lei nº 1711/52, aos funcionários abaixo relacionados:

MATRICULA: 707
SERVIDOR: Leônidas Rodrigues da Silva
PERIODO: 25/05/77 a 08/06/77
AM Nº 1417/77- DSM

MATRICULA: 11027
SERVIDOR: José Jorge do Carmo
PERIODO: 05/06/77 a 18/06/77
AM Nº: 1572/77- DSM

MATRICULA: 16250
SERVIDOR: José Waldir Machado
PERIODO: 12/05/77 a 31/05/77
AM Nº: 1453/77- DSM

MATRICULA: 269
SERVIDOR: Geraldo Braulino Valério
PERIODO: 16.07.77 a 30.07.77
AM Nº: 1995/77- DSM

MATRICULA: 5511
SERVIDOR: Reinaldo Aleixo dos Santos
PERIODO: 11.07.77 a 18.07.77
AM Nº: 1894/77- DSM

MATRICULA: 15575
SERVIDOR: João Batista da Silva
PERIODO: 04.07.77 a 18.07.77
AM Nº: 1791/77- DSM

MATRICULA: 16687
SERVIDOR: Ernesto Francisco Espíndola
PERIODO: 06.07.77 a 08.07.77
AM Nº: 1811/77- DSM

MATRICULA: 16687
SERVIDOR: Ernesto Francisco Espíndola
PERIODO: 19.07.77 a 02.08.77
AM Nº: 1956/77- DSM

CONCEDO, Licença para Tratamento de Saúde (PLTS), Artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1711/52, aos funcionários abaixo relacionados:

MATRICULA: 659
SERVIDOR: Raimundo Roberto de Oliveira
PERIODO: 14.06.77 a 30.06.77
LM Nº: 1560/77- DSM

MATRICULA: 2481
SERVIDOR: Elesbão Moreira dos Santos
PERIODO: 01.06.77 a 30.06.77
LM Nº: 1363/77- DSM

MATRICULA: 4627
SERVIDOR: Altair Ramos de Oliveira
PERIODO: 01.06.77 a 30.06.77
LM Nº: 1362/77- DSM

MATRICULA: 6259
SERVIDOR: Anisia José do Nascimento
PERIODO: 18.12.76 a 30.06.77
LM Nº: 0170/77- DSM

MATRICULA: 13536
SERVIDOR: João Evangelista de Oliveira
PERIODO: 04.06.77 a 04.08.77
LM Nº: 1456/77- DSM

MATRICULA: 13542
SERVIDOR: Manoel Juazeiro de Santana
PERIODO: 14.02.77 a 31.07.77
LM Nº: 0512/77- DSM

MATRICULA: 14799
SERVIDOR: Abelardo Anacleto dos Santos
PERIODO: 31.05.77 a 30.06.77
LM Nº: 1331/77- DSM

MATRICULA: 16250
SERVIDOR: José Waldir Machado
PERIODO: 01.06.77 a 31.07.77
LM Nº: 1557/77- DSM

MATRICULA: 17304
SERVIDOR: Joel Abreu dos Santos
PERIODO: 01.06.77 a 31.08.77
LM Nº: 1417/77- DSM

MATRICULA: 2481
SERVIDOR: Elesbão Moreira dos Santos
PERIODO: 01.07.77 a 31.07.77
LM Nº: 1639/77- DSM

MATRICULA: 6259
SERVIDOR: Anisia José do Nascimento
PERIODO: 01.07.77 a 30.07.77
LM Nº: 1767/77- DSM

MATRICULA: 9052
SERVIDOR: Olinda Lasmar Barbosa
PERIODO: 30.06.77 a 28.08.77
LM Nº: 1650/77- DSM

CONCEDO, Licença para Tratamento de Saúde (LTS), Artigo 123, 97 e 98 da Lei nº 1711/52, aos funcionários abaixo relacionados:

MATRICULA: 83
SERVIDOR: Francisco Alves Batista
PERIODO: 04/06/77 a 08/06/77
AM Nº: 1545/77- DSM

MATRICULA: 269
SERVIDOR: Geraldo Braulino Valério
PERIODO: 30/06/77 a 15/07/77
AM Nº: 1752/77- DSM

MATRICULA: 342
SERVIDOR: Francisco Regis de Aguiar
PERIODO: 13/07/77 a 22/07/77
AM Nº: 1914/77- DSM

MATRICULA: 343
SERVIDOR: Francisco Benício de Medeiros
PERIODO: 15/07/77 a 31/07/77
AM Nº: 1925/77 DSM

MATRICULA: 3077
SERVIDOR: Manoel Rodrigues do Nascimento
PERIODO: 10/05/77 a 31/05/77
AM Nº: 1400/77- DSM

MATRICULA: 5511
SERVIDOR: Reginaldo Aleixo dos Santos
PERIODO: 05/07/77 a 10/07/77
AM Nº: 1804/77- DSM

MATRICULA: 11147
SERVIDOR: Delson Inácio dos Santos
PERIODO: 05/07/77 a 11/07/77
AM Nº: 1858/77 - DSM

MATRICULA: 11980
SERVIDOR: Walter Torres de Souza
PERIODO: 16/06/77 a 23/06/77
AM Nº: 1694/77 - DSM

MATRICULA: 15289
SERVIDOR: Luiz Argemiro Barbosa
PERIODO: 06/05/77 a 04/06/77
AM Nº: 1309/77 - DSM

MATRICULA: 15525
SERVIDOR: Romão Francisco da Costa
PERIODO: 05/07/77 a 04/09/77
AM Nº: 1842/77 - DSM

MATRICULA: 15575
SERVIDOR: João Batista da Silva
PERIODO: 17/06/77 a 03/07/77
AM Nº: 1659/77 - DSM

MATRICULA: 16261
SERVIDOR: Guilherme Batista do Nascimento
PERIODO: 01/07/77 a 07/07/77
AM Nº: 1715/77 - DSM

MATRICULA: 16472
SERVIDOR: José Marcos dos Santos
PERIODO: 24/06/77 a 15/07/77
AM Nº: 1729/77 - DSM

MATRICULA: 16687
SERVIDOR: Ernesto Francisco Espíndola
PERIODO: 20/06/77 a 05/07/77
AM Nº: 1764/77 - DSM

MATRICULA: 16915
SERVIDOR: Sebastião Veríssimo Rosa
PERIODO: 27/04/77 a 25/06/77
AM Nº: 1214/77 - DSM

MATRICULA: 17498
SERVIDOR: Pedro Basílio de Oliveira Filho
PERIODO: 02/05/77 a 31/08/77
AM Nº: 1193/77 - DSM

BOLETIM DE OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS Nºs 21 e 22.

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMILIA

SERVIDOR: Raimundo Felix da Silva
MATRICULA: 100
Despacho: CONCEDO, salário - família pela dependente DANYELA DE OLIVEIRA FELIX, filha, nascida em 21.07.77, a partir de julho/77, de acordo com a documentação apresentada.

SERVIDOR: Antonio Adriano da Silva
MATRICULA: 2359
Despacho: CONCEDO, salário - família pelo dependente WAGNER ADRIANO DA SILVA, filho, nascido em 03.07.77, a partir de julho/77, de acordo com a documentação apresentada.

SERVIDOR: Teodoro Fernandes de Souza
MATRICULA: 10434
Despacho: CONCEDO, salário - família pelo dependente RUBENS FERNANDES DE SOUSA, filho, nascido em 14.07.77, a partir de julho/77, de acordo com a documentação apresentada.

SERVIDOR: Alaide Leite Lima
MATRICULA: 4604
Despacho: CONCEDO, salário - família pela dependente TEREZINHA MARIA DE JESUS, mãe, a partir de maio/77, de acordo com a documentação apresentada.

SERVIDOR: Euripedes Medeiros
MATRICULA: 8955
Despacho: CONCEDO, salário - família pelo dependente ELIAS ROSA DE MEDEIROS, filho, nascido em 07.06.77, a partir de junho/77, de acordo com a documentação apresentada.

SERVIDOR: José Miranda Júnior
MATRICULA: 9335
Despacho: CONCEDO, salário - família pela dependente NARA RUBIA SANTOS MIRANDA, filha, nascida em 23.03.77, a partir de março/77, de acordo com a documentação apresentada.

SERVIDOR: Francisco Leandro de Araujo
MATRICULA: 15268
Despacho: CONCEDO, salário - família pelo dependente ROBERTO DE CARVALHO ARAÚJO, filho, nascido em 05.07.77, a partir de julho/77, de acordo com a documentação apresentada.

SERVIDOR: Waldevino Roberto da Silva
MATRICULA: 17610
Despacho: CONCEDO, salário - família pela dependente SANDRA PRADO DA SILVA, filha, nascida em 25.07.77, a partir de julho/77, de acordo com a documentação apresentada.

SERVIDOR: Márcio Tannús de Almeida
MATRICULA: 18242
Despacho: CONCEDO, salário - família pelo dependente FABIANO PERSIANO DE ALMEIDA, filho, nascido em 19.02.75. Autorizo o pagamento a partir de janeiro/77, devendo o restante ser requerido por exercício findo, conforme documentação apresentada.

CANCELAMENTO DE SALÁRIO FAMILIA

SERVIDOR: Justino Laurentino de Araújo
MATRICULA: 95
Despacho: CANCELO, salário - família pela dependente MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, mãe, a partir de maio/77, de acordo com a documentação apresentada.

SERVIDOR: Joaquim Rosa de Brito
MATRICULA: 4032
Despacho: CANCELO, salário - família pelas dependentes CLEMÊNCIA ROSA DE BRITO e MARIA ROSA DE BRITO, irmãs, a partir de junho de 1977, por motivo de não mais conviverem com o servidor.

SERVIDOR: Auspício Ferreira de Lima
MATRICULA: 10345
Despacho: CANCELO, salário - família pela dependente TEREZINHA LEITE LIMA, filha, nascida em 15.03.60, a partir de junho/77, de acordo com a documentação apresentada.

SERVIDOR: Antonio Nacif de Lima
MATRICULA: 13258
Despacho: CANCELO, salário - família pela dependente MARIA CAROLINA DA CONCEIÇÃO, mãe, a partir de junho/77, de acordo com a documentação apresentada.

NATAL VIEIRA NEVES
Chefe da Seção de Pessoal
RA/II - GAMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Atos do Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.943 de 27 de junho de 1975, e nos termos do artigo 52 do Decreto nº 1.703 de 31 de maio de 1971.

RESOLVE:

Designar os servidores GILSON RODRIGUES, Diretor da Divisão de Obras Públicas, matrícula nº 18.555, JOSÉ PAES GONÇALVES, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula nº 11.420, FERNANDO ANTONIO LAGES COTTA, Engenheiro Civil da FEDF e MARIA DO CARMO MENEZES, Agente Administrativo, Classe "B" SA- 401.3, matrícula nº 6.229, para comporem sob a presidência do primeiro a Comissão de Licitação de que trata o processo nº 264.334/77.
Taguatinga-DF, 15 de agosto de 1977

VITAL DE MORAES ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.943 de 27 de junho de 1975, e nos termos do artigo 52 do Decreto nº 1.703 de 31 de maio de 1971,

RESOLVE:

Designar os servidores VILMAR OLIVA DE SALLES, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, matrícula nº 18.104, FERNANDO ANTONIO LAGES COTTA, Engenheiro Civil da FEDF, GILSON RODRIGUES, Diretor da Divisão de Obras Públicas, matrícula nº 18.555, JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA, Assistente Técnico, matrícula nº 18.771 e FRANCISCO CANINDÉ FERREIRA, Assessor do Administrador, matrícula nº 13.532, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão encarregada do recebimento provisório dos serviços de complementação do Estádio de Taguatinga, conforme a Tomada de Preços nº 022/76-CL-RA-III.
Taguatinga-DF, 16 de agosto de 1977

VITAL DE MORAES ANDRADE

DESPACHO

PROCESSO Nº 264052/77
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO:

Autorizo a Despesa; e no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 2.755 de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "a" inciso II do artigo 3º do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação no valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em favor da Firma XEROX DO BRASIL S/A, para fazer face às despesas com a locação de 01 (uma) Copiadora Xerox-660, para execução de serviços de reprodução gráfica de interesse e necessidade desta Região Administrativa.
Taguatinga-DF, 16 de agosto de 1977

VITAL DE MORAES ANDRADE
Administrador Regional de Taguatinga

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DO PESSOAL

Atos do Chefe

CONCESSÃO DA VANTAGEM DO SALÁRIO FAMILIA

Servidor: MANOEL PATRICIO DE LIMA
Matrícula: 02.816
Despacho: CONCEDO a vantagem do salário família pelo depenente JUSCELINO FERREIRA LIMA, filho, nascido em 07.07.77, conforme documentação apresentada. AUTORIZO o pagamento a partir de julho de 1977, inclusive.

Servidor: LUIZ ROSA DOS SANTOS
Matrícula: 10.970
Despacho: CONCEDO a vantagem do salário família pela dependente ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS, filha, nascida em 29.07.77, conforme documentação apresentada. AUTORIZO o pagamento a partir de julho de 1977, inclusive.

Servidor: VALDEVINO MARQUES DA SILVA
Matrícula: 13.982
Despacho: CONCEDO a vantagem do salário família pelo dependente FERNANDO MARQUES DA SILVA, filho, nascido em 16.06.77, conforme documentação apresentada. AUTORIZO o pagamento a partir de junho de 1977, inclusive.

Servidor: GETULIO FERREIRA DE SOUZA
Matrícula: 15.644
Despacho: CONCEDO a vantagem do salário família pelo dependente HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA ROCHA, filho, nascido em 22.09.76, a partir de setembro de 1976, conforme documentação apresentada. AUTORIZO o pagamento a partir de janeiro de 1977, quanto aos meses de setembro a dezembro de 1976, deverá ser requerido por exercícios findos.

Servidor: PEDRO RODRIGUES DO ROSÁRIO
Matrícula: 16.440
Despacho: CONCEDO a vantagem do salário família pela dependente LIRIA CRISTINA RICARDO DO ROSÁRIO, filha, nascida em 18.07.77, conforme documentação apresentada. AUTORIZO o pagamento a partir de julho de 1977, inclusive.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
FRANCISCO DE OLIVEIRA TORRES
Chefe da Seção de Pessoal

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Atos do Diretor

O.S. Nº 05/77 DRLFO- RA- III

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA RA- III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 31 4561/73, de 29 de outubro de 1973.

RESOLVE:

a) Cassar a Carta de Habite- se nº 831/68 DEC- 243 de 07 de agosto de 1968, expedido em favor de ANTONIO MOREIRA DA COSTA FILHO, para o lote de Terreno nº 26 (vinte e seis) da quadra 10 (dez), do Setor QNB, nesta Cidade Satélite, em virtude da aprovação de novo projeto adaptando a Construção existente no terreno, ao codigo de edificações das Cidades Satélites.
b) a presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Taguatinga, DF 10 de agosto de 1977.

VILMAR OLIVA DE SALLES
Diretor da D.R.L.F.O. RA- III
VISTO:
Administração Regional de Taguatinga
VITAL DE MORAES ANDRADE
Administrador Regional

O.S. Nº 06/77 DRLFO-RA-III

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, da RA-III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 172746/75, de 14/02/75.

RESOLVE:

a) cassar a Carta de Habite-se nº 19/75, de 26/02/75, expedido em favor de RUI CRISTINO BARBOSA, para o lote nº 02, da QSC-06, em virtude da expedição de nova Carta de Habite-se para o mesmo endereço, tendo em vista o erro na área coberta.

b) A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Taguatinga, DF, 05 de agosto de 1977

VILMAR OLIVA DE SALLES
Diretor da D.R.L.F.O. RA-III

VISTO:
Administração Regional de Taguatinga

VITAL DE MORAES ANDRADE
Administrador Regional

O.S. Nº 07/77 DRLFO -RA III

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, da RA III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 255477/77, de 17/01/77,

RESOLVE:

a) Cassar o Alvará de Construção nº 637/TG/69 de 17/06/1969, expedido em favor de AMÉLIA TEREZA DOS SANTOS, para o lote de terreno nº 10 (dez), da quadra 03 (três) Setor -QNE ; em virtude da aprovação de novo projeto para o mesmo endreço,

b) A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Taguatinga, DF, 15 de agosto de 1977

VILMAR OLIVA DE SALLES
Diretor da D.R.L.F.O. RA III

Visto:
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

VITAL DE MORAES ANDRADE
Administrador Regional

O.S. Nº 08/77 DRLFO-RA-III

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, da RA -III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 181405/76, de 19 de outubro de 1976,

RESOLVE:

a) Cassar a Carta de Habite-se nº 795/TG/69 DEC-243 de 23 de dezembro de 1969, expedido em favor de BRASILAR S/A., para o lote de terreno nº 08 (oito) da quadra 06 (seis), do Setor CNB, nesta Cidade Satélite, em virtude da aprovação de novo projeto adaptando a Construção existente no terreno, ao Código de Edificações das Cidades Satélites,
b) a presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Taguatinga, DF., 16 de agosto de 1977.

VILMAR OLIVA DE SALLES
Diretor da D.R.L.F.O.-RA-III

VISTO:
Administração Regional do Taguatinga

VITAL DE MORAES ANDRADE
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

Atos do Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DF 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLANDIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 2.755 de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

Designar o Arquiteto FULVIO ANTONIO MACHADO DE AVILA, matrícula nº. 18.172, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, no período de 17.08 a 15.09.77, pela Divisão de Obras desta Administração da Secretaria do Governo, por motivo de férias do titular.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Brazlândia - DF, 16 de agosto de 1977

ANTONIO NETO DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 1977.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLANDIA, no uso da delegação de competência estabelecida no inciso III, do artigo 1º. do Decreto nº. 2.755 de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

Designar, nos termos da alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº. 2.951 de 22 de julho de 1975, o servidor ADONIAS PEREIRA LIMA, Carpinteiro, nível 09, matrícula nº. 850, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir no período de 01.09 a 30.09.77, o Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão de Obras desta Administração da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por motivo de férias do titular.

Brazlândia - DF, 16 de agosto de 1977

ANTONIO NETO DE GODOI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

Atos do Administrador

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43/77 - RA - V, DE 22 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 22 do Regimento da Administração Regional de Sobradinho, aprovado pelo Decreto Nº 2.283, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

Designar, LUIZ FRANCISCO PRATES LAFETÁ, Diretor da Divisão de Obras, PAULO WILSON PÉRES, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras e ANDRÉ LUIZ BRAVIM, Assistente Técnico, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão encarregada de realizar uma Licitação por Tomada de preços, para execução dos serviços de urbanização da Rua 03 da Cidade - Satélite de Sobradinho - DF.

Sobradinho, 22 de agosto de 1977

FERNANDO CORASSA

ORDEM DE SERVIÇO/RA-V DE 23 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso da Delegação de Competência estabelecida no Inciso III, do artigo 1º., do Decreto nº. 2.755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

Designar, nos termos da alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº. 2.951, de 22 de julho de 1975, a servidora MARIA ALVES OLIVEIRA, Agente Administrativo Código SA 401.4 Classe C, matrícula nº. 12.040, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir durante o período de 20.08. a 18.09.77, o Chefe da Seção Financeira Símbolo FC- 08, da Divisão de Administração Geral desta Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, tendo em vista que durante o período mencionado, o titular encontra- se substituindo automaticamente o Diretor da Divisão de Administração Geral desta Unidade Administrativa, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

Sobradinho, 23 de agosto de 1977

FERNANDO CORASSA

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Atos do Diretor

Processo: 224147/74
Interessado: José Cardoso de Macedo
Endereço: Quadra 08, Conjunto G, Lote 34 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº. 083/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 216188/77
Interessado: Antônio Soares da Silva
Endereço: Quadra 10, Conjunto C, Lote 46 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº. 081/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217287/77
Interessado: Manoel de Castro Ribeiro
Endereço: Quadra 02, Conjunto E - 4, Lote 05 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 245/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217286/77
Interessado: Khamis Muhammad Muhammad Abu Laban
Endereço: Quadra 08, Bloco 14, Lote 07 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº. 084/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217141/77
Interessado: Francisco Ferreira de Araújo
Endereço: Quadra 01, Conjunto C - 01, Lote 08 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 246/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217327/77
Interessado: João Elias Melo
Endereço: Quadra 06, Co nto B, Lote 51 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 249/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217347/77
Interessado: Maria da Penha Viana de Morais
Endereço: Quadra 13, Conjunto B, Lote 37 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 250/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217360/77
Interessado: Francisco de Assis Silva
Endereço: Quadra 01, Conjunto D, Lote 01 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 251/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217313/77
Interessado: Maria Barbosa de Souza
Endereço: Quadra 06, Conjunto C, Lote 44 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 247/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217271/77
Interessado: José Ginani de Medeiros
Endereço: Quadra 02, Conjunto D - 05, Lote 05 - Sobradinho
Assunto: Cancelamento do Alvará de Construção nº. 261/71
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217061/77
Interessado: José Ginani de Medeiros
Endereço: Quadra 02, Conjunto D - 05, Lote 05 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 248/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217367/77
Interessado: COMBRAL S/A - Construtora Brasília
Endereço: Quadra 04, Conjunto B, Projeção E - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 256/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217367/77
Interessado: COMBRAL S/A - Construtora Brasília
Endereço: Quadra 04 - Conjunto E, Projeção A - Sobradinho.
Assunto: Alvará de Construção nº. 257/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217297/77
Interessado: Odilon Gomes Ramos
Endereço: Quadra 06, Conjunto F, Lote 08 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº. 086/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217374/77
Interessado: Carlos Antônio Fernandes
Endereço: Quadra 04, Conjunto D, Lote 03 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 253/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217242/77
Interessado: José Simões
Endereço: Quadra 04, Conjunto D, Lote 30 - Sobradinho
Assunto: 2ª. Via de Alvará de Construção nº. 222/75
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217249/77
Interessado: Francisco de Souza Bastos
Endereço: Quadra 02, Conjunto E - 14, Lote 09 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 258/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217315/77
Interessado: Otilia Alves Fonseca
Endereço: Quadra 01, Conjunto D - 01, Lote 46 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 255/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217344/77
Interessado: Otilia Alves Fonseca
Endereço: Quadra 01, Conjunto D - 01, Lote 46 - Sobradinho
Assunto: Cancelamento do Alvará de Construção nº. 327/71
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 222033/75
Interessado: Izabel Quintino Ribeiro
Endereço: Quadra 01, Conjunto A, Lote 10 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 252/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217161/77
Interessado: Irene Félix de Araújo
Endereço: Quadra 12, Conjunto C, Lote 36 - Sobradinho
Assunto: Cancelamento do Alvará de Construção nº. 421/63
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 216831/77
Interessado: Khamis Muhammad Muhammad Abu Laban
Endereço: Quadra 08, Bloco 14, Lote 07 - Sobradinho.
Assunto: Cancelamento da Carta de Habite - se nº. 065/67
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 216838/77
Interessado: João Elias Melo
Endereço: Quadra 06, Conjunto B, Lote 51 - Sobradinho
Assunto: Cancelamento do Alvará de Construção nº. 150/64
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217371/77
Interessado: Peryceles Tupy Vieira
Endereço: Quadra 04, Conjunto B, Lote 24 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº. 087/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217205/77
Interessado: Antônio Morais de Medeiros
Endereço: Quadra 03, Conjunto B, Lote 30 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº. 082/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217358/77
Interessado: Benedito Martins de Souza
Endereço: Setor de Oficinas, Lotes 01, 02, 03 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 262/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217322/77
Interessado: Angel Calvelo Tarrio
Endereço: Quadra 08, CL. 11 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº. 089/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217408/77
Interessado: Espedito Pinheiro de Albuquerque
Endereço: Quadra Central, Bloco 09, Lote 02 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº. 088/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217121/77
Interessado: Raimundo Campos da Silva
Endereço: Quadra 13, Conjunto - B, Lote 13 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 260/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217423/77
Interessado: Romualdo Inocencio de Jesus
Endereço: Quadra 10, Conjunto E, Lote 62 - Sobradinho
Assunto: 2ª Via do Alvará de Construção nº. 227/74
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 224142/74
Interessado: Rita Maria Silveira Santos
Endereço: Quadra 09, Conjunto C, Lote 44 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº. 090/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217422/77
Interessado: Nirací Gonçalves Paes
Endereço: Quadra 08, Conjunto F, Lote 62 - Sobradinho
Assunto: 2ª. Via do Alvará de Construção nº. 010/72
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217420/77
Interessado: Daniel Tercilio Costa
Endereço: Quadra 08, Bloco 18, Lote 01 - Sobradinho

Assunto: 2ª. Via do Alvará de Construção nº. 0014/72
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217421/77
Interessado: Maria Santana Rodrigues Pereira
Endereço: Quadra 04, Conjunto C, Lote 37 - Sobradinho
Assunto: 2ª. Via do Alvará de Construção nº. 144/75
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217406/77
Interessado: Avenir de Morais
Endereço: Quadra 03, CL. 06 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 259/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217437/77
Interessado: Antônio Ferreira da Silva
Endereço: Quadra 03, Conjunto G, Lote 11 - Sobradinho
Assunto: 2ª. Via do Alvará de Construção nº. 137/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217372/77
Interessado: Odacy Vieira Carneiro
Endereço: Quadra 02, Conjunto D - 16, Lote 14 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 261/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217399/77
Interessado: Aurea Xavier dos Santos
Endereço: Quadra 11, Conjunto C, Lote 01 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº. 091/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217603/77
Interessado: Sebastião Duarte
Endereço: Quadra 04, Conjunto C, Lote 42 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 265/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217508/77
Interessado: Octávio Magalhães do Vabo
Endereço: Quadra 10, Conjunto E, Lote 47 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº. 092/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217571/77
Interessado: José Joaquim da Costa
Endereço: Quadra 13, Conjunto H, Lote 40 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº. 267/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217385/77
Interessado: Deusdeth Tavares dos Santos
Endereço: Quadra 16, Conjunto D, Lote 02 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº 093/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217610/77
Interessado: Vanderley Farias Ferreira
Endereço: Quadra 06, Conjunto F, Lote 12 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº 095/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217236/77
Interessado: Fauaz Salim Saigh
Endereço: Quadra 04, CL. 12 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº 094/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217480/77
Interessado: Noel Soares da Silva
Endereço: Quadra 09, Conjunto F, Lote 35 - Sobradinho
Assunto: 2ª Via de Alvará de Construção nº 038/69
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217559/77
Interessado: Marlene Alves Rodrigues
Endereço: Quadra 02, Conjunto E - 06, Lote 22 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº 266/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217558/77
Interessado: Marlene Alves Rodrigues
Endereço: Quadra 02, Conjunto E - 06, Lote 22 - Sobradinho
Assunto: Cancelamento do Alvará de Construção nº 032/71
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217525/77
Interessado: Lindinalva Rodrigues de Paulo
Endereço: Quadra 02, Conjunto E - 06, Lote 04 - Sobradinho
Assunto: 2ª Via do Alvará de Construção nº 230/76
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217478/77
Interessado: Ernesto Ribeiro Barbosa
Endereço: Quadra 01, Conjunto B, Lote 66 - Sobradinho
Assunto: Aprovação de Projeto e Alvará de Construção nº 264/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217548/77
Interessado: Romar Silva Adriano
Endereço: Quadra 01, Conjunto C - 01, Lote 24 - Sobradinho
Assunto: Aprovação de Projeto e Alvará de Construção nº 268/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217551/77
Interessado: Maria Izabel Privado
Endereço: Quadra 01, Conjunto E, Lote 35 - Sobradinho
Assunto: Aprovação de Projeto e Alvará de Construção nº 269/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217296/77
Interessado: Jacy Lourenço de Souza
Endereço: Quadra 01, Conjunto B - 01, Lote 20 - Sobradinho
Assunto, Aprovação de Projeto e Alvará de Construção nº 263/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217510/77
Interessado: Jacy Lourenço de Souza
Endereço: Quadra 01, Conjunto B - 01, Lote 20 - Sobradinho
Assunto: Cancelamento do Alvará de Construção nº 151/70
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217635/77
Interessado: Manuel Martins de Medeiros
Endereço: Quadra 13, Conjunto H, Lote 29 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº 272/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217605/77
Interessado: Aparecida Gonçalves Candido
Endereço: Quadra 02, Conjunto E - 10, Lote 20 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº 276/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217545/77
Interessado: Ricardo Alan Calônico Maciel
Endereço: Quadra 04, Conjunto D, Lote 25 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº 098/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217636/77
Interessado: João Serafim de Faria
Endereço: Quadra 01, Conjunto B - 01, Lote 68 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº 274/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217639/77
Interessado: Lazaro Custódio
Endereço: Quadra 01, Conjunto C, Lote 22 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº 273/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217593/77
Interessado: Carlos Alberto de Almeida
Endereço: Quadra 01, Conjunto D, Lote 52 - Sobradinho
Assunto: 2ª Via do Alvará de Construção nº 014/74
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217850/77
Interessado: Nelson Pereira Gomes
Endereço: Quadra 01, Conjunto B, Lote 49 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº 270/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217644/77
Interessado: Nadir Antônio Ribeiro
Endereço: Quadra 09, Conjunto C, Lote 46 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº 275/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217521/77
Interessado: Francisco Domingos Duda
Endereço: Quadra 09, Conjunto E, Lote 51 - Sobradinho
Assunto: 2ª Via do Alvará de Construção nº 006/73
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217637/77
Interessado: Sebastião Anacleto de Almeida
Endereço: Quadra 07, Conjunto B, Lote 38 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº 271/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217547/77
Interessado: José Alves Araújo
Endereço: Quadra 12, Conjunto B, Lote 59 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº 097/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217606/77
Interessado: Luiz de Souza Castro
Endereço: Quadra 10, Conjunto F, Lote 20 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº 096/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217405/77
Interessado: Maria Abadia Andrade
Endereço: Quadra 05, Conjunto B, Lote 10 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção nº 254/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 217275/77
Interessado: Manoel Alves de Moraes
Endereço: Quadra 08, Bloco 06, Lote 03 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se nº 085/77
Despacho: Defiro e Publique - se

Sobradinho, 12 de agosto de 1977.

PAULO WILSON PÉRES
Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras - Sobradinho

VISTO:
FERNANDO CORASSA
Administrador Regional de Sobradinho - DF.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 72/77 -RA VI, DE 05 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e com base no O.I. nº. 74/77-SEC, de 03 de fevereiro de 1.977,

RESOLVE:

Designar MARIA RITA ALVES GUIMARÃES, Diretora Substituta da Divisão de Administração Geral, FABRICIO LEITÃO DE ANDRADE, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, ANTONIO ELEUTÉRIO DA SILVA, Chefe da Seção Financeira e JANIR NUNES FERREIRA, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão incumbida de proceder a licitação mediante Convite, objeto do processo nº. 237.360/77 - RA VI, para aquisição de materiais destinados a execução de reparos em Prédios Escolares de Primeiro Grau, desta cidade, para a Secretaria de Educação e Cultura.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina, DF., 05 de agosto de 1977

WALFREDO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73/77 -RA VI, DE 05 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional,

RESOLVE:

Designar os servidores Dr. JOAQUIM ROBERTO VIEIRA, Diretor da Divisão de Obras, Dr. FLÁVIO DE PAULA SILVEIRA, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras e Dr. ANDREA TOSCANO, Engenheiro Civil, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de proceder o recebimento dos serviços de Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica das áreas adjacentes ao Terminal Rodoviário, adjudicados à firma SERVENG - CIVILSAN S/A, Empresas Associadas de Engenharia, através da Tomada de Preços nº 03/77 -CL/RA VI, objeto do Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma supra citada, em 13 de junho de 1977 e publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", nº 138, de 21.07.77, página 37.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

PLANALTINA, DF., 05 DE AGOSTO DE 1977

WALFREDO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 74/77 -RA VI, DE 08 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o constante no processo nº. 237.330/77,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA RITA ALVES GUIMARÃES, Diretora Substituta da Divisão de Administração Geral, DUSTAN CARDOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Administração de Sedes, FABRICIO LEITÃO DE ANDRADE, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão incumbida de, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder o esclarecimento das ocorrências verificadas nas dependências do Ginásio de Funções Múltiplas, desta Administração Regional.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Planaltina, DF., 08 de agosto de 1.977

WALFREDO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75/77 -RA VI, DE 08 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional,

RESOLVE:

Expedir a presente Ordem de Serviço pela qual fica a firma COCISAN - Agro - Comercial Civil e Sanitária Ltda, autorizada a dar início à reforma do Forro e Substituição de Telhas no Centro Educacional nº 01 de Planaltina, objeto de licitação através do Convite nº 14/77 -CL/RA VI, da qual foi vencedora, conforme resultado homologado pelo despacho de fls. 36, do processo nº 236.703/77.

2. Ficam fazendo parte integrante da presente Ordem de Serviço, para rigorosa observância por parte da firma aludida, as disposições do "Convite" nº 14/77 - CL/RA VI e proposta da Firma Empreiteira que constam do mencionado processo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

PLANALTINA -DF., 08 DE AGOSTO DE 1977

WALFREDO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 78/77 - RA VI, DE 15 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional,

RESOLVE:

Designar os servidores Dr. JOAQUIM ROBERTO VIEIRA, Diretor da Divisão de Obras, Dr. FLÁVIO DE PAULA SILVEIRA, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras e Dr. ANDREA TOSCANO, Engenheiro Civil, para sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão incumbida de proceder o recebimento dos serviços de reforma do Forro e substituição de Telhas no Centro Educacional nº. 01 de Planaltina, adjudicados à firma COCISAN - Agro Comercial Construção Civil e Sanitária Ltda., através do Convite nº. 14/77 - CL/RA VI.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Planaltina, DF, 15 de agosto de 1977
WALFREDO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80/77 - RA VI, DE 15 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional,

RESOLVE:

Expedir a presente Ordem de Serviço autorizando a firma CACIL - Comércio e Indústria Ltda a dar início à execução de 12.000 m2 de grama batatais, em placas, fornecimento e plantio de 50 árvores e plantio de 200 m2 de jardins arbustivos no Centro Inter - Escolar de Planaltina, para a Secretaria de Educação e Cultura, objeto de licitação através do Convite nº 17/77 - CL/RA VI, da qual foi vencedora, conforme adjudicação feita às fls. 30, do processo nº 236.935/77.

2. Ficam fazendo parte integrante da presente Ordem de Serviço, para rigorosa observância por parte da firma aludida, as Condições Gerais, Especificações e Proposta que acompanharam o Convite e constam do processo mencionado.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Planaltina, DF., 15 de agosto de 1977
WALFREDO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81/77 - RA VI, DE 15 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o disposto no item I, Parágrafo 1º., do Artigo 13, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, estabelecidas pelo Decreto nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Designar SADATOSHI ARIKAWA, Encarregado de Turma de Conservação e Reparos, para Executor dos serviços de Plantio de 12.000 m2 de grama batatais, em placas, fornecimento e plantio de 50 árvores e plantio de 200 m2 de jardins arbustivos no Centro Inter - Escolar de Planaltina, para a Secretaria de Educação e Cultura, adjudicados à firma CACIL - Comércio e Indústria Ltda, através do processo nº 236.935/77.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Planaltina, DF., 15 de agosto de 1977

WALFREDO DE FREITAS

DESPACHO

PROCESSO Nº: 237.346/77
INTERESSADO: IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda
ASSUNTO: Realização de despesa e dispensa de licitação no valor de Cr$ 245,84 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) para recuperação de uma máquina de escrever elétrica IBM, de propriedade desta Administração Regional.

DESPACHO: No uso da competência delegada pelos itens I e II, do parágrafo 3º., inciso I, do Art. 30, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, estabelecidas pelo Decreto nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976, combinado com o disposto na alínea "c", inciso II, do Artigo 3º., do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, autorizo a realização da despesa, dispenso a licitação e determino a emissão de empenho no valor de Cr$ 245,84 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) a favor da firma IBM do Brasil -Indústria, Máquinas e Serviços Ltda, para recuperação de uma máquina de escrever elétrica IBM, tombamento 40.705, de propriedade desta Administração Regional.

A DAG, para dar sequência ao processamento com vistas à efetivação da despesa.

PLANALTINA, DF., 04 DE AGOSTO DE 1977

WALFREDO DE FREITAS
Administrador Regional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.: 237.110/77
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA/SEC
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE DESPESA -Aquisição de materiais para Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de 1º. Grau, da Secretaria de Educação e Cultura.

DESPACHO: A Comissão designada pela Ordem de Serviço nº. 57/77 - RA -VI, de 18 de julho de 1977, após análise das propostas apresentadas pelas firmas participantes na licitação realizada através do Convite nº. 20/77 - CL/RA - VI, resolve,

a) Não considerar a proposta da firma MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CAMELO LTDA, referente aos itens 1º. e 2º., por não atender às especificações;

b) Desclassificar a proposta da firma CINTEL - Comércio e Instalações de Telas e Piscinas Ltda, referente ao item 2º., por não ter mencionado a malha da tela;

c) Adjudicar à firma METALURGICA -Telas e Alambrados-Forte -Ind. e Com. Ltda o fornecimento dos materiais

ITEM: 1º.
QUANT: 400
PREÇO UNIT: 52,00
TOTAL: 20.800,00

ITEM: 2º.
QUANT: 100
PREÇO UNIT: 73,00
TOTAL: 7.300,00

ITEM: 3º.
QUANT: 030
PREÇO UNIT: 270,00
TOTAL: 8.100,00

ITEM: 4º.
QUANT: 100
PREÇO UNIT: 16,00
TOTAL: 1.600,00

TOTAL: Cr$ 37.800,00

Publique - se e encaminhe - se à Divisão de Administração Geral da SEC, para, através de sua Seção competente, proceder a emissão do empenho.

Planaltina, DF., 28/Julho/77.

JOAQUIM ROBERTO VIEIRA
Presidente

FLAVIO DE PAULA SILVEIRA
Membro

IVANIR BATISTA
Membro

WALDILENO HAMÚ
Membro

PROCESSO Nº: 237.334/77
INTERESSADO: SEC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE DESPESA -Aquisição de materiais para Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de 1º Grau, da Secretaria de Educação e Cultura.

DESPACHO: A Comissão designada pela Ordem de Serviço nº 70/77 -RA VI, de 03 de agosto de 1977, após análise das propostas apresentadas pelas firmas participantes na licitação realizada através do Convite nº 21/77 - CL/RA VI, resolve:

a) Não considerar a proposta da firma VIDRAÇARIA BRASILIA LTDA, por tê -la apresentado em cm2 (centímetro quadrado) e preço incompatível com a realidade da praça;

b) Adjudicar à firma VIDROESTE LTDA o fornecimento dos materiais:
ITEM: 1º
QUANT.: 80,00 m2
PREÇO UNIT.: 98,00
TOTAL: 7.840,00

ITEM: 2º
QUANT.: 50,00 m2
PREÇO UNIT.: 98,00
TOTAL: 4.900,00

ITEM: 3º
QUANT.: 20,00 m2
PREÇO UNIT.: 90,00
TOTAL: 1.800,00
TOTAL: Cr$ 14.540,00

Publique - se e encaminhe - se à Divisão de Administração Geral da SEC, para, através de sua Seção competente, proceder a emissão do empenho.

Planaltina, DF., 11 de agosto de 1977

MARIA RITA ALVES GUIMARÃES
Presidente
FABRICIO LEITÃO DE ANDRADE
Membro
JANIR NUNES FERREIRA
Membro
ANTONIO ELEUTÉRIO DA SILVA
Membro

PROCESSO Nº: 237.315/77
INTERESSADO: SEC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE DESPESA -Aquisição de Materiais para Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Primeiro Grau, da Secretaria de Educação e Cultura.

DESPACHO: A Comissão designada pela Ordem de Serviço nº 71/77/RA VI, de 05 de agosto de 1977, após análise da proposta apresentada pela Firma SEBBA S/A - Comércio e Indústria, única proponente na licitação realizada através do Convite nº 21/77 -CL/RA VI, resolve adjudicar -lhe o fornecimento do material, por considerar que nada prejudica o oferecimento de tábua com 5,40 M1 e julgar o preço satisfatório.

ITEM: 1º
QUANT.: 2.900M1
PREÇO UNIT.: 26,67
TOTAL: 77.343,00

Publique - se e encaminhe - se à Divisão de Administração Geral da SEC, para, através de sua Seção competente, proceder a emissão do empenho.

Planaltina, DF., 12 de agosto de 1977

MARIA RITA ALVES GUIMARÃES
Presidente
FABRICIO LEITÃO DE ANDRADE
Membro
JANIR NUNES FERREIRA
Membro
ANTONIO ELEUTÉRIO DA SILVA
Membro

PROCESSO Nº.: 237.360/77
INTERESSADO: SEC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO:: REALIZAÇÃO DE DESPESA - Aquisição de materiais para Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de 1º. Grau, desta cidade, para a Secretaria de Educação e Cultura.

DESPACHO: A Comissão designada pela Ordem de Serviço nº. 72/77 - RA VI, de 05 de agosto de 1977, após análise das propostas apresentadas pelas firmas participantes na licitação realizada através do Convite nº. 23/77 - CL/RA VI, resolve adjudicar o fornecimento dos materiais na forma seguinte:

PUREZA E CIA. LTDA.

ITEM: 1º.
QUANT.: 100
UNID.: m2
P. UNIT.: 89,21
P. TOTAL: 8.921,00

CIMENTO TOCANTINS S.A.

ITEM: 2º.
QUANT.: 400
UNID.: Saco
P. UNIT.: 39.57,20
P. TOTAL: 15.828,80

Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Administração Geral da SEC, para, através de sua Seção competente, proceder a emissão do empenho.

Planaltina, DF., 15 de agosto de 1.977

MARIA RITA ALVES GUIMARÃES
Presidente

FABRICIO LEITÃO DE ANDRADE
Membro

ANTONIO ELEUTÉRIO DA SILVA
Membro

JANIR NUNES FERREIRA
Membro

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Atos do Diretor

Processo: 235.634/77
Interessado: Maria Francisca da Conceição
Endereço: Q. 02 Conj. B lote 12 -SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 113/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 235.688/77
Interessado: Avelino de Freitas Pontes
Endereço: Q. 05 Conj. A lote 19 -SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 120/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 235.745/77
Interessado: Fabiano Veloso dos Santos
Endereço: Q. 05 Conj. B lote 27 -SRL
Assunto: Alvará de Construção/-residência/DAR nº 141/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive - se

Processo: 236.583/77
Interessado: Adão de Souza Cruz
Endereço: Q. 02 Conj. I lote 06 - SRL
Assunto: Alvará de Construção -HP I - II - DAR nº 192/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.575/77
Interessado: Valdomiro Araújo Barretos
Endereço: Q. 03 Conj. C lote 09 -SRL
Assunto: Alvará de Construção/-residência/DAR nº 212/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive - se

Processo: 236.440/77
Interessado: Edésio Marques Pereira
Endereço: Q. 21 Rua Hugo Lôbo nº 309 - ST
Assunto: Alvará de Construção/-residência/DAR nº 221/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.450/77
Interessado: Sebastião Correia Neto
Endereço: Q. 04 Conj. D lote 25 -SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 232/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se.

Processo: 236.454/77
Interessado: Jefferson Salgado
Endereço: Q. 37 lote 01 -Rua Hugo Lôbo - ST
Assunto: Alvará de Construção/-depósito - DAR nº 233/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.451/77
Interessado: Lindonor Teles de Oliveira
Endereço: Q. 01 lote 34 - Vila Vicentina
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 234/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.452/77
Interessado: Ornelina Avelina da Silva

Endereço: Q. 05 Conj. I lote 38 -SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 238/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.481/77
Interessado: Adolfo Pereira Lemos
Endereço: Q. 03 lote 08 - Vila Vicentina
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 250/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.482/77
Interessado: Geraldo de Brito Camêlo

Endereço: Q. 14 lote 17 -Rua Alexandre Salgado - ST
Assunto: Alvará de Construção/ - Depósito - DAR nº 253/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.493/77
Interessado: Pedro Alves da Silva
Endereço: Q. 04 Conj. B lote 49 -SRL
Assunto: Alvará de Construção/-residência/DAR nº 257/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.495/77
Interessado: Floriano Vieira dos Santos
Endereço: Q. 19 lote 30 -Rua Alexandre Salgado - ST
Assunto: Alvará de Construção/-residência/DAR nº 261/77
Despacho: Deferidos; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.508/77
Interessado: José Osmar de Almeida
Endereço: Q. 05 Conj. F lote 34 -SRL
Assunto: Alvará de Construção/-residência/DAR nº 262/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se.

Processo: 236.507/77
Interessado: Leonídio Camilo de Freitas
Endereço: Q. 01 Conj. A lote 38 -SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº. 265/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se.

Processo: 236.539/77
Interessado: Sebastiana Neres de Souza
Endereço: Q. 10 lote 06 - Vila Vicentina
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº. 272/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.544/77
Interessado: José Júlio da Silva
Endereço: Q. 04.Conj. F lote 25 -SRL
Assunto: Alvará de Construção -HPI - II - DAR nº. 275/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.545/77
Interessado: Antonio José Vieira
Endereço: Q. 04 Conj. J lote 38 -SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº. 276/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.554/77
Interessado: Juliano Pereira de Sousa
Endereço: Q. 04 Conj. E lote 18 -SRL
Assunto: Alvará de Construção -HPI - II - DAR nº. 281/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.637/77
Interessado: Geni de Lourdes Falcão
Endereço: Q. 05 Conj. F lote 16 -SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº. 295/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.592/77
Interessado: José Camargo de Medeiros
Endereço: Q. 01 conj. H lote 23 - SRL
Assunto: Alvará de Construção -HPI - II - DAR nº. 298/77
Despacho: Deferido Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.604/77
Interessado: Manoel de Oliveira Duarte
Endereço: Q. 04 Conj. G lote 08 -SRL
Assunto: Alvará de Construção/-residência/DAR nº. 300/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive - se

Processo 236.629/77
Interessado, Osenita Neres de Araújo
Endereço: Q. 05 Conj. A lote 14 -SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº. 302/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.613/77
Interessado: Maria de Nazaré Cardoso Nunes
Endereço: Q. 04 Conj. E lote 30 -SRL
Assunto: Alvará de Construção -HPI - II - DAR nº. 305/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.628/77
Interessado: Osenita Neres de Araújo
Endereço: Q. 05 Conj. A lote 14 -SRL
Assunto: Alvará de Construção -HPI -I - DAR nº. 308/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.615/77
Interessado: Isanei Lopes Jardim
Endereço: Q. 34 Lote 09 - Av. Independência nº. 750 - ST
Assunto: Alvará de Construção/-residência/DAR nº. 309/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.612/77
Interessado: Vicente Francisco Lima
Endereço: Q. 01 Conj. J Lote 38 -SRL
Assunto: Alvará de Construção -HPI -I - DAR nº. 310/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.619/77
Interessado: Osmair Gabreil Ramos
Endereço: Q. 05 Conj. B lote 03 -SRL
Assunto: Alvará de Construção -HPI - II - DAR nº. 313/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.616/77
Interessado: Sebastião Pereira do Amaral
Endereço: Q. 67 lote 03 -Av. Gomes Rabelo - ST
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº. 315/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.646/77
Interessado: Wilmar Lima Paes Landim
Endereço: Q. 02 Conj. A lote 43 -SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº. 317/77
Despacho, Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.630/77
Interessado: Irene Marques da Silva
Endereço: Q. 02 -Conj. D lote 30 -SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 318/77
Despacho: Deferido; Publique - se Arquive -se

Processo: 236.574/77
Interessado: José de Souza Maia
Endereço: Q. 03 Conj. B lote 27 -SRL
Assunto: Alvará de Construção/-Residência/DAR nº 320/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.631/77
Interessado: Wady Hamú
Endereço: Q. 31 -Lote 11 -Rua Hugo Lôbo - ST
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 320/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.644/77
Interessado: Otacílio Braz
Endereço: Q. 03 Conj. E lote 33 -SRL
Assunto: Alvará de Construção -HPI - II - DAR nº 323/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.635/77
Interessado: Celestina Marques Vieira
Endereço: Q. 03 Conj. C lote 39 -SRL
Assunto: Alvará de Construção -HPI - II - DAR nº 324/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.638/77
Interessado: Doralino Bento dos Santos
Endereço: Q. 14 lote 30 - Rua Pará esq. Av. Gomes Rabelo
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 325/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.636/77
Interessado: Francisco das Chagas Soares
Endereço: Q. 02 Conj. A -lote 24 -SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 327/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo : 236.647/77
Interessado: José Feitosa de Araújo
Endereço: Q. 03 Conj. C lote 45 -SRL
Assunto: Alvará de Construção -HPI - II - DAR nº 329/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.668/77
Interessado: Pedrina Pereira Nunes
Endereço: Q. 13 Lote 23 -Rua Alexandre Salgado - ST
Assunto: Alvará de Construção/-Depósito - DAR nº 338/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.682/77
Interessado: Elenita Alves dos Santos
Endereço: Q. 04 Conj. I lote 48 -SRL
Assunto: Alvará de Construção -HPI - II - DAR nº 343/77
Despacho: Deferido; Publique -se e Arquive -se

Processo: 236.688/77
Interessado: José Pontes da Silva
Endereço: Q. 03 Conj. H lote 29 -SRL
Assunto: Alvará de Construção de

Muro - DAR - nº 345/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.466/77
Interessado: Gabriel Adão Camargo
Endereço: Q. 01 Conj. B lote 59 - SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 346/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.467/77
Interessado: Raimundo Ximenes do Prado
Endereço: Q. 70 Lote 03 - Rua Salvador Coelho - ST
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 347/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.744/77
Interessado: Afonso Lopes da Silva
Endereço: Q. 03 Conj. F lote 15 - SRL
Assunto: Alvará de Construção - HPI - II - DAR nº 355/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.707/77
Interessado: Isaias Tavares Lira
Endereço: Q. 02 Conj. H lote 54 - SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 360/77
Despacho: Deferido; Publique - se Arquive - se.

Processo: 236.724/77
Interessado: Cícero Henrique de Almeida
Endereço: Q. 68 - A lote 04 nº 435 - Av. Floriano Peixoto
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 365/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.739/77
Interessado: Benedito Afonso Alarcão
Endereço: Q. 56 lote 04 - Rua 15 de Novembro - ST
Assunto: Alvará de Construção/- residência/DAR nº 369/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.746/77
Interessado: Nilson Soares da Silva
Endereço: Q. 05 Conj. E lote 26 - SRL
Assunto: Alvará de Construção - HPI - II - DAR nº 371/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.749/77
Interessado: José Carneiro de Oliveira
Endereço: Q. 04 Conj. D lote 18 - SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 372/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.747/77
Interessado: Benedita Maria da Conceição
Endereço: Q. 04 Conj. I lote 57 - SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR - nº 374/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.797/77
Interessado: Salvador dos Santos Silva
Endereço: Q. 05 Conj. I lote 28 - SRL
Assunto: Alvará de Construção - HPI - II - DAR nº 376/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.750/77
Interessado: João Gilson Ribeiro
Endereço: Q. 04 Conj. D lote 48 - SRL
Assunto: Alvará de Construção - HPI - II - DAR nº 377/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.762/77
Interessado: Jurandir Francisco de Lima
Endereço: Q. 01 Conj. J lote 60 - SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 379/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.761/77
Interessado: José dos Santos
Endereço: Q. 02 Conj. F lote 57 - SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 380/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.763/77
Interessado: Rufino Soares Neto
Endereço: Q. 02 Conj. F lote 58 - SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 381/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.778/77
Interessado: Raimundo Pires de Sousa
Endereço: Q. 03 Conj. E lote 18 - SRL
Assunto: Alvará de Construção - HPI - II - DAR nº 384/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.781/77
Interessado: José Fernandes dos Santos
Endereço: Q. 05 Conj. J lote 23 - SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 385/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.566/77
Interessado: Judith Alves Alarcão

Endereço: AV. São Paulo - Q. 34 lote 19 - DAR nº 386/77
Assunto: Alvará de Construção de Muros
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.777/77
Interessado: José Marino Neto
Endereço: Q. 05 Conj. C lote 02 - SRL
Assunto: Alvará de Construção - HPI - II - DAR nº 389/77
Despacho: Deferido: Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.795/77
Interessado: Inocência G. Teixeira
Endereço: Q. 48 lote 11 - Praça Pe. Antonio Marcigáglia
Assunto: Alvará de Construção/- depósito - DAR nº 391/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.487/77
Interessado: Linduval Dantas de Sousa
Endereço: Q. 68 - A lote 01 - Rua Piauí esq. Mal. Deodoro/ST
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 392/77

Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.784/77
Interessado: Helena Maria de Lucena
Endereço: Q. 02 Conj. I lote 46 - SRL
Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 393/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.776/77
Interessado: Osvaldo de Sousa Ferreira
Endereço: Q. 68 - A lote 07 - Rua Hugo Lobo - ST

Assunto: Alvará de Construção de Muros - DAR nº 394/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.829/77
Interessado: Joana Alves da Abadia
Endereço: Q. 03 Conj. I lote 42 - SRL
Assunto: Alvará de Construção - HPI II - DAR nº 401/77
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.589/77
Interessado: Administração Regional de Planaltina -
Endereço: Parque de Serviço - Setor de Garagens
Assunto: Alvará de Construção - DAR - ISENTO
Despacho: Deferiro; Publique - se e Arquive - se

Processo: 861.090/72
Interessado: Silvio de Souza Silveira
Endereço: Q. 34 lote 17 - Av. Gomes Rabelo nº 587 - ST
Assunto: Carta de Habite - se
Despacho: Deferido; publique - se e Arquive - se

Processo: 236.827/77
Interessado: Inocência Gonçalves Teixeira
Endereço: Q. 48 lote 11 casa nº 310 - Praça Marcigáglia
Assunto: Carta de Habite - se
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Processo: 236.126/77
Interessado: Geraldo de Brito Camêlo
Endereço: Rua Alexandre Salgado - Q. 14 lote 17 - ST
Assunto: Carta de Habite - se
Despacho: Deferido; Publique - se e Arquive - se

Planaltina - DF., 18/07/1977

WALFREDO DE FREITAS
Administrador Regional - Dec. de 27.09.74
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

D.R.L.F.O.

FLÁVIO DE PAULA SILVEIRA
Diretor da DRLFO - Dec. de 29.06.77
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

Atos do Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 21, do Regimento da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento e tendo em vista o disposto no Artigo 13, Inciso I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, estabelecidas pelo Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, Diretor da Divisão de Obras, matrícula nº. 19.111, para Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Firma CIVISA - ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA., cabendo- lhe as atribuições de acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução das Obras contratadas, em substituição ao Arquiteto JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula nº. 18.779.

Brasilia - DF, 22 de aosto de 1977

Prof. OLYMPIO BARBOSA FILHO
Administrador do SRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 21, do Regimento da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento e tendo em vista o disposto no Artigo 13, Inciso I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, estabelecidas pelo Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, Diretor da Divisão de Obras, matrícula nº. 19.111, para Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Firma CIVILPLAN - CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA., cabendo-lhe as atribuições de acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução das Obras contratadas, em substituição ao Arquiteto JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula nº. 18.779.

Brasilia - DF, 22 de agosto de 1977

Prof. OLYMPIO BARBOSA FILHO
Administrador do SRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº. 2356, de 29 de agosto de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, Diretor da Divisão de Obras, matrícula nº. 19.111, o Arquiteto Edgard Antunes Villaboim, Diretor da Direção de Engenharia e Arquitetura da Fundação Educacional do Distrito Federal, EDVINO ONOFRE, Agente de Serviços de Engenharia, Classe "C", Código NM- 808.5, matrícula nº. 15.705, e AURELIANO BISPO DO NASCIMENTO, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, matrícula nº. 15.984, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida do recebimento provisório dos serviços de construção do Centro de Recursos Didáticos, no Setor de Indústria e Abastecimento.

Brasília, - DF, 24 de agosto de 1977

Prof. OLYMPIO BARBOSA FILHO
Administrador do SRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº.: 022602/77
Interessado: Organização Kika Papelaria Ltda.
Assunto: Inscrição no RCHF
Relator: João Laerte Bastos Damasceno.

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, expedindo- se- lhe o Certificado respectivo, com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar de sua emissão.

A firma está apta a participar de Tomada de Preços para fornecimento de materiais classificáveis no GMC, 02.

Publique- se e encaminhe- se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas para as providências complementares.

Em 04 de agosto de 1977.

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Presidente da Comissão de Licitação em exercício

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

ALCIDES DE OLIVEIRA FLEURY
Membro

Processo Nº.: 27593/71
Interessado: Comércio e Indústria Multiformas Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição no RCHF (reconsideração)
Relator: Osmar Barros Barata

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide reconsiderar a decisão tomada na 1.626ª. Reunião (Ordinária), para deferir o pedido da requerente, autorizando a expedição do Certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar de sua emissão.

A firma está apta a participar de Tomada de Preços para fornecimentos de materiais classificáveis no GMC - 01.

Publique- se e encaminhe- se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas para as providências complementares.

Em 04 de agosto de 1977

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Presidente da Comissão de Licitação em exercício.

OSMAR BARROS BARATA
Membro

ALCIDES DE OLIVEIRA FLEURY
Membro

JORGE CAETANO
Membro

Processo nº.: 18972/77
Interessado: Canabrava Comércio e Representações Material Científico Ltda.
Assunto: Renovação de Inscrição no RCHF (reconsideração)
Relator: Osmar Barros Barata.

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide reconsiderar a decisão tomada na 1.657ª. Reunião (Ordinária), para deferir o pedido da requerente, autorizando a expedição do Certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar de sua emissão.

A firma está apta a participar de Tomada de Preços para fornecimento de materiais classificáveis nos GMC 03, 05, 08 e 09; GEI 04 e 07 e GMP 04, 05 e 14.

Publique- se e encaminhe- se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas para as providências complemntares.

Em 04 de agosto de 1977

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Presidente da Comissão de Licitação em exercício.

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

ALCIDES DE OLIVEIRA FLEURY
Membro

Processo nº.: 023192/77
Interessado: Salvi Casagrande Medição e Atomatização Ltda.
Assunto: Pedido de inscrição no RCHF
Relator: Francisco de Freitas

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo indeferimento do pedido.

Publique - se e encaminhe - se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, para as providências complementares.

Em 16 de agosto de 1977

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

JORGE CAETANO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

ALCIDES DE OLIVEIRA FLEURY
Membro

Processo nº.: 20829/77
Interessado: Coulter Electronics Indústria e Comércio Ltda.
Assunto: Renovação de Inscrição no RCHF (reconsideração)
Relator: João Laerte Bastos Damasceno

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide reconsiderar a decisão tomada na 1.665ª. Reunião (Ordinária), para deferir o pedido da requerente, autorizando a expedição do Certificado com prazo de validade até 30 de junho de 1978, quando expira o mandato do procurador.

A firma está apta a participar de Tomada de Preços para fornecimento de materiais e prestação de serviços classificáveis nos GMC - 08 e 09; GEI - 04 e 07; GS - 05.

Publique - se e encaminhe - se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas para as providências pertinentes.

Em 16 de agosto de 1977

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

JORGE CAETANO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

ALCIDES DE OLIVEEIRA FLEURY
Membro

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, item XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.863, de 21 de março de 1975, tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº. 2.951, de 22 de junho de 1975, e o que consta do processo nº. 055.087/77,

RESOLVE:

Designar JOÃO BATISTA LIMA, Contador, Código NS 716.4, Classe "A", matrícula nº. 14.723, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro e Controle de Responsabilidades, da Divisão de Tomada de Contas, Símbolo FC - 3, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, desta Secretaria, no período de 12 - 09 a 11 - 10 - 77, por motivo de férias regulamentares.

Distrito Federal, 25 de agosto de 1977

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, item XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.863, de 21 de março de 1975, tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº. 2.951, de 22 de junho de 1975 e o que consta do processo nº. 055.148/77,

RESOLVE:

Designar IZETE MARIA BARBOSA PEREIRA, Agente Administrativo, Código SA - 401.4, Classe "C", matrícula nº. 10.579, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Arrecadação I, Símbolo FC - 4, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, no período de 05 - 09 a 04 - 10 - 77, por motivo de férias regulamentares.

Distrito Federal, 29 de agosto de 1977

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, item XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.863, de 21 de março de 1975, tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº. 2.951, de 22 de junho de 1975 e o que consta do processo nº. 055.149/77

RESOLVE:

Designar o servidor BOLIVAR FIGUEIREDO DE MACEDO, Fiscal de Tributos, Código TAF - 303.4, Classe "C", matrícula nº. 8.444, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção Técnica Tributária, Símbolo FC - 3, da Divisão da Receita de Brasília, do Departamento da Receita, desta Secretaria, no período de 01 a 30 - 09 - 77, por motivo de férias regulamentares.

Distrito Federal, 29 de agosto de 1977

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO

Processo nº.: 054779/77
Interessado: RAMON HECTOR GUTIERREZ
- Sorteio Suplementar da Região "H"
- Número Sorteado: 11.457
- Endereço: SD/SUL, Lote E- 8, sobreloja 420 - Brasília

DECISÃO:

A COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, em sua 259ª. (ducentésima quinquagésima nona) Reunião, realizada no dia 18 de agosto de 1977, decidiu, por unanimidade de votos, homologar a documentação apresentada e considerar o Sr. RAMON HECTOR GUTIERREZ habilitado a concorrer ao prêmio de ICM/ISS, "sem" direito a participação do prêmio de IPTU, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 18 de agosto de 1977

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Presidente
GIL ESTEVES PEREIRA
Membro
ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Membro
BALTAZAR AMORIM DA SILVA
Membro
WALDEMAR MACHADO NETTO
Membro

Processo nº.: 054792/77
Interessado: ALEX DE OLIVEIRA
- Sorteio Normal da Região "H"
- Número Sorteado: 11.158
- Endereço: SD/SUL, Lotes E-7 e T-9, loja 29

DECISÃO:

A COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, em sua 259ª. (ducentésima quinquagésima nona) Reunião, realizado no dia 18 de agosto de 1977, decidiu, por unanimidade de votos, homologar a documentação apresentada e considerar o Sr. ALEX DE OLIVEIRA habilitado a concorrer ao prêmio de IPTU, nos termos do voto do Relator, "sem" direito à participação no sorteio do prêmio Especial.

Brasília, 18 de agosto de 1977

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Presidente
GIL ESTEVES PEREIRA
Membro
ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Membro
WALDEMAR MACHADO NETTO
Membro
BALTAZAR AMORIM DA SILVA
Membro

Processo nº.: 054780/77
Interessado: ZELY CARDOSO FARIAS
- Sorteio Normal da Região "I"
- Número Sorteado: 13.755
- Endereço: SQ/Sul 407 - Bloco J - Aptº. 102

DECISÃO:

A COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, em sua 259ª. (ducentésima quinquagésima nona) Reunião, realizada no dia 18 de agosto de 1977, decidiu, por unanimidade de votos, homologar a documentação apresentada e considerar a Sra. ZELY CARDOSO DE FARIAS habilitada a concorrer aos prêmios de IPTU e ICM/ISS, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 18 de agosto de 1977

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Presidente
GIL ESTEVES PEREIRA
Membro
ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Membro
BALTAZAR AMORIM DA SILVA
Membro
WALDEMAR MACHADO NETTO
Membro

Processo nº.: 054859/77
Interessado: MARIA DE LOURDES DA COSTA VALE
- Sorteio Suplementar da Região "J"
- Número sorteado: 12.710
- Endereço: SQ/Norte 403 - Bloco H - Aptº. 103

DECISÃO:

A COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, em sua 259ª. (ducentésima quinquagésima nona) Reunião, realizada no dia 18 de agosto de 1977, decidiu, por unanimidade de votos, homologar a documentação apresentada e considerar a Sra. MARIA DE LOURDES DA COSTA VALE habilitada a concorrer ao prêmio de ICM/ISS, "sem" direito a participação do prêmio de IPTU, nos termos do voto do Relator

Brasília, 18 de agosto de 1977

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Presidente
GIL ESTEVES PEREIRA
Membro
ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Membro
BALTAZAR AMORIM DA SILVA
Membro
WALDEMAR MACHADO NETTO
Membro

Processo nº.: 054806/77
Interessado: MANOEL FERREIRA DA SILVA
- Sorteio Normal da Região "C"
- Número Sorteado: 04.776
- Endereço: QNM 20, Conj. "I", Lote 8 - Ceilândia

DECISÃO

A COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, em sua 259ª. (ducentésima quinquagésima nona) Reunião, realizada no dia 18 de agosto de 1977, decidiu, por unanimidade de votos, homologar a documentação apresentada e considerar o Sr. MANOEL FERREIRA DA SILVA habilitado a concorrer ao prêmio ICM/ISS, nos termos do voto do Relator, "sem" direito a participação do prêmio de IPTU.

Brasília, 18 de agosto de 1977

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Presidente
GIL ESTEVES PEREIRA
Membro
ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Membro
BALTAZAR AMORIM DA SILVA
Membro
WALDEMAR MACHADO NETTO
Membro

Processo nº.: 054782/77
Interessado: EURIPEDES TOMAZINI
- Sorteio Normal da Região "D"
- Número Sorteado: 07.957
- Endereço: CNB- 03 - Lote 11 - Taguatinga

DECISÃO:

A COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, em sua 259ª. (ducentésima quinquagésima nona) Reunião, realizada no dia 18 de agosto de 1977, decidiu, por unanimidade de votos, homologar a documentação apresentada e considerar o Sr. EURIPEDES TOMAZINI habilitado a concorrer aos prêmios de IPTU e ICM/ISS, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 18 de agosto de 1977

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Presidente
GIL ESTEVES PEREIRA
Membro
ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Membro
BALTAZAR AMORIM DA SILVA
Membro
WALDEMAR MACHADO NETTO
Membro

Processo nº.: 054977/77
Interessado: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
- Sorteio Normal da Região "E"
- Número Sorteado: 07.230
- Endereço: Q. 11. - Conj. "E" - Lote 3 - Gama S. Sul

DECISÃO:

A COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, em sua 259ª. (ducentésima quinquagésima nona) Reunião, realizada no dia 18 de agosto de 1977, decidiu, por unanimidade de votos, homologar a documentação apresentada e considerar o Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA habilitado a concorrer ao prêmio de ICM/ISS, "sem" direito à participação do prêmio de IPTU, por existir débito gravando o imóvel sorteado, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 18 de agosto de 1977

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Presidente
GIL ESTEVES PEREIRA
Membro
ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Membro
BALTAZAR AMORIM DA SILVA
Membro
WALDEMAR MACHADO NETTO
Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 116/77
Recorrente: Amaral e Bragança Ltda
Recorrido: Departamento da Receita

Amaral e Bragança Ltda., irresignado com as sentenças de primeira instância prolatadas no processo fiscal Nº 181.914/75, pertinentes aos autos de infração nºs 24988 e 24987, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 18 de maio de 1977 (Registro do Protocolo Geral de fls. 48).

Recurso tempestivo, eis que a intimação das decisões condenatórias ocorreu em 03 de maio de 1977 (Recibos de fls. 43/44), evidenciando- se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62 , combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua- se e Publique- se.
Brasília, DF, 10 de agosto de 1977
JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Recurso Voluntário nº 93/77
Recorrente: Osvaldo Alves de Araújo
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Relator: Conselheiro Nelson Fernandes Eustáquio

ACÓRDÃO Nº 78/77 (1.708)

EMENTA - LIXO - LOGRADOURO PUBLICO - Lançar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando- se o infrator às penalidades previstas no art. 3º, inciso VI, do Decreto "N" nº 671/67.

PROVA - AUSÊNCIA - Simples alegação sobre fatos circunstanciais, desacompanhadas de provas, não bastão para ilidir a ação fiscal.

MULTA - CAPACIDADE ECONOMICA - ANTECEDENTES - Na fixação da multa deve- se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Visto, relatadas e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 93/77, em que é recorrente Osvaldo Alves de Araújo e recorrido Serviços Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a multa aplicada para o correspondente a 1 valor de referência à época da infração, nos termos das notas taquigráficas.
Sala das Sessões- Brasília- DF, 11 de agosto de 1977
JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

NELSON FERNANDES EUSTÁQUIO
Redator

Recurso Voluntário nº 72/77
Recorrente: Gesso Decorações Brasília
Recorrido: Secretaria de Saúde
Relator: Conselheiro Nelson Fernandes Eustáquio

ACÓRDÃO Nº 80/77 (1710)

EMENTA: LAUDO DE VISTORIA SANITÁRIA- FALTA DE REVALIDAÇÃO - Constitui infração tipificada no art. 158 do Regulamento de Saúde Pública do Distrito Federal, sujeitando- se o infrator às penalidades previstas no art. 243, inciso VII, do mesmo Regulamento, baixado pelo Decreto nº 3.403 de 06 de outubro de 1976.

MULTA - NATUREZA DO ILICITO - ATIVIDADE DO SUJEITO PASSIVO - LOCAL DA OCORRÊNCIA - CAPACIDADE ECONOMICA - ANTECEDENTES - REINCIDÊNCIA - Na fixação da multa deve- se considerar esses fatores, entre outros, como circinstâncias atenuantes ou agravantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 72/77, em que é recorrente Gesso Decorações Brasília e recorrida Secretaria de Saúde, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de excluir da decisão recorrida a articulação que se refere ao inciso VI, do art. 243, do Regulamento baixado pelo Decreto 3.403/76, e, considerando de natureza leve a infração cometida pela autuada, impor à Recorrente a multa correspondente a meio valor de referência do coeficiente de atualização monetária vigente no Distrito Federal, excluindo ainda, a referência relativa aos acrescimos legais, nos termos das notas taquigráficas.
Sala das Sessões- Brasília- DF, em 16 de agosto de 1977
JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente
NELSON FERNANDES EUSTAQUIO
Redator

Recurso Voluntário nº 81/77
Recorrente: Casa Nordete Confeções Ltda.
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Relator: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO Nº 81/77 (1.711)

EMENTA: LIXO - VOLANTES DE PROPAGANDA COMERCIAL - RESPONSABILIDADE - Não é responsável pelo lançamento de lixo em logradouro público, sob a forma de volantes de propaganda, o estabelecimento comercial que simplesmente os distribui a seus clientes ou transeuntes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 81/77, em que é recorrente Casa Nordeste Confeções Ltda., recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos das notas taquigráficas.

Sala das Sessões- Brasília- DF, em 16 de agosto de 1977

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Redator

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Parecer nº. 58/77 - CEDF
Processo nº. 007560/77 - GDF

Altera Resolução nº. 01/74, em seu Título VIII que trata - DOS PROFESSORES E ESPECIALISTAS DA FORMAÇÃO E DO REGISTRO.

Senhora Presidente

I - HISTORICO - A Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, tendo em vista a existência de processos oriundos de Estabelecimentos de Ensino de 2º. Grau em que se propõe revisão de curso de habilitação de professores para exercício no ensino de 1ºGrau e considerando o disposto no Parecer nº. 76/76 - CEDF, solicita pronunciamento deste Colegiado, sobre o cumprimento do disposto no Parecer acima indicado quanto a revisões da Resolução 1/74, para tornar possível a análise dos processos referidos.

II - ANALISE - O exame da matéria indica a necessidade urgente de revisão da Resolução nº. 1/74, em seu Título VIII - Dos Professores e Especialistas da Formação e do Registro, tendo em vista a origem e as conclusões do Parecer 76/76.

III - PARECER - Nosso parecer é no sentido de que seja examinada e aprovada a anexa alteração da Resolução nº. 1/74, em seu Título VIII - Dos Professores e Especialistas da Formação e do Registro, e se informe ao DIE que proceda de conformidade com este Parecer, nos casos pertinentes.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20 de julho de 1977.

ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA
Relatora

Conselho de Educação do Distrito Federal
Aprovado em 20/07/77
Homologado em 10/08/77

Aprovado na C.E. em 22/06/77; na C.L.N. e em Plenário em 20/07/77. CONSELHO DE EDUCAÇÃO
Distrito Federal

ANNA BERNARDES DA S. ROCHA
Presidente

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

TITULO VIII

Dos Professores e Especialistas da Formação e do Registro

CAPITULO I

Do Curso de Habilitação Específica de 2º. Grau para o Exercício de Magistério em Nível de 1º. grau.

Art. 94 - O curso de habitação específica de 2º. grau para o exercício de magistério em 1º. grau tem por finalidade:

a) Habilitar professores para o exercício profissional no ensino de 1º. grau, conforme o disposto nos artigos 29 e 30 da Lei 5692/71.

b) Possibilitar o acesso de concluintes do curso a nível mais elevado de formação para o magistério, bem como a prosseguimento de outros estudos de nível superior.

CAPITULO II

Da Estrutura Curricular

Art. 95 - O Curso será estruturado de modo a oferecer, ao final do 3º., ano, habilitação para o exercício do magistério nas quatro primeiras séries do ensino de 1º. grau, e, ao final do 4º. ano, preparação específica para o exercício do magistério em:

a) Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa na 5ª. e 6ª. séries

b) Estudos Socic 5ª. e 6ª. séries
c) Ciências na 5ª. ª. séries
d) Classes de 1ª. e 2ª. séries
e) Classes de educação pré - escolar
f) Classes de ensino especial
g) Classes de educação de adultos
h) Educação Física
i) Educação Artística
j) Outras áreas que venham a ser aprovadas pelo CEDF

Parágrafo - 1 - O estabelecimento de ensino, para os cursos de quatro anos, deverá oferecer no mínimo, as modalidades referidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, bem como poderá, com aprovação do Conselho de Educação do Distrito Federal, prever a oferta de habilitação em disciplinas desdobradas das áreas de estudos previstas nas citadas alíneas.

Parágrafo 2º. -Cada aluno cursará *uma única opção, podendo ocorrer* transferências julgadas oportunas, até o final do primeiro bimestre letivo, atendidas as adaptações necessárias.

Art. 96 - Na estruturação do curso, qualquer que seja o turno de seu funcionamento, observar - se - ão os seguintes critérios mínimos:

I - Regime semestral ou anual facultativo

II - Carga horária mínima de 2.800 horas para o curso de três anos de duração de 3.600 horas para o curso de quatro anos, exigindo - se, no mínimo, 800 horas aula para qualquer modalidade de curso do quarto ano, excluido em qualquer dos casos, o tempo reservado para provas e exames, se exigidos;

III - Enfase no ensino de Comunicação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, na parte de cultura geral.

IV - Estágio supervisionado,obrigatório, realizado em estabelecimento de ensino de 1º. grau, quer da rede oficial, quer da particular.

V - Cultura geral voltada para a competência no ensino das matérias de 1º. grau e para a preparação à continuidade de estudos no nível superior.

VI - Distribuição das disciplinas ou áreas de estudos pelas séries, incluindo - se matéria de cultura geral no terceiro ano de estudos.

Parágrafo 1º. - O quarto ano compreenderá componentes curriculares de cultura geral, instrumentais e de formação profissional.

Parágrafo 2º. - Cada disciplina, área de estudo ou atividade só poderá ser creditada ao aluno se houver sido cumprido, com aproveitamento, no mínimo 80% do total de horas previstas no quadro curricular adotado pelo estabelecimento.

Parágrafo 3º. - A administração do estabelecimento de ensino responderá pelo controle e pelo cumprimento dos programas de ensino.

Art. 97 - Com aprovação do Conselho de Educação do Distrito Federal, os estabelecimentos de ensino poderão adotar o regime de matrícula por disciplina, sem prejuízo do disposto nas presentes normas.

Art. 98 - A organização dos recursos poderá ser flexível de modo a permitir ao aluno frequência a disciplinas, áreas de estudos ou atividades em diferentes turnos.

Art. 99 - Na elaboração do currículo pleno observar - se - á:

I - Presença dos seguintes componentes:

a) Comunicação e Expressão, compreendendo: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Educação Física, Educação Artística e Língua Estrangeira Moderna.

b) Estudos Sociais, compreendendo: Geografia, História Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

c) Ciências compreendendo: Matemática, Ciências Físicas, Químicas e Biológicas e Programas de Saúde.

d) Fundamentos da Educação, compreendendo: Aspectos biológicos, psicológicos, históricos, filosóficos e sociológicos da Educação.

e) Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º. grau, compreendendo: aspectos legais, técnicos - administrativos e estatístico.

f) Didática, compreendendo: planejamento, execução e verificação de aprendizagem.

g) Estágio supervisionado, prevendo - se o desempenho efetivo de atividade de magistério.

II - Os componentes indicados no item I poderão integrar um único programa ou desdobrar - se em programas de disciplinas específicas ou áreas de estudos.

III - Além dos componentes previstos, o estabelecimento de ensino poderá oferecer outros opcionais aos alunos, à guiza de enriquecimento.

IV - Os componentes que integram a parte de formação especial do currículo principalmente a Didática, terão caráter teórico - prático e preparatório do estágio.

V - A prática de ensino efetivar - se-á em estabelecimentos 1º. grau especialmente a ela destinados, e em outros do sistema educacional, de modo a oferecer variedade de experiências em escolas de diferentes padrões de ensino daquele nível.

Art. 100 - O estágio supervisionado deverá ser planejado observando-se:

a) organização da equipe supervisora
b) critérios e programa de utilização dos estabelecimentos de ensino.
c) mecanismos de controle e avaliação.

CAPITULO III

Da autorização de funcionamento e do ingresso e da matéria no curso.

Art. 101 - A autorização para funcionamento das escolas de formação de professores ao nível de 2º. grau, atenderá o disposto sobre a matéria na presente Resolução e demais normas pertinentes.

Art. 102 - O estudo para autorização considerará além da demanda, as necessidades do mercado de trabalho.

Art. 103 - O ingresso no curso far-se-á, conforme o caso, no início de cada semestre ou ano letivo, considera a sondagem de aptidões, quando efetivada no 1º. grau.

Art. 104 - Permitir-se-á exame classificatório quando o número de candidatos a matrícula ultrapassar o número de vagas.

Parágrafo 1º. - O exame classificatório abrangerá as matérias do núcleo comum e seu conteúdo não ultrapassará o nível da 8ª. série do 1º. grau.

Parágrafo 2º. - Os candidatos deverão receber os programas de exame.

Parágrafo 3º. - O preenchimento das vagas de matrícula obdecerá à ordem de classificação obtida nos exames previstos no artigo anterior, quando for o caso.

Art. 105 - Haverá matrícula semestralmente, quando do regime semestral, e anualmente, quando do regime anual, podendo providenciar, o estabelecimento, antes do término de cada semestre ou ano letivo, a pré- matrícula de seus alunos.

CAPITULO IV

Das transferências

Art. 106 - As transferências para os cursos estão condicionadas à existência de vagas, observando-se em relação ao aluno transferido a apresentação da documentação própria, incluindo-se o histórico escolar para a indicação de programação específica, quando for o caso de adaptação curricular.

CAPITULO V

Dos Conselhos de Classe

Art. 107 - Os estabelecimentos de ensino constituirão seus Conselhos de Classe com objetivos, estrutura e funcionamento previsto no Regimento Escolar.

CAPITULO VI

Da Administração e do Corpo Docente

Art. 108 - A administração dos estabelecimentos que mantêm cursos de habilitação específica de 2º. grau, para exercício de magistério em 1º. grau, incluindo a de escola de aplicação, será exercida por especialistas habilitados em curso proprio de nível superior.

Art. 109 - Somente poderão lecionar nos cursos de habilitação de professores, profissionais legalmente habilitados.

Parágrafo Único - Exigir-se-á experiência de magistério de 1º. grau, aos professores de matérias da parte de formação especial do currículo.

CAPITULO VII

Da Escola de Aplicação

Art. 110 - O curso deverá contar com uma Escola de Aplicação onde será ministrado o ensino de 1º. grau de 8 anos.

Parágrafo Único - A Escola de Aplicação destina-se a campo de orientação e experimentação pedagógica, assim como de demonstração e prática de ensino.

Art. 111 - A indicação de professores, diretores e especialistas recairá sobre os que demonstrem, nas atividades de magistério, condições profissionais compatíveis com as definidas no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo Único - O regime de trabalho deverá prever tempo suficiente para planejamento e execução integrados com o curso respectivo de habilitação de professores.

CAPITULO VIII

Do registro de professores e especialistas

Art. 112 - O registro de diplomas do curso de habilitação específica de 2º. grau para o exercício de magistério em 1º. grau, bem como de especialistas será feito em órgão próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 113 - O sistema de ensino promoverá o registro de Professores, Secretários de Escolas, Diretores de Escolas e outros especialistas de educação, conferindo-lhes a competente carteira, e manterá cadastramento próprio do pessoal do sistema.

Parágrafo Único - As exigências de habilitação para registro atenderão aos mínimos indicados nas presentes normas para professores, diretores, secretários e especialistas.

Art. 114 - São especialistas em educação: administradores escolares, inspetores de ensino, supervisores de ensino, orientadores educacionais, especialistas em currículos e outros legalmente habilitados.

CAPITULO IX

Do aperfeiçoamento e da atualização de professores e especialistas

Art. 115 - O sistema de ensino, nos termos do art. 38 da Lei nº. 5.692, de 11 de agosto de 1971, estimulará, mediante planejamento apropriado, o aperfeiçoamento e a atualização constantes dos professores e especialistas em educação, visando a sua educação permanente.

Parágrafo 1º. - Para efeito do artigo considerar-se-ão:

I - De atualização os cursos, seminários e outras oportunidades de encontro proporcionadas pela administração educacional, que visem a colocar professores e especialistas em dia com inovações, regulamentações, disposições emanadas do sistema de ensino, com duração de até 100 horas.

II - De aperfeiçoamento, os que visem a ampliar e aprofundar conhecimentos técnicos exigidos para a função, com duração superior a 100 horas.

Parágrafo 2º. - Os cursos de atualização conferirão certificado de frequência e os de aperfeiçoamento certificado de frequência e aproveitamento.

Parágrafo 3º. - Somente poderão participar dos cursos de aperfeiçoamento, professores legalmente habilitados, com preferência para os que se encontrem em exercício na área objeto do curso.

Art. 116 - No sistema de ensino do Distrito Federal, os cursos de atualização e aperfeiçoamento obedecerão ao estudo de necessidades localizadas na qualificação do pessoal, terão caráter de suprimento e visarão à melhoria crescente do ensino.

Parágrafo Único - Embora de modalidade supletiva, a programação e execução dos cursos não serão necessariamente efetivadas ao nível do órgão de ensino supletivo.

Art. 117 - Com relação à rede oficial, para proposta de cursos, a identificação de suas necessidades se fará em três níveis.

a) de escola
b) de complexo escolar
c) de administração central do sistema de ensino.

Art. 118 - A rede oficial de Ensino proverá, quanto aos cursos, quantificação, variação e horários de funcionamento necessários a possibilitar a frequência dos recrutados.

Parágrafo Único - Em cadastro próprio, os cursos oferecidos pelo sistema ou por outra agência credenciada, terão registro de seus resultados quanto a sua oportunidade e validez para as tarefas profissionais específicas.

Art. 119 - A política de desenvol*vimento de recursos humanos para o* ensino deverá prever, em plano próprio, a realização de cursos e o aproveitamento dos recursos humanos neles envolvidos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20 de julho de 1977.

ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA
Relatora

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 295a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

Aos quatro dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, na sede da Entidade, com início às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, realizou-se a Ducentésima Nonagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal, por convocação e sob a Presidência do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, Secretário de Educação e Cultura e Presidente da Entidade. Presentes os Senhores Conselheiros Guy Marie de Castro Brandão, Vicente Salles e o Senhor Diretor Executivo Doutor Ruy Pereira da Silva. Constatado o "quorum" necessário, foram iniciados os trabalhos com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. Usando da palavra, o Senhor Presidente Embaixador Wladimir Murtinho, congratula-se com a Fundação Cultural pela nomeação do Ministro Guy Marie de Castro Brandão para o cargo de Conselheiro, na vaga do Embaixador Francisco de Assis Griecc. Fala do trabalho muitíssimo volumoso da Fundação Cultural do Distrito Federal que

é, talvez, o órgão que desenvolve maior atividade no genero, no Brasil. Ressaltou o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Entidade, que em grande parte se deve à efetiva colaboração prestada pelo Ministério da Educação e Cultura, através da FUNARTE, e do Ministério das Relações Exteriores, através do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica e finaliza elogiando a integração existente entre esses órgãos. O Senhor Diretor Executivo, Doutor Ruy Pereira da Silva, lê o decreto de nomeação do Ministro Guy Marie de Castro Brandão, solicitando da Secretária e leitura do Termo de Posse, lavrado em Livro próprio. Depois de lido e achado conforme foi assinado pelo empossado, pelo Presidente e pelo Diretor Executivo. A seguir, o nóvel Conselheiro Guy Marie de Castro Brandão disse da honra e do prazer que sente pelo encargo ora assumido e promete, ao Senhor Diretor Executivo uma cooperação irrestrita, segura e total. Aproveitando a oportunidade, solicita ao Senhor Presidente que transmita ao Excelentíssimo Senhor Governador os seus agradecimentos. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente esclarece aos Senhores Conselheiros que em virtude do X Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, não houve reunião do Conselho, razão porque os processos em pauta foram aprovados "ad referendum".

Processos relatados pelo Doutor Ruy Pereira da Silva:

Nº 456.484/77- BANCO ECONOMICO S/A- Solicita co- patrocínio para apresentar um recital de Jacques Klein-DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou, "ad referendum" do Conselho Deliberativo o co- patrocínio da Fundação Cultural do Distrito Federal com o Banco Econômico S.A., para apresentação de um concerto do pianista Jacques Klein, no dia 28 de julho último, na Sala de Concertos da Escola de Música de Brasília, com despesas em até Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Nº 456.553/77-WALTER ALBUQUERQUE MELLO-Propõe realização de uma exposição do artista plástico "Aquila Rocha Miranda"-DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou "ad referendum" do Conselho Deliberativo a realização de uma exposição do artista plástico Aquila Rocha Miranda, com despesas em até Cr$ 10.239,00 (dez mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros), em co-patrocínio com a FUNARTE/MEC.

Nº 456.385/77-FEDERAÇÃO NACIONAL DE TEATRO AMADOR-Solicita co-patrocínio da FCDF p/ apresentação da peça "Monstro, Besta Fera, Como Saiu nos Jornais"-DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou "ad referendum" do Conselho Deliberativo o co-patrocínio da FCDF para as apresentações da peça "Monstro, Besta Fera, Como Saiu Nos Jornais", pela Cia de Teatro Grutta, em data e local a serem fixados, com despesas em até Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e retenção, pela FCDF, de 10% (dez por cento) da receita da bilheteria.

O Senhor Presidente indaga se a verba do Serviço Nacional de Teatro foi liberada. O Senhor Diretor Executivo explica que ainda não foi liberada e que tal atraso se deve ao fato de que Brasília não se adapta aos padrões do Rio de Janeiro, o que o SNT ainda não entendeu.

Nº 456.563/77- EMBAIXADA DA INDONÉSIA- Propõe realização de atividades culturais DECISÃO: O Conselho, nos termos do aparecer do Relator, decidiu por unanimidade referendar o Ato do Senhor Presidente, Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou o co-patrocínio da FCDF com a Embaixada da Indonésia para a apresentação de uma programação constante de filmes de arte, desfile de moda típica e exposição de pintura "Batik", em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

O Senhor Conselheiro Guy Marie de Castro Brandão pergunta por que a divulgação da programação da Fundação Cultural não é eficiente, e também por que os anúncios não ficam na página devida do jornal, com publicação diária. O Senhor Diretor Executivo Doutor Ruy Pereira da Silva esclarece que os anúncios não são diários porque o preço é muito alto, mas que as promoções são amplamente divulgadas. O Senhor Presidente sugere, a título de experiência, que se mude o tipo de divulgação, o modelo dos convites, a fim de que seja atingido maior público. Solicita providências do Senhor Diretor Executivo no sentido de interessar uma financeira na venda dos quadros, pois o aspecto econômico é muito importante para os artistas que pouco têm vendido nas exposições de Brasília. Sugere que durante os próximos três meses seja adotada nova sistemática de divulgação, com as seguintes sugestões: a)-notícia no jornal durante os três dias que antecedem a exposição; b)-entrevista com o artista e o Doutor Ruy Pereira da Silva a ser divulgada nos jornais; c)-convite personalizado com rápida notícia sobre a obra do artista. Sofisticar o convite; d)-interessar uma financeira na venda dos quadros; e)-noticiar no rádio; f)-convidar colunistas sociais e outras pessoas pelo telefone; e, finalmente, g)-pede que seja feito um projeto.

Nº 455.019/77-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-Encaminha minuta de edital de Tomada de Preços 01/77, serviços de vigilância e limpeza do Cine Brasília-DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a renovação do contrato com a Empresa Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda., para vigilância ostensiva, limpeza e conservação do Cine Brasília, pelo período de seis meses, no valor mensal de Cr$ 40.481,56 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e hum cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

Nº 455.830/77- WALTER DE ALBUQUERQUE MELLO- Assessor- Propõe apresentação de uma exposição do artista plástico mato- grossense "Humberto Espíndola" em co- patrocínio com a FUNARTE-DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou "ad referendum" do Conselho Deliberativo uma suplementação no valor de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) no orçamento da programação.

Nº 002.934/77- CENTRO DE CINEMA- Encaminha programação do Cine Brasília para o 1º trimestre de 1977-DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho que aprovou a programação do Cine Brasília, confome informações de fls. 35 e 35v. do processo.

Usando da palavra, o Senhor Presidente Wladimir Murtinho informa que está confirmada a exposição dos índios do Canadá; que a Embaixada da Colômbia confirmou a exposição do ouro, e sobre o assunto, pede que o Senhor Walter Mello entre em contato com o Senhor Mindlin. Esclarece ainda que o Senhor Aloísio Faria pagará pelo Banco Central os catálogos; pede ao Senhor Diretor Executivo que convide o Diretor do Museu do Ouro para vir à inauguração. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão às dezenove horas e dez minutos. Para constar, eu, Adalgisa Pinto de Carvalho, Secretário dos Órgãos Colegiados, Interino, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada e por mim encerrada. Brasília, 04 de agosto de 1977.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO-CONSELHEIRO: GUY MARIE DE CASTRO BRANDÃO-CONSELHEIRO: VICENTE SALLES-DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA-SECRETÁRIO: ADALGISA PINTO DE CARVALHO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

DIRETORIA-EXECUTIVA

Atos do Diretor

INSTRUÇÃO Nº 09 DE 23 DE AGOSTO DE 1977

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, Inciso XII, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.290, de 25 de junho de 1976, e tendo em vista o que dispõe o artigo 17, parágrafo 1º, do Regimento dos Complexos Escolares aprovado pelo Decreto nº 3.547, de 03 de janeiro de 1977,

RESOLVE:

1. Estabelecer, na forma do Anexo I desta Instrução, a área de jurisdição dos Complexos Escolares da Fundação Educacional do Distrito Federal.

2. Vincular aos Complexos Escolares, para efeito de supervisão e controle, na forma do Anexo II, as unidades de ensino que mantêm convênio com a Fundação Educacional do Distrito Federal.

3. Em razão do disposto no item anterior, os convênios celebrados, a partir da data desta Instrução, envolvendo unidades de ensino, deverão conter cláusula expressa indicando o Complexo Escolar a que estará vinculado.

4. Vincular à Administração Central, na forma do Anexo III, as unidades de ensino que apresentam características específicas de organização e funcionamento.

5. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília - DF, 23 de agosto de 1977

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional

ANEXO I DA INSTRUÇÃO Nº 07 /77 - DE.
REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
COMPLEXO ESCOLAR "A" - BRASÍLIA	
Centro Interescolar CASEB	SGA/Sul Q. 909 Conj. A
Jardim de Infância da 114 Sul	SQS. 114
Jardim de Infância da 314 Sul	SQS. 314
Jardim de Infância da 316 Sul	SQS. 316
Jardim de Infância do 6º COMAR	6a. Zona Aérea
Escola Classe 111 Sul	SQS. 111
Escola Classe 113 Sul	SQS. 113
Escola Classe 114 Sul	SQS. 114
Escola Classe 209 Sul	SQS. 209
Escola Classe 214 Sul	SQS. 214
Escola Classe 314 Sul	SQS. 314
Escola Classe 315 Sul	SQS. 315
Escola Classe 316 Sul	SQS. 316
Escola Classe 410 Sul	SQS. 410
Escola Classe 413 Sul	SQS. 413
Escola Classe 416 Sul	SQS. 416
Escola Classe SHI - Sul	QI 1/10 e QI 1/13
Escola Parque 313/314 Sul	EQ. 313/314
Centro de Ensino de 1º grau 01 de Brasília Sul	SGA/Sul Q. 611/612
Centro de Ensino de 1º grau 02 de Brasília Sul	SGA/Sul Q. 913 Conj. "D"
Centro Educacional Elefante Branco	Av. W/5 Sul Q. 907 Conj. "A"
Centro Educacional Setor Leste	SGA/Sul Q. 611/612 Conj. "E"
Centro Educacional do Lago	CH - 1 Lotes 13 a 18
COMPLEXO ESCOLAR "B" - BRASÍLIA	
Escola Normal de Brasília	Av. W/5 Q. 908 Conj. "A"
Jardim de Infância da 102 Sul	SQS. 102
Jardim de Infância da 108 Sul	SQS. 108
Jardim de Infância da 208 Sul	SQS. 208
Jardim de Infância da 303 Sul	SQS. 303
Jardim de Infância da 305 Sul	SQS. 305
Jardim de Infância da 308 Sul	SQS. 308
Jardim de Infância 21 de Abril	EQ. 707/708 (Praça 21 de Abril)
Escola Classe 102 Sul	SQS. 102
Escola Classe 103 Sul	SQS. 103
Escola Classe 106 Sul	SQS. 106
Escola Classe 107 Sul	SQS. 107
Escola Classe 108 Sul	SQS. 108
Escola Classe 204 Sul	SQS. 204
Escola Classe 206 Sul	SQS. 206
Escola Classe 304 Sul	SQS. 304
Escola Classe 305 Sul	SQS. 305
Escola Classe 308 Sul	SQS. 308
Escola Classe 405 Sul	SQS. 405
Escola Classe 408 Sul	SQS. 408
Escola Parque 308 Sul	EQ. 307/308 Conj. B
Centro de Ensino Especial 01 de Brasília	SGA/Sul Q. 912 Conj. E
Centro de Ensino Especial 02 de Brasília	AV. L-2 Sul Q. 612 lote 12
COMPLEXO ESCOLAR "C" - BRASÍLIA	
Centro Edcuacional 02 - Brasília Norte	SGAN Q. 908 Conj. B
Jardim de Infância da 106 Norte	SQN 106
Jardim de Infância da 304 Norte	SQN 304-Área Especial
Jardim de Infância da 312 Norte	SQN 312
Jardim de Infância da 404 Norte	SQN 404
Escola Classe 102 Norte	SQN 102
Escola Classe 104 Norte	SQN 104
Escola Classe 106 Norte	SQN 106
Escola classe 304 Norte	SQN 304
Escola Classe 306 Norte	SQN 306
Escola Classe 312 Norte	SQN 312
Escola Classe 403 Norte	SQN 403
Escola Classe 405 Norte	SQN 405
Escola Classe 407 Norte	SQN 407
Escola Classe 409 Norte	SQN 409
Escola Classe 411 Norte	SQN 411
Escola Classe 705 Norte	SHCG/Norte 705/706
Escola Classe 708 Norte	SHCG/Norte 708/709
Escola Classe 711 Norte	SHCG/Norte 711
Escola Classe Paulo VI	SGAN Q. 913 Conj. "A"
Escola Classe do Paranoá	Barragem do Paranoá
Escola Classe 01 do Planalto	Vila Planalto
Escola Classe do Torto	Fazenda Modelo nº 01 Granja do Torto
Escola de 2º Grau 01 Brasília Norte	SGAN - Q. 605/606 - Campus Universitário
Escola Parque 303/304 Norte	EQN 303/304
Centro de Ensino de 1º Grau 01 Brasília Norte	SGAN - Q. 603/604 - Conj. "H"
Centro Educacional 01-Brasília Norte	SGAN Q. 610 Conj. "E"
COMPLEXO ESCOLAR "A" - CRUZEIRO	
Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Cruzeiro	SRES-Setor Escolar, lote 5-A, Conj. "F"
Jardim de Infância 01 do Cruzeiro	Setor Residencial Econômico Sul
Escola Classe 02 do Cruzeiro	SRES - Setor Escolar, lote 7
Escola Classe 03 do Cruzeiro	SRES - Setor Escolar Sul, bloco "C"
Escola Classe 04 do Cruzeiro	SHCE/Sul, Entrequadra 405/407, bloco "I"
Escola Classe 05 do Cruzeiro	SHCE/Sul, Entrequadra 201/203, bloco "I"
Escola Classe 06 do Cruzeiro	HCE/Sul Entrequadra 1305/1307, bloco "E"
Escola Classe do SRIA	SIA-Trecho 4, lotes 46/530
Escola Classe do Setor Militar Urbano	Área Especial SMU
Centro de Ensino de 1º Grau 02 do Cruzeiro	HCE/Sul - Q. 309, Coj. "G"
Centro Educacional 01 do Cruzeiro	Área Especial-Setor Res. Econômico Sul
Centro Interescolar 01 do Cruzeiro	HCE/Sul - Q. 805, Conj. "F"
COMPLEXO ESCOLAR "A" - NÚCLEO BANDEIRANTE	
Centro Educacional 01 do Núcleo Bandeirante	3a. Av. Área Especial 04 PR. Oficial 04/2
Escola Classe 02 do Núcleo Bandeirante	2a. Av. entre Blocos 960/1060- PR. Oficial 04/2
Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante	3a. Av. Área Especial nº 06, Lotes: H,I,J,L,M,N.
Escola Classe 04 do Núcleo Bandeirante	2a. Av. entre Blocos 440/540 PR. Oficial 03/2
Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante	2a. Av. entre Blocos 1400/1500 PR. Oficial 05/2
Escola Classe Metropolitana	Metropolitana
Escola Classe da Zoobotânica	Candangolândia
Escola Classe Vargem Bonita	Núcleo Hortícula Suburbano "Vargem Bonita"
Escola Classe Estação Florestal "Cabeça do Veado"	Estação Florestal "Cabeça do Veado"
Escola Classe Kanegae	Granja Kanegae
Escola Classe IPÊ	Granja Modelo "IPÊ"

Escola Classe Riacho Fundo	Granja Modelo "Riacho Fundo"
Centro de Ensino de 1º grau 01 do Núcleo Bandeirante	Av. Contorno Área Especial 7
COMPLEXO ESCOLAR "A" - GUARÁ	
Centro Interescolar 01 do Guará	QE 07 Conj. Q-Área Especial
Escola Classe 01 do Guará	QI 01/03 - Área Especial
Escola Classe 02 do Guará	QE 04 Conj. "A"-Área Especial
Escola Classe 03 do Guará	QE 07-Área Especial
Escola Classe 04 do Guará	QE 20 Lote "A"-Área Especial
Escola Classe 05 do Guará	QE 20 Bl. K - Área Especial
Centro de Ensino de 1º grau 01 do Guará	QE 04 Bl. J Área Especial
Centro de Ensino de 1º grau 03 do Guará	QE 09 Conj. D/E-Área Especial
Centro de Ensino de 1º grau 04 do Guará	QE 12 - Área Especial
Centro Educacional 02 do Guará	QE 07 Conj. M - Área Especial
COMPLEXO ESCOLAR "B" - GUARÁ	
Centro Educacional 03 do Guará	Entrequadra 17/19

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
Escola Classe do Parque do Guará	Parque do Guará
Escola Classe 06 do Guará	Entrequadra 24/26
Centro de Ensino de 1º Grau 05 do Guará	Entrequadra 32/34
Centro de Ensino de 1º Grau 07 do Guará	Entrequadra 28/30
Centro de Ensino de 1º Grau 08 do Guará	Entrequadra 13/15
Centro Educacional 01 do Guará	Entrequadra 34/36

REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

COMPLEXO ESCOLAR "A" - GAMA	
Centro Interescolar 01 do Gama	Entrequadra 1/2 Área D
Escola Classe 01 do Gama	Praça 2 - Setor Leste
Escola Classe 02 do Gama	Entrequadra 2/4 - Setor Oeste
Escola Classe 03 do Gama	Entrequadra 11/13 - Setor Leste
Escola Classe 12 do Gama	Quadra 1 - Setor Norte
Escola Classe 13 do Gama	Entrequadra 3/5 - Setor Leste
Escola Classe 15 do Gama	Quadra 2 - Setor Norte
Escola Classe 21 do Gama	Entrequadra 44/45 - Setor Leste
Escola Classe 24 do Gama	Entrequadra 06/11 - Setor Leste
Escola Classe Sargento Lima	Área Alfa - DF.
Escola Classe Córrego Barreiro	DF. 03 - Núcleo Rural Ponte Alta
Escola Classe Tamanduá	DF. 03 - Núcleo Rural Tamanduá
Escola Classe Engenho das Lajes	Via BR. 060 - Km. 30
Escola Classe Vargem da Bênção	BR. 060 - Km. 04 - Núcleo Rural Vargem da Bênção
Centro de Ensino de 1º grau 03 do Gama	Entrequadra 2/7 - Setor Leste
Centro Educacional 01 do Gama	Entrequadra 18/21 - Setor Leste
COMPLEXO ESCOLAR "B" - GAMA	
Centro de Ensino de 1º Grau 04 do Gama	Entrequadra 22/32-Setor Oeste

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
Escola Classe 09 do Gama	Quadra 3 - Setor Sul
Escola Classe 11 do Gama	Quadra 1 - Setor Sul
Escola Classe 14 do Gama	Praça 3 - Setor Leste
Escola Classe 17 do Gama	Quadra 7 - Setor Sul
Escola Classe 18 do Gama	Área Especial-Q. 11 Setor Sul
Escola Classe 19 do Gama	EQ. 30/49 - Setor Leste
Escola Classe 20 do Gama	EQ. 31/32 - Setor Leste
Escola Classe Gesner Teixeira	Núcleo Rural - Alagado Santa Maria
Escola Classe Patronato Agrícola Lar do Menor	Núcleo Rural - Alagado Santa Maria
Escola Classe Curado	Fazenda Curado - Brasília
Escola Classe Quebrada dos Néris	BR. 251 - Km. 23
Escola Classe Granja das Oliveiras	EPCT - Núcleo Rural Monjolo
Centro de Ensino de 1º Grau 09 do Gama	EQ. 13/15 - Setor Sul
Centro Interescolar 02 do Gama	EQ. 05/11 - Setor Sul
COMPLEXO ESCOLAR "C" - GAMA	
Centro Interescolar 03 do Gama	Área Especial - lotes 27 a 36
Escola Classe 04 do Gama	EQ. 22/32 - Setor Oeste
Escola Classe 05 do Gama	EQ. 26/29 - Setor Oeste
Escola Classe 06 do Gama	EQ. 19/19 - Setor Oeste
Escola Classe 07 do Gama	Quadra 10 - Setor Sul
Escola Classe 10 do Gama	EQ. 10/21 - Setor Oeste
Escola Classe 16 do Gama	Quadra 6 - Setor Sul
Escola Classe 22 do Gama	Praça 1 da SHIS - Central
Escola Classe 23 do Gama	EQ. 12/16 - Setor Oeste
Escola Classe 25 do Gama	EQ. 19/22 - Setor Oeste
Escola Classe 26 do Gama	EQ. 06/12 - Setor Sul
Escola Classe 27 do Gama	Praça 2 EQ. 16/18 - Setor Central
Escola Classe Nova Betânia	BR. 251 - Fazenda Santa Bárbara
Escola Classe Cerâmica da Bênção	DF. 11 - Papuda
Escola Classe Cerâmica São Paulo	DF. 11 - Papuda
Escola Classe Cachoeirinha	DF. 11 - Papuda

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
Escola Classe Jataí	DF. 09
Centro de Ensino de 1º Grau 02 do Gama	Área Especial EQ. 4/10 Setor Sul
Centro de Ensino de 1º Grau 05 do Gama	EQ. 26/29 - Setor Oeste
Centro de Ensino de 1º Grau 08 do Gama	Quadra 2 - Setor Sul

REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

COMPLEXO ESCOLAR "A" - TAGUATINGA	
Centro Interescolar 01 de Taguatinga	Área Especial - nº 14 QSE
Escola Classe 13 de Taguatinga	QSF 05 - Área Especial nº 02
Escola Classe 28 de Taguatinga	EQSE 12/14 - Área Especial
Escola Classe Samambaia	Via Santo Antonio Descoberto DF. 14
Escola Classe Lajes Jiboia	DF. 01 - Km 04
Escola Classe Guariroba	DF. 03 - Km 07 da BR. 060
Escola Classe Jiboia	Via DF. 01 - Km 02
Escola Classe Boa Esperança	Via DF. 01 - Km 03
Escola Classe Incra - 08	BR. 070 - Km 09 PICAG-Núcleo 08 INCRA
Escola Classe Incra - 09	DF. 08-Km 12 - Núcleo 09 INCRA
Centro de Ensino de 1º Grau 05 de Taguatinga	QSE - Área Especial nº 09 e 10
Centro de Ensino de 1º Grau 10 de Taguatinga	EQSE 05/07 - Área Especial
COMPLEXO ESCOLAR "B" - TAGUATINGA	
Centro Educacional de Taguatinga Sul	QSD 12
Escola Classe 10 de Taguatinga	QSD 18/33
Escola Classe 14 de Taguatinga Sul	QSB 02/03 - Área Especial nºs 03 e 04
Centro de Ensino de 1º Grau 03 de Taguatinga	QSA - 24/25
Centro de Ensino de 1º Grau 09 de Taguatinga	QSD-Área Especial nº 02
Centro Educacional Ave Branca	QSA 05/06

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
COMPLEXO ESCOLAR "C" - TAGUATINGA	
Centro Educacional 01 de Taguatinga	Área Especial - Setor Central 9/10
Escola Classe 06 de Taguatinga	CNB 12 - Área Especial
Escola Classe 19 de Taguatinga	QNA 39 - Área Especial
Escola Classe 20 de Taguatinga	QNC 12 - Área Especial
Escola Classe 22 de Taguatinga	QNB 16
Escola Classe 23 de Taguatinga	CNA 01/02 - Praça do DI.
Escola Classe 27 de Taguatinga	CNF 01/QNF 19
Escola Classe 39 de Taguatinga	QNC 14/15 - Área Especial nºs 15,16,17
Centro de Ensino de 1º Grau 08 de Taguatinga	QNA - Área Especial
Centro Educacional de Taguatinga Norte	QNC - Área Especial nºs 01,02,03
COMPLEXO ESCOLAR "D" - TAGUATINGA	
Centro Interescolar 02 de Taguatinga	QNG - Área Especial nº 20
Escola Classe 03 de Taguatinga	QNG - Área Especial
Escola Classe 04 de Taguatinga	CND 05 - Praça do Bicalho
Escola Classe 08 de Taguatinga	QNG 12/14 - Área Especial
Escola Classe 15 de Taguatinga	QND 43 - EPCT - Setor "D" Norte-lote 23
Escola Classe 16 de Taguatinga	QNG 06/07 - Área Especial
Escola Classe 18 de Taguatinga	QND 12 - EPCT-Setor "D" Norte - lote 41
Escola Classe 21 de Taguatinga	QNH 01, 02, 03 -Área Especial nºs 01 e 02
Escola Classe 25 de Taguatinga	CND 01/06 - Praça do Bicalho
Escola Classe 30 de Taguatinga	QND 59 EPCT - Setor "D" Norte lote 37

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
COMPLEXO ESCOLAR "E" - TAGUATINGA	
Centro Interescolar 03 de Taguatinga	QNJ. 56 - Área Especial nº 16
Escola Classe 12 de Taguatinga	QNH. 07 - Área Especial
Escola Classe 24 de Taguatinga	QNJ. 23/25 - Área Especial nº 9
Escola Classe 26 de Taguatinga	QNJ. 05/07 - Área Especial nº 5
Escola Classe 29 de Taguatinga	QNJ. Área Especial nº 10
Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Taguatinga	QNL. 05/07 - Área Especial
Centro de Ensino de 1º Grau 06 de Taguatinga	QNL. 01 - Área Especial nº 01
Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga	QNJ. Área Especial nº 12
COMPLEXO ESCOLAR "A" - CEILÂNDIA	
Centro Interescolar 02 de Ceilândia	QNM - 14
Escola Classe 03 de Ceilândia	EQNM 18/20
Escola Classe 04 de Ceilândia	EQNM 22/24
Escola Classe 05 de Ceilândia	EQNM 08/10
Escola Classe 06 de Ceilândia	EQNM 04/06
Escola Classe 07 de Ceilândia	EQNN 01/03
Escola Classe 08 de Ceilândia	EQNN 05/07
Escola Classe 09 de Ceilândia	QNN - 25
Centro de Ensino de 1º Grau 03 de Ceilândia	QNN - 13
Centro de Ensino de 1º Grau 08 de Ceilândia	EQNN 21/23
COMPLEXO ESCOLAR "B" - CEILÂNDIA	
Centro Interescolar 01 de Ceilândia	QNM - 13
Escola Classe 01 de Ceilândia	EQNM 23/25
Escola Classe 02 de Ceilândia	EQNM 19/21
Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Ceilândia	EQNM 01/03

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Ceilândia	EQNM 21/23
Centro de Ensino de 1º grau 07 de Ceilândia	EQNM 05/07
Centro Educacional 01 de Ceilândia	EQNM 17/19

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

COMPLEXO ESCOLAR "A" - BRAZLÂNDIA	
Centro Interescolar 01 de Brazlândia	Área Especial 04-Setor Sul
Escola Classe 01 de Brazlândia	Área Especial 03-Setor Tradicional
Escola Classe 02 de Brazlândia	Entrequadra 2/4 - Setor Norte
Escola Classe 03 de Brazlândia	Entrequadra 6/8 - Setor Norte
Escola Classe 04 de Brazlândia	Área Especial 05-Setor Norte
Escola Classe Rodeador	EPCT - Córrego Rodeador
Escola Classe INCRA-06	DF. 03 - Núcleo Rural INCRA 06
Escola Classe Almécegas	DF. 02 - Fazenda Almécegas
Centro Educacional 01 de Brazlândia	Área Especial 01 - Setor Sul

REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

COMPLEXO ESCOLAR "A" - SOBRADINHO	
Centro de Ensino de 1º grau 03 de Sobradinho	Q. 06 Rua 05-Área Especial
Jardim de Infância 01 de Sobradinho	Q. 06 Lote Especial nº 03
Escola Classe 01 de Sobradinho	Q. 06 Rua 05-Área Especial
Escola Classe 06 de Sobradinho	Q. 02 Rua 01-Área Especial
Escola Classe 10 de Sobradinho	Q. 02 Lote "F"
Escola Classe 12 de Sobradinho	Setor Industrial Q. 02-Área Esp.
Escola Classe Boa Vista	Estrada Sob/Fercal-DF"A"-Fazenda Boa Vista
Escola Classe da Fercal	Estrada Sob/Fercal-DF 02"A"
Escola Classe Rua do Mato	Estrada Sob/Fercal-DF 07-Córrego Contagem

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
Escola Classe Engenho Velho	Estrada Sob/Fercal DF-07
Escola Classe Santa Helena	Núcleo Rural I Granja Santa Helena-Sobradinho
Escola Classe Sobradinho dos Melos	Estrada do Paranoá-DF-06-Km 24 Fazenda Sobradinho dos Melos.
Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Sobradinho	Q. 05 Rua 06 - Área Especial
Centro de Ensino de 1º Grau 06 de Sobradinho	Q. 03 Rua 06 - Área Especial
Centro Educacional 01 de Sobradinho	Q. 04 - Área Especial nº 04
COMPLEXO ESCOLAR "B" - SOBRADINHO	
Centro de Ensino de 1º Grau 05 de Sobradinho	Q. 10 - Rua 04-Área Especial
Escola Classe 05 de Sobradinho	Q. 09 Rua 01 - Área Especial
Escola Classe 07 de Sobradinho	Q. 16 - Área Especial
Escola Classe 09 de Sobradinho	Q. 14 - Área Especial
Escola Classe 11 de Sobradinho	Q. 11 - Área Reservada nº 11
Escola Classe Queima Lençol	Estrada Sob/Fercal - DF. 07
Escola Classe Sonhém de Cima	Estrada Sob/Fercal - DF. 02
Escola Classe Ribeirão	DF-02A - Fazenda Ribeirão
Escola Classe Catingueiro	DF-02A - Córrego Catingueiro
Escola Classe Córrego do Ouro	DF-02-Fazenda Córrego do Ouro
Escola Classe Cachoeira	Estrada Sob/Fercal DF-02A-Fazenda Cachoeira
Centro de Ensino de 1º Grau 01 de Sobradinho	Q. 02-lote H
Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Sobradinho	Q. 15-Área Especial
Centro Educacional 02 de Sobradinho	Q. 12 - Área Reservada nº 04

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

COMPLEXO ESCOLAR "A" - PLANALTINA	
Centro 01 de Planaltina	Setor de Educ. - lotes "A" e "B"
Escola Classe 01 de Planaltina	Av. Independência lote "A" - Vila Vicentina.

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
Escola Classe 02 de Planaltina	Setor de Educação Lote "I"
Escola Classe 03 de Planaltina	Entrequadra 1/2-SRL Lote "G"
Escola Classe 04 de Planaltina	Entrequadra 3/4-SRL Lote "G"
Escola Classe 05 de Planaltina	Rua "J" Lote "B" Vila Vicentina
Escola Classe 06 de Planaltina	Entrequadra 5/6-SRL Lote "G"
Escola Classe ETA 44	EMBRAPA
Escola Classe Frigorífico Industrial	FRINOCAP-Frigorífico Industrial de Planaltina
Escola Classe Cerâmicas Reunidas Dom Bosco	Cerâmicas Reunidas Dom Bosco
Escola Classe Monjolo	Fazenda Monjolo
Escola Classe Retiro do Meio	Fazenda Retiro do Meio
Escola Classe Taquara	Núcleo Rural da Taquara
Escola Classe Pipiripau I	Núcleo Rural Pipiripau I
Escola Classe Pipiripau II	Núcleo Rural Pipiripau II
Escola Classe Mestre D'Armas	Vale do Amanhecer
Escola Classe Capão Grande	Área de Treinamento da Aeronáutica
Escola Classe Major Cosme de Faria	Fazenda Olhos D'Agua
Escola Classe Curral Queimado	Fazenda Curral Queimado
Escola Classe Núcleo do Jardim	Núcleo Rural de Tabatinga
Escola Classe Lagoinha	Fazenda Lagoinha
Escola Classe Rio Preto	Núcleo Rural do Rio Preto
Escola Classe Capão Seco	Fazenda Capão Seco-Área Militar
Escola Classe Várzeas	Núcleo Rural de Tabatinga
Escola Classe Rajadinha	Fazenda Rajadinha
Escola Classe Buriti Vermelho	Fazenda Buriti Vermelho
Escola Classe Carirú	Fazenda Carirú
Escola Classe Brochado da Rocha	Acampamento DVO
Escola Classe Capão do Lobo	Fazenda Capão do Lobo
Escola Classe Palmeira	Fazenda Palmeiras
Escola Classe São Gonçalo	Fazenda São Gonçalo
Escola Classe São José	Fazenda São José
Centro de Ensino de 1º grau 01 de Planaltina	Setor de Educação Lote "M"
Centro de Ensino de 1º grau 02 de Planaltina	Av. São Paulo - Quadra 52 - Setor Tradicional

ANEXO II DA INSTRUÇÃO Nº 09 /77 - DE

REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA

COMPLEXO ESCOLAR "A" - BRASÍLIA

Instituto Dom Orione/Centro de Ensino Dom Orione
Instituto de Cultura Infantil LTDA/Escola Maternal e Jardim de Infância Candanguinho
Colégio Notre Dame
Ação Social do Planalto/Escola Anchieta
Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB
Igreja Presbiteriana do Brasil

COMPLEXO ESCOLAR "B" - BRASÍLIA

Casa do Candango/Jardim de Infância
Sociedade Pestalozzi de Brasília
Associação Brasiliense Evangélica Assistencial/Jardim de Infância Pequeno Príncipe
Centro Assistencial e Educacional Planalto
Centro de Atividade do SESC
Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB

COMPLEXO ESCOLAR "C" - BRASILIA

Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB
Igreja Adventista do 7º dia
Sociedade Missionários de Nossa Senhora Consoladora

CRUZEIRO

COMPLEXO ESCOLAR "A" - CRUZEIRO

Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC

NÚCLEO BANDEIRANTE

COMPLEXO ESCOLAR "A" - NÚCLEO BANDEIRANTE

Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC

GUARÁ

COMPLEXO ESCOLAR "A" - GUARÁ

Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
Instituto Agrícola La Salle/Centro de Ensino La Salle
União dos Escoteiros do Brasil - UEB

COMPLEXO ESCOLAR "B" - GUARÁ

Unidade Móvel de Orientaçao Social - UNIMOS/SESC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB

REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

COMPLEXO ESCOLAR "A" - GAMA

Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC

COMPLEXO ESCOLAR "B" - GAMA

Unidade Móvel de Orientação Social - UNJMOS/SESC

COMPLEXO ESCOLAR "C" - GAMA

Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC

REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

COMPLEXO ESCOLAR "A" - TAGUATINGA

Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB
Instituto Brasileiro de Reforma Agrária - (INCRA - 8 e 9)

COMPLEXO ESCOLAR "B" - TAGUATINGA

União Norte Brasileira de Educação e Cultura - Taguatinga-DF/
Ginásio Industrial Champagnat
Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB

COMPLEXO ESCOLAR "C"-TAGUATINGA

SESC/Centro de Atividades de Taguatinga
Centro de Experimentação e Aperfeiçoamento do CEADIF-SESI-DN
Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB
Igreja Presbiteriana do Centenário.

COMPLEXO ESCOLAR "D" - TAGUATINGA

Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB

COMPLEXO ESCOLAR "E" - TAGUATINGA

Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB

COMPLEXO ESCOLAR "A" - CEILÂNDIA

Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
Campanha Nacional de Escolas da Comunidade/Centro Comunitário
São João Bosco - CENEC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB
Ação Cristã Pró-Gente

COMPLEXO ESCOLAR "B" - CEILÂNDIA

Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB
Centro de Experimentação e Aperfeiçoamento do SESI-CEADIF-SESI-DN

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

COMPLEXO ESCOLAR "A" - BRAZLÂNDIA

Centro de Assistência São José/Jardim de Infância Menino Jesus
Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB
Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (INCRA-9

REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

COMPLEXO ESCOLAR "A" - SOBRADINHO

Loja Maçônica "Fraternidade e Justiça II"
Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Sobradinho
Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB

COMPLEXO ESCOLAR "B" - SOBRADINHO

Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC
União dos Escoteiros do Brasil - UEB

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

COMPLEXO ESCOLAR "A" - PLANALTINA

Unidade Móvel de Orientação Social - UNIMOS/SESC

ANEXO III DA INSTRUÇÃO Nº 09 /77 - DE

DEPARTAMENTO GERAL DE PEDAGOGIA/DIREÇÃO DE ENSINO REGULAR

Centro Interescolar de Linguas
Av. W-5 Sul-Q. 907 - Conj. A

DEPARTAMENTO GERAL DE PEDAGOGIA/DIREÇÃO DE ENSINO SUPLETIVO

Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul
Av. L-2 Sul - Q. 602

DEPARTAMENTO GERAL DE PEDAGOGIA/DIREÇÃO DE ENSINO REGULAR

Escola de Música de Brasília
Av. L-2 Sul - Q. 602

DEPARTAMENTO GERAL DE PEDAGOGIA/DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS ESTUDANTIS

Centro Interescolar de Educação Física
Av. W/5 Sul - Quadra 908

INSTRUÇÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1977

O DIRETOR- EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do processo nº. 430823/77- FEDF,

RESOLVE:

Designar OTÁVIO LIRA FILHO, Professor do Ensino Médio MGI. 02.19, matrículas nº.s 04.308 e 10.046, para, sem prejuízo de suas atividades na direção de Ensino Regular do Departamento Geral de Pedagogia, integrar a Equipe do Núcleo de Integração Escola - Empresa, NIE - E, instituída pela Instrução de 20 de novembro de 1975, em substituição a LOURDES PIRES VIDIGAL, Professor do Ensino Primário, inscrição nº. 70.058.

Brasília - DF., 11 de agosto de 1977

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 23 DE AGOSTO DE 1977

O DIRETOR- EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do processo Nº. 431123/77- FEDF,

RESOLVE:

Designar NEUZA DE MORAES PESSEK, Chefe do Núcleo de Apoio à Aprendizagem da DEE/DGP/FEDF, símbolo EC- 06, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor de Ensino Especial, do Departamento Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, símbolo EC- 02, a partir de 26.07.77.

Brasília- DF., 23 de agosto de 1977.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIRA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 170/77- C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 275a. Reunião Ordinária, realizada em 21 de julho de 1977, tendo em vista o que consta do processo nº 430520/77- FEDF,

RESOLVE:

Aprovar a 3a. Reformulação do Orçamento da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício, às peças 03/05 do processo nº 430520/77- FEDF, na qual ocorre um acréscimo da ordem de Cr$ 5.253.322,92 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e noventa e dois centavos), em decorrência das alterações abaixo discriminadas:

1. Excluir a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), no elemento 3.1.2.0- Material de Consumo, na Atividade FEDF- 2.802- Manutenção das Atividades da FEDF, conforme Decreto do Senhor Governador nº 3759 de 23/06/77, publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL" nº 121 de 28/06/77;

2. Incluir a importância de Cr$ 353.322,92 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e noventa e dois centavos), na atividade FEDF- 2.802- Manutenção das Atividade da FEDF, provenientes das restituições do FGTS, de servidores não optantes e devolvidos pelo Banco do Brasil S/A, referentes às 1a. e 2a. parcelas do convênio firmado com a TELEBRASILIA e de receitas diversas provenientes de multas consignadas no Balancete do mês de maio de 1977 distribuídas em elementos de despesas abaixo discriminados:

a) Cr$ 173.322,92 (cento e setenta e três mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e noventa e dois centavos), no elemento 3.1.3.2- Outros Serviços de Terceiros;

b) Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), no elemento 4.1.3.0- Equipamentos e Instalações;

c) Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), no elemento 4.1.4.0- Material Permanente.

3. Incluir a importância de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), no projeto FEDF- 1.819- Programa Integrado de Saúde Escolar, conforme Decreto nº 3367 de 28/04/77, publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL" nº 81 de 02/05/77, distribuidos em elementos de despesas abaixo discriminados:

a) Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no elemento 3.1.2.0- Material de Consumo;

b) Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), no elemento 3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais;

c) Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), no elemento 3.1.3.2- Outros Serviços de Terceiros;

d) Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no elemento 3.1.4.0- Encargos Diversos;

e) Cr$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), no elemento 4.1.3.0- Equipamentos e Instalações;

f) Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), no elemento 4.1.4.0- Material Permanente.

Assim sendo, o atual Orçamento com a inclusão de Cr$ 5.253.322,92 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e noventa e dois centavos), passará de Cr$ 553.514.798,32 (quinhentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), para Cr$ 558.768.121,24 (quinhentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e hum cruzeiros e vinte e quatro centavos).

Brasília- DF, 21 de julho de 1977.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional

CONSELHEIROS:
ABEL RAFAEL PINTO
DIRCE ARAUJO JORGE DE ASSIS
PAULO CARVALHO XAVIER
OSWALDO ZANELLO

RESOLUÇÃO Nº 184/77- C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 276a. Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 1977, e tendo em vista o que consta do processo nº 429515/77- FEDF

RESOLVE:

Aprovar o Termo de Cessão Gratuita, a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO DE INTERNAMENTO DE REEDUCAÇÃO, a título de empréstimo, pelo prazo de 02 (dois) anos, dos bens móveis relacionados em anexo.

Brasília- DF, 04 de agosto de 1977.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente do Conselho Diretor

CONSELHEIROS:
DIRCE ARAUJO JORGE DE ASSIS
OTHON ANDRADE
OSWALDO ZANELLO

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº /77-C.D.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EST. DE CONSERV.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	35	Carteiras escolar individual tipo (2)pintada na cor preto fosco c/ secagem em estufa infra- vermelho estrutura metálica em ferro tubular galvanizado, tampo em chapa de ferro revestido na parte superior c/ laminado plástico na cor cinza liso.	Bom	150,00	5.250,00
02	35	Cadeira escolar individual tipo (2) c/ estrutura pintada c/02 demãos de tinta antiferruginosa e pintada na cor preto fósco, estrutura metálica de aço tubular.	Bom	60,00	2.100,00
03	01	Quadro Verde, medindo 3,08 x 1,25 cm, confc. em armação em tarugo de pinho 2,5 x 5, chapeado em compensado de pinho 4mm revestido em fórmica green-board c/ caneleta p/ giz.	Novo		900,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 33/1.977

Altera o Orçamento Interno por Programas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para o exercicio de 1.977.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1043/76 - FSSDF,

RESOLVE:

1. Alterar o Orçamento Interno por Programa da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para o fim de:

a) Instituir, no seu elenco de Projetos e Atividades, o Projeto 1.09 - Plano Especial de Aplicação dos Recursos do Serviço Público de Parqueamento;

b) Suplentá- lo no valor de Cr$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), nas dotações orçamentárias do seguinte Programa Interno:

PROGRAMA 30 - BEM ESTAR DO MENOR
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0 - SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
3.600.000,00.

2. A Suplementação de que trata o item primeiro, desta Resolução, será financiada com recursos de igual valor, proveniente da receita de exploração do Serviço Público de Parqueamento.

3. O valor de que trata a presente Resolução integrará os Programas, Projetos e Atividades do Orçamento Interno por Programas, na forma dos quadros nºs. 01, 02 e 03 constantes do Processo FSSDF Nº. 1043/76.

4. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, observando o que dispõe o inciso II, artigo 28, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira/77, aprovada pelo Decreto nº. 3.537 de 30 de dezembro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de agosto de 1977.

LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
Presidente Substituto
NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
VITAL DE MORAES ANDRADE
JENNY ANTUNES DE SOUZA
JOSÉ EDUARDO CARREIRA ALVIM
JOSÉ MANOEL COELHO
REGINA PELOSI SILVA.

ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

QUADRO Nº 01 A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 33 DE 18 DE agosto DE 1.977

SITUAÇÃO ANTERIOR

(CR$ 1,00)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PROGRAMA INTERNOS 10 - PR/DA	20 - D.C	30 - B.E.M	40 -A.E.P.C	T O T A L
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	9.901.300	8.575.000	11.832.000	5.316.000	35.624.300
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	8.268.000	7.630.000	6.037.000	3.596.000	25.531.000
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL	5.000.000	7.000.000	4.000.000	3.031.000	19.031.000
3.1.2.0	- MATERIAL DE CONSUMO	1.320.000	300.000	1.950.000	550.000	4.120.000
3.1.3.0	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.358.000	-0-	42.000	-0-	1.400.000
3.1.4.0	- ENCARGOS DIVERSOS	260.000	330.000	45.000	15.000	650.000
3.1.5.0	- DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES	330.000	-0-	-0-	-0-	330.000
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIA CORRENTES	1.633,300	945.000	5.795.000	1.720.000	10.093,300
3.2.3.0	- TRANSFERÊNCIA DE ASSIST.E PREVIDÊNCIA	227,300	-0-	-0-	-0-	227,300
3.2.5.0	- CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL	766.000	600.000	600.000	500.000	2.466.000
3.2.7.0	- DIVERSAS TRANSFERÊNCIA CORRENTES	640.000	345.000	5.195.000	1.220.000	7.400.000
4.0.0.0	- DESPESA DE CAPITAL	6.509.808	-0-	-0-	-0-	6.509.808
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	6.509.808	-0-	-0-	-0-	6.509.808
4.1.1.1	- OBRAS PUBLICAS	6.109.808	-0-	-0-	-0-	6.109.808
4.1.3.0	- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	350.000	-0-	-0-	-0-	350.000
4.1.4.0	- MATERIAL PERMANENTE	50.000	-0-	-0-	-0-	50.000
T O T A L		16.411.108	8.575.000	11.832.000	5.316.000	42.134.108

ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

QUADRO Nº 02 A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 33 DE 18 DE agosto DE 1.977

SITUAÇÃO NOVA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PROGRAMA INTERNOS 10 -PR/DA	20 - D. C	30 - B. E.M	40 - A.E.P.C	T O T A L
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	9.901.300	8.575.000	11.832.000	5.316.000	35.624.300
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	8.268.000	7.630.000	6.037.000	3.596.000	25.531.000
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL	5.000.000	7.000.000	4.000.000	3.031.000	19.031.000
3.1.2.0	- MATERIAL DE CONSUMO	1.320.000	300.000	1.950.000	550.000	4.120.000
3.1.3.0	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.358.000	-0-	42.000	-0-	1.400.000
3.1.4.0	- ENCARGOS DIVERSOS	260.000	330.000	45.000	15.000	650.000
3.1.5.0	- DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	330.000	-0-	-0-	-0-	330.000
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.633.300	945.000	5.795.000	1.720.000	10.093,300
3.2.3.0	- TRANSFERÊNCIA DE ASSIS.E PREVIDÊNCIA	227.300	-0-	-0-	-0-	227.300
3.2.5.0	- CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	766.000	600.000	600.000	500.000	2.466.000
3.2.7.0	- DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	640.000	345.000	5.195.000	1.220.000	7.400.000
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	6.509.808	-0-	3.600.000	-0-	10.109.808
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	6.509.808	-0-	3.600.000	-0-	10.109.808
4.1.1.1	- OBRAS PÚBLICAS	6.109.808	-0-	-0-	-0-	6.109.808
4.1.2.0	- SERVIÇOS EM REGIME DE PROG. ESPECIAL	-0-	-0-	3.600.000	-0-	3.600.000
4.1.3.0	- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	350.000	-0-	-0-	-0-	350.000
4.1.4.0	- MATERIAL PERMANENTE	50.000	-0-	-0-	-0-	50.000
T O T A L.....		16.411.108	8.575.000	15.432.000	5.316.000	45.734.108

ASSESSORIA DEPROGRAMAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

QUADRO Nº 03 A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 33 DE 18 de agosto DE 1.977.

(CR$ 1,00)

CÓDIGO	PROGRAMAS-PROJETOS-ATIVIDADES	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
10	- COORDENAÇÃO SUPERIOR E ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.411,108	16.411.108
1.01	- Construção e Ampliação de Unidades de Atendimento ao Menor e Desenvolvimento Comunitário	6.109,808	6.109.808
2.01	- Manutenção das Atividades de Coordenação Superior e Administração Geral	10.301,300	10.301.300
20	- DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE	8.575.000	8.575.000
1.02	- Integração da Comunidade	345.000	345.000
2.02	- Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Comunitaria	8.230.000	8.230,000
30	- BEM ESTAR DO MENOR	11.832.000	15.432.000
1.03	- Acolhimento,Triagem,Internamento e Semi-Internamento de Menores	1.359.000	1.359.000
1.04	- Colocação Familiar	1.050.000	1.050.000
1.05	- Assistência Integral ao Menor Abandonado e/ou Carente	787.000	787.000
1.06	- Atenção ao Pré-Escolar Carente	3.266.000	3.266.000
1.07	- Preparação e Colocação do Menor no Trabalho	40.000	40.000
1.09	- Plano Especial de Aplicação dos Recursos do Serviço Público de Parqueamento	-0-	3.600.000
2.03	- Manutenção das Atividades do Departamento de Bem Estar do Menor	5.330.000	5.330.000
40	- ATENDIMENTO AOS EXTRATOS POPULACIONAIS CARENTES	5.316.000	5.316.000
1.08	- Assistência e Orientação aos Extratos Populacionais Carentes	1.285.000	1.285.000
2.04	- Manutenção das Atividades do Departamento de Educação para Saúde e Assistência	4.031.000	4.031.000
	TOTAL GERAL	42.134.108	45.734.108

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Edemundo Viana Pereira
Diretor Presidente Substituto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 141, DE 30 DE AGOSTO DE 1 977.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do Processo nº 2149/77,

RESOLVE :

Designar, a partir do dia 22 próximo passado, OSVALDO LUIZ PINHO DE OLIVEIRA, Motorista, da Tabela de Empregos Temporários desta Corte, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Transportes, código TCDF- DAI-111. 3, do Serviço de Administração do Edifício e Transportes, da Diretoria- Geral de Administração, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, nas faltas e impedimentos eventuais do titular.

Brasília- DF., em 30 de agosto de 1977.

JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Vice- Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 142, DE 01 DE SETEMBRO DE 1 977.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 12, inciso III, combinado com o disposto no art. 59, parágrafo 3º, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 2280/77,

RESOLVE:

Designar CLEIRIS ROMUALDO, Agente Administrativo "C", código TCDF - SA- 801. 4, Referência 32, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de Assistente, código TCDF- DAI - 112.2, do mesmo Quadro de Pessoal, prevista na Resolução nº 10, de 27 de julho de 1976, com lotação no Gabinete do . Chefe do Serviço de Administração, da Diretoria - Geral de Administração.

Brasília- DF., em 01 de setembro de 1977.

HERACLIO ASSIS DE SALLES
Presidente

ATA DA 1585ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 11 dias do mês de agosto de 1977, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto, Parsifal Barroso e Raul Soares da Silveira, o Conselheiro- Substituto Raimundo Vieira, o Auditor Jesus da Paixão Reis e o Procurador Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente, Conselheiro Heraclio Salles, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1584ª. Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 1663/74- STC - Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), regulando a administração das obras de construção do edifício sede da Secretaria de Segurança Pública, a que se juntou o demonstrativo financeiro dos dispêndios realizados;

PROCESSO Nº 1343/75- STC - Convênio celebrado entre o Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), regulando a administração de execução das obras de construção de galerias de águas pluviais na Região Administrativa de Sobradinho, contendo a prestação de contas final do pacto.

- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 883/76 - Segundo termo de aditamento ao convênio firmado, em 05/04/76, entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), regulando a administração das obras de construção de diversas unidades para o Corpo de Bombeiros;

PROCESSO Nº 838/77 - Termo de contrato de trabalho que entre si celebram o Distrito Federal, através do Corpo de Bombeiros, e o Cirurgião - Dentista Aristóteles Avelino de Barros, em que se contém a nota de empenho 194/977 decorrente do pacto.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2347/76- Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), objetivando a elaboração de estudo, anteprojeto e projeto executivo do sistema de destinação sanitária de resíduos sólidos no Distrito Federal, ao qual se juntou o O.E. nº 106/77 -SEC, da Secretaria de Governo do Distrito Federal. - Relevando a irregularidade apontada na instrução, decidiu o Tribunal tomar conhecimento e considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 265/77- Termos de convênio e de re- ratificação celebrados entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), regulando a administração, pela segunda, dos serviços de conservação das áreas urbanizadas do Plano Piloto e Setores -O Tribunal, em face dos esclarecimentos contidos no O. I. nº 962/77 - DF- - GS da NOVACAP, decidiu tomar conhecimento do pacto e considerar correta a classificação da despesa dele decorrente.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 559/77- Termo de re- ratificação do convênio celebrado, em 28/02/77, entre o Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), regulando a administração da execução de obras de urbanização na Região Administrativa do Gama;

PROCESSO Nº 1766/77- Termo de permissão outorgado pelo Distrito Federal à Empresa Viação Alvorada Ltda., tendo por objeto a exploração de serviços de transporte coletivo.

O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria- Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1685/77 - Decreto nº 3773, de 05/07/77, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Viação e Obras, no valor de Cr$ 20.618.643,89;

PROCESSO Nº 1688/77- Decreto nº 3765, de 04/07/77, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Finanças, no valor de Cr$ 5.500.000,00.

- O Tribunal tomou conhecimento dos créditos.

PROCESSO Nº 1723/77 - Nota de empenho nº 574/77- DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº 1788/77 - Nota de empenho nº 542/77 - DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1734/77- Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, objetivando a prestação de serviços médicos a servidores do Corpo de Bombeiros e seus dependentes;

PROCESSO Nº 1735/77- Contrato de empreitada por preço global que entre si celebram o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, e a firma COCISAN - Agro- Comercial, Construção Civil e Sanitária Ltda., objetivando a construção da 1ª etapa do Galpão de Marcenaria, situado na Área Especial nº 16, da Cidade- Satélite de Taguatinga;

PROCESSO Nº 1763/77 - Termo de renovação do convênio celebrado, em 02/12/74, entre o Distrito Federal e o Banco Regional de Brasília S/A, visando à utilização do 7º e 8º andares do Edifício Brasília.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1775/77 - Termo de ocupação do Ginásio de Brasília do Centro Desportivo Presidente Médici, celebrado entre o Distrito Federal e o Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), para realização de solenidades de colação de grau no dia 5 de agosto de 1977. - O tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RAUL SOARES DA SILVEIRA

PROCESSO Nº 1459/73- STC - Renovação do termo de autorização para ocupação de área, celebrado entre o Distrito Federal e o Senhor Pedro Rafael de Oliveira;

PROCESSO Nº: 1776/77- Termo de permissão de utilização de imóvel situado na Estação Rodoviária de Brasília, celebrado entre o Distrito Federal e a firma Lúcio Preard - Foto São Francisco.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1150/75- STC - Renovação do contrato celebrado, a 13/06/75, entre o Distrito Federal e a firma Musitel - Música Ambiente Ltda., para fornecimento de música ambiente à Secretaria de Segurança Pública;

PROCESSO Nº 1683/75- STC - Termo de aditamento ao convênio celebrado, em 24/09/75, entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), regulando a administração da construção de uma Escola-Parque na entrequadras 303/304- Norte, a que se juntou a nota de empenho nº 168/77 dele decorrente.

- O Tribunal tomou conhecimento e dicidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 456/76- Nota de empenho nº 017/SF/AUD/76, destinada a pagar o seguro de fidelidade do Chefe do Serviço Financeiro da Administração das Unidades Desportivas. - Cumpridos satisfatoriamente a determinação da Corte proferida em sessão de 22/06/76, o Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1604/76 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, tendo por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamento telegráfico - a que se juntou o Of. 272/77- SEP, em que o Senhor Secretário de Segurança Pública comunica haver encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal expediente relativo à decisão da Corte que considerou como não escrito o parágrafo 3º da cláusula quinta do termo de renovação firmado a 03/06/76. - O Tribunal tomou conhecimento do ofício.

PROCESSO Nº 1777/77- Contrato de locação que entre se celebram o Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, e a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), visando à locação, pela segunda para o primeiro, de 2 lojas situadas na Galeria dos Estados. - O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação da despesa; b) tendo em conta informação da Inspetoria- Geral de que deverá haver reversão de saldo relativo ao período anterior à vigência do ajuste, determinar- lhe que acompanhe e informe, na devida oportunidade, a execução dessa providência.

PROCESSO Nº 1802/77- Decreto nº 3781, de 18/07/77, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Educação e Cultura, no valor de Cr$ 500.000,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº 1819/77- Nota de empenho nº 383/77- DPC, e outras, emitidas pela Secretaria da Finanças. - O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO- SUBSTITUTO RAIMUNDO VIEIRA

PROCESSO Nº 447/76 - Contrato por prazo indeterminado celebrado entre o Distrito Federal e a IBM DO BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços, para locação de máquinas IBM instaladas na Procuradoria- Geral do Distrito Federal - contendo a nota de empenho nº 25/77- PRG decorrente do pacto, já conhecido pela Corte. - O Tribunal, de acordo com o voto do relator, decidiu considerar correta a classificação da despesa, determinando, outrossim, se façam as recomendações contidas no voto.

PROCESSO Nº: 830/76- Reforma do Cabo PM Walter de Araújo Lima. - O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria- Geral, considerou legal o ato de reforma, determinando à Inspetoria - Geral, o competente registro.

PROCESSO Nº. 2034/76- Prestação de contas da Fundação Cultural do Distrito Federal, referente ao exercício de 1975. - O tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria- Geral, julgou regulares as contas dos administradores, autorizando a expedição das respectivas provisões de quitação e determinou, outrossim, se façam as recomendações sugeridas no aludido parecer.

PROCESSO Nº 691/77- Atas das reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, realizadas durante o mês de março do corrente ano, contendo esclarecimentos prestados pelo DETRAN, em atendimeto à solicitação da Corte, constante do Of. GP nº 221/77. - O Tribunal decidiu acolher as conclusões do voto do Relator, a fls. 119- 124, Manifestou- se de acordo com tais conclusões o representante do Ministério Público.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro José Wamberto propôs ao Plenário fosse assinalado em ata o transcurso do sesquicentenário da criação dos cursos jurídicos no Brasil, efeméride que está sendo jubilosamente comemorada em todo o território pátrio. Associado - se à proposição, o Senhor Presidente e o Procurador Dr. Roberto Rosas sugeriram que, por esse motivo, fosse levadas congratulações aos Diretores das Faculdades de Direito do Recife e de São Paulo - as duas primeiras criadas no País - , bem como ao Diretor do Instituto Nacional do Livro pela reedição das obras "História da Faculdade de Direito do Recife", de autoria de Clovis Bevilacqua, e "Memória Histórica da Faculdade de Direito de São Paulo", de Spencer Vampré. - O Plenário acolheu as proposições.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora - Geral.

JOSÉ WAMBERTO; GERALDO FERRAZ; PARSIFAL BARROSO; RAUL SOARES DA SILVEIRA; JESUS DA PAIXÃO REIS; RAIMUNDO VIEIRA; LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ.

Voto do Conselheiro- Substituto Jesus da Paixão Reis emitido no processo nº. 3409/76, cujo julgamento consta da Ata da 157ª Sessão Ordinária, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 26.07.77.

Versam os presentes autos sobre convênio celebrado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, pelo qual se incumbe a esta de "administrar as obras de construção do Edifício da Procuradoria- Geral do Distrito Federal, com poderes para, em nome do Distrito Federal, contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar licitações, efetuar os pagamentos, praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, respeitada a programação estabelecida pela Secretaria de Viação e Obras." A cláusula quarta do documento esclarece que "os projetos serão elaborados pelo Departamento de Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras, que os fornecerá à NOVACAP. A oitava dispõe que "os serviços serão realizados pela NOVACAP com observância das normas contidas no Título XII, do Decreto-lei 200/67, Decreto nº. 73.140, de 09 de novembro de 1973".

Para instrução do caso, foram anexados aos autos numerosos documentos referentes a processos anteriores, dentre os quais a informação da Sra. Chefe da Inspetoria Seccional de Controle Externo no Processo nº. 3.157/76 e a decisão nele Tomada pelo Tribunal. Junta-se, ainda, Parecer da douta Procuradoria proferido no Processo nº. 2.259/76.

Na espécie, argui-se a ilegalidade da disposição que serviu de base à celebração do convênio em pauta, isto é, do art. 11, parágrafo 1º., do Decreto nº. 3.537/76, "in verbis":

"Art. 11.....

Parágrafo 1º. - Nos convênios firmados com Entidades da Administração Indireta do Distrito Federal, para execução de obras, poderá incumbir - se a Entidade convenente da elaboração do projeto final de engenharia e arquitetura, tomando por base para o convênio o anteprojeto previamente elaborado.

Conclui a informação da zelosa Chefe da Inspetoria Seccional de Controle Externo pela ilegalidade da avença e observa que esses casos, pela frequência com que se têm verificado, devem merecer imediatas providências da Corte. Sugere, em consequência, representação ao Exmo. Senhor Governador, para os efeitos do art. 30, item I, da Lei 5.538/68, a fim de que S. Exª.:

a) Determine à Administração Direta a observância das normas contidas no Decreto - Lei nº. 200/67 e Decreto nº. 73.140/73, quanto à exigência de "projeto de engenharia e arquitetura aprovados", antes da celebração de convênios com a Administração Indireta;

b) Seja alertado quanto à ilegalidade do parágrafo 1º. do art. 11 do Decreto nº. 3.537, de 30.11.76."

O Sr. Inspetor - Geral assim coloca as questões emergentes dos autos:

"A primeira diz respeito à contratação daquela Companhia, para execução de obras públicas, sem a existência de projetos de engenharia, devidamente aprovados, ao arrepio, portanto, da legislação que regula a matéria.

O segundo aspecto, abordado no citado parecer, relaciona - se com a inconstitucionalidade evidente do dispositivo constante do art. 4º. da Lei nº. 6.191/74.

No que se refere a este, o E. Tribunal, em sua.....1.544ª. Sessão Ordinária, proferiu a "r". Decisão, por cópia a fls. 40, acolhendo as conclusões do aludido parecer, isto é, inquinando de inconstitucional o mencionado dispositivo legal.

Quanto à inexistência de projetos de engenharia, que deveriam anteceder à assinatura de convênios com a NOVACAP, a matéria permaneceu em aberto."

Salienta que tal procedimento, que encontra amparo no parágrafo 1º. do art. 11, do Decreto local nº. 3.535/76 infringe a legislação federal que regula a matéria (Decreto - lei nº. 200/67, Decreto nº. 73.140/73 e Decreto nº. 78.382/76).

Conclui acolhendo as conclusões acima transcritas da Inspetoria Seccional de Controle Externo.

O processo foi relatado pelo eminente Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, em sessão de 21 de junho. Como a matéria me parecesse complexa, pedi vista dos autos, que deram entrada em meu Gabinete a 29 daquele mês.

PONDERAÇOES E SUGESTAO

A ilegalidade efetivamente configurada nos autos, inconstitucionalidade do art. 4º. da Lei nº. 6.191/74, já foi objeto de deliberação por parte do Egrégio Plenário.

Quanto à necessidade de projetos acabados de engenharia e arquitetura para a celebração de convênios com as entidades da administração descentralizada, a matéria requer ponderações.

Como salientou o eminente Procurador LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, em brilhante parecer aprovado por este Tribunal, à vista das peculiaridades da organização administrativa do Distrito Federal, caracterizada por centralização normativa e descentralização das tarefas de execução, "dos órgãos centrais competem tão - somente, atividades de estudo, programação, orientação normativa, levantamento estatístico, fiscalização e supervisão", enquanto as atividades propriamente executivas cabem aos entes da administração indireta.

Corroborando esse entendimento, no que concerne à espécie, dispõe o art. 1º. da Lei nº. 5.861, de 12.12.72:

"A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - terá por objeto a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas."

Como se vê, a única finalidade atual da NOVACAP é a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas. É ela, pois, "ex - vi legis", o órgão executivo do Distrito Federal nesses setores.

A vista dessa realidade, o Direito federal só é aplicável ao Distrito com observância da cláusula "no que couber".

Mas, ainda que a realidade fática fosse outra, a meu ver a impugnação não teria procedência.

É que ela se origina de um equívoco: a assimilação de duas figuras jurídicas perfeitamente distintas, que são o contrato e o convênio.

É preciso deixar bem claro que, se contrato e convênio pertencem ambos ao gênero acordo de vontades, aqueles se extremam por caracteres incontundíveis.

No contrato há conflito de interesses, que ele compõe, criando, pela vontade das partes formas limitadoras da liberdade individual, que o ordenamento jurídico reconhece. Referidas normas obrigam os contratantes, como se fossem disposições legais.

Já no convênio não se configura nenhum antagonismo de interesses. Como se colhe da própria definição de HELY LOPES MEIRELLES, citada nos autos, nesse tipo de convenção, o interesse é comum aos convenentes. "Interesse recíproco" - é a expressão do autor trazido à ação.

Assim, algumas disposições referentes a contratos e todas concernentes às licitações, que devem preceder a celebração daqueles, não se aplicam aos convênios, mormente aos firmados entre o Distrito Federal e os entes de sua administração descentralizada. Aliás é impraticável o procedimento licitatório para a celebração de convênio, pois este só se pode concluir com pessoa que tenha o mesmo interesse. E essa pessoa não é qualquer uma. No caso, emerge naturalmente da estrutura administrativa do Distrito Federal, pois a lei é explícita em estabelecer a comunhão de interesses entre a empresa pública e a entidade política territorial a que pertence. A finalidade única da NOVACAP é , como visto executar obras e serviços de urbanização e construção civil para o Distrito Federal.

Ainda que assim não fora, o ajuste estaria correto. Entendo que, mutatis mutandis, o instrumento utilizado é exatamente o preconizado no art. 10, parágrafos 5º. e 6º., do D.L. 200/67. É forma de descentralização por delegação, mediante convênio, que a Lei de Reforma Administrativa busca estimular.

A Secretaria de Viação e Obras elaborará os projetos e conservará a autoridade normativa, exercento o controle e a fiscalização sobre a execução descentralizadas.

Não concordo, pois, com a arguida ilegalidade do convênio nem com a injuridicidade do art. 11, parágro 1º., do Decreto local nº. 3.537/76.

Uma vez que o Tribunal já adotou as providências que entendeu cabíveis em relação à inconstitucionalidade efetivamente caracterizada, deve ele, a meu ver, pura e simplesmente, tomar conhecimento do convênio.

Sala das Sessões, 05 de julho de 1977 - JESUS DA PAIXAO REIS - Auditor.

Parecer da Procuradoria - Geral emitido no processo 1763/76, cujo julgamento consta da Ata da 1584ª. Sessão Ordinária, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/08/77.

EMENTA

Pensão especial.

1. Morte por enfarte do miocárdio.

2. Mesmo que o enfarte do miocárdio tenha colhido o servidor em pleno exercício de sua atividade profissional, não pode ser enquadrado como o acidente de trabalho definido no artigo 178, parágrafo 1º- da Lei 1.711/52.

3. Ilegalidade da concessão.

PARECER

A viúva do ex - servidor José Paulino requereu ao Governador pensão especial, nos termos do art. 242 da Lei 1.711/52, alegando que o servidor falecera no exercício de suas funções.

2. Despachou o Secretário de Administração mandando instaurar processo especial para apuração dos fatos.

3. As testemunhas que depuseram no processo afirmam que o **de cujus**, em 8 de maio de 1975, dirigia o veículo no qual habitualmente trabalhava, transportando funcionários da Secretaria de Serviços Públicos na linha Sobradinho - Plano Piloto quando teve um colapso ou desmaio. Socorrido pelos passageiros, que tentaram reanimá - lo com massagens, foi em seguida transportado num carro da Procuradoria - Geral para o Pronto Socorro, onde veio a falecer (fls. 16 e 21 a 24).

4. Como a certidão de óbito apontava como causa mortis Cardiopatia (fl.6), o encarregado da apuração do fato dirigiu - se ao Diretor da Divisão de Serviços Médicos da CSP/SEA - GDF indagando se em virtude do extinto "estar exercendo, por ocasião da sua morte, as funções de motorista, contribuiu como causa mediata ou imediata para o agravamento desta enfermidade, a ponto de levá - lo à morte".

Veio a resposta, nos seguintes termos:

"O último contato que tivemos com o servidor em pauta foi em 24.10.68, na ocasião teve sua licença prorrogada devido a cirurgia de esôfago e estômago. O exame clínico realizado na época não demonstrou que o mesmo tivesse nenhuma moléstia cardíaca".

"Outrossim, esclarecemos que, pelos autos, o servidor deve ter tido um enfarte do miócardio quando dirigindo uma viatura do G.D.F., coisa que aconteceria mesmo durante o sono ou em momento de lazer. Sendo assim a nossa resposta é a de que nada podemos responder de positivo . Enquanto ao fato de estar exercendo a sua função sendo um "cardíaco", é possível que até o momento de sua morte não apresentasse nenhuma sintomatologia. Entretanto, mesmo com um enfarte anterior, aconselham os cardiologistas, nos dias de hoje, a prática de esportes ou outras atividades (serviços) moderadas". (fl. 24)

5. O médico quis dizer, em resumo, que não tinha conhecimento de que o morto fosse cardíaco; mesmo que o fosse, poderia exercer uma atividade moderada; que o enfarte poderia ter ocorrido em qualquer circunstância, mesmo em momento de lazer.

6. Ouviu - se ainda um dos filhos da requerente, que afirmou não ser do seu conhecimento ou do de qualquer pessoa da família que o pai sofresse de doença do coração, e ainda que ele não estava, à época da morte, sob tratamento médico (fl. 27).

7. Apesar das provas colhidas, entendeu o encarregado do processo, depois de citar opiniões de professores sobre o momento mais propício à ocorrência de enfartes nos cardiopatas e aos cuidados que devam ser dispensados aos que sofrem daquela enfermidade, que a hipótese se enquadrava nos arts. 242 e 178 do Estatuto, assim fundamentando a sua conclusão:

"No evento em questão, aconteceu justamente o contrário da terapêutica preconizada pelos citados Professores.

O servidor não estava sendo medicado e nem mesmo o Serviço Médico era sabedor de sua doença.

Por outro lado é público e notório que a profissão de motorista exige habilidades especiais, haja vista tratar - se de uma atividade que admite muita destreza, raciocínio rápido e, ao motorista, antes de tudo, requer estar em condições físico - psicológicas adequadas, para enfrentar constantemente as tensões provenientes do trânsito.

No caso vertente, não padece dúvidas, que o esforço dispendido pelo servidor no desempenho de sua atividade profissional, aliada ainda, às constantes tensões resultantes do tráfego intenso, desenvolvido nas principais artérias da cidade e, principalmente, no percurso a que estava obrigado a cumprir diariamente, contribuiu, sobremaneira, no agravamento da doença cardíaca de que era portador levando - o, finalmente à morte.

Assim sendo, pode - se afirmar peremptoriamente, que a "causa - mortis" que vitimou o servidor em apreço guarda relação de causalidade mediata com as atividades que desempenhava como motorista.

A vista do exposto, e considerando o princípio do in dubio pro reo, **entendo, S.M.J. de Vossa Excelência, que a requerente faz jus a pensão especial prevista no artigo 242 da Lei nº. 1.711/52, devendo seus efeitos, retroagirem a 8 de maio de 1975, data do falecimento do seu esposo JOSÉ PAULINO, Motorista, Nível 8 - A, matrícula nº. 2732, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.**

É o parecer". (Fls. 28 a 33)

8. O Secretário de Administração aprovou o parecer e, em conseqüência, o Governador deferiu a pensão, pelo decreto à fl. 43.

9. Mais uma vez lamento discordar do bondoso funcionário que levou o Governo a deferir a pensão em julgamento. Pudesse apegar - me a qualquer fundamento jurídico por mais tênue que fosse, opinaria pela legalidade da concessão. Afinal, é incômodo e extremamente constrangedor ter conhecimento de que duas viúvas e quatro menores estão condenados a viver miseravelmente com a minguada pensão de Cr$ 480,98 (quatrocentos e oitenta cruzeiros e noventa e oito centavos). Mas ao Ministério Público cabe o duro ofício de examinar os atos da Administração sob o estrito ângulo da juridicidade, da correta incidência da lei sobre o fato que se pretende gerador do direito.

No caso da pensão especial diz o Estatuto:

Art. 242 - É assegurada pensão, na base do vencimento da remuneração do servidor, à família do mesmo quando o falecimento se verificar em conseqüência de acidente no desempenho de suas funções.

10. O fato gerador do Direito à pensão é, pois, o falecimento em virtude de acidente ocorrido no desempenho das funções.

11. A conceituação de acidente está no mesmo diploma legal:

Art. 178, parágrafo 1º. - Acidente é o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Essa definição comporta dois elementos distintos que, conjugados, comporão o instituto em estudo:

a) ocorrência de fato imprevisto, fortuito;
b) ligação do fato à atividade precípua do cargo ou função que estiver sendo exercida pelo funcionário.

12. No caso presente ocorreu sem dúvida um fato imprevisto, pois embora o atestado de óbito refira cardiopatia, o **de cujus** deve ter sofrido um enfarte do miocárdio. Mas não está provado, por qualquer forma, que tenha sido provocado pelo exercício da atividade de motorista. Nem ao menos se pode afirmar, como o fez o encarregado do processo, que o exercício daquela atividade fosse causa mediata da morte. Aceita essa ilação, ter - se - ia de admitir que todos os motoristas estariam condenados a morrer de enfarte do miocárdio. O que se sabe, entretanto, é que dezenas e centenas de enfartados continuam a exercer suas funções, inclusive as de motorista, e que os enfartes ocorrem nas mais diversas situações, até mesmo durante o sono ou lazer, como afirmou o médico a fl. 24.

13. Diferente seria a situação jurídica, se por exemplo, em virtude de um acidente de trânsito, a comoção sofrida pelo motorista, viesse a causar - lhe um insulto cardíaco do qual resultasse a sua morte.

14. Tenho, assim, como carente de amparo legal a pensão deferida. Cumpre - me, entretanto, lembrar que em caso de certo modo semelhante, este Tribunal *decidiu favoravelmente* à pretensão dos pensionistas. Tratava - se de funcionário que falecera de enfarte do miocárdio, quando trabalhava em solda, numa galeria subterrânea (Processo nº 204/72, julgado na 1207º Sessão Ordinária, em 03.04.73).

15. Também o Tribunal de Contas da União, desprezando o parecer do Ministério Público, julgou legal a concessão da pensão aos dependentes de Agente da Polícia Federal vitimado por enfarte que teria, segundo atestado médico, resultado de estafa no trabalho. A decisão daquela Corte, com seus fundamentos, está publicada na Revista do T.C.U., nº. 9, de dezembro de 1974, págs. 114 a 118. Desse modo concluiu o relator o seu voto, acolhido pela maioria dos Ministros:

"Assim sem embargo do parecer da douta Procuradoria, votamos em face do exposto, pela legalidade da concessão, dadas as peculiaridades que o caso apresenta. O enfarte do miocárdio - é fora de dúvida - não configura, em princípio, acidente em serviço, mas na hipótese pode ser como tal considerado".

16. Meu parecer é que o Tribunal considere ilegal a concessão em tela.

Brasília, 18 de julho de 1977
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO
Procuradora - Geral

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BOX Nº 1.01, COM ÁREA DE 10,14m2, DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA SAMUEL CREDMANN, NA FORMA ABAIXO.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor MARCILIO MARQUES BOTTI, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente, autorizado pelo Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 1.765, de 05 de agosto de 1971, bem como delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 031.010/75, e, do outro, a firma SAMUEL CREDMANN aqui representada pelo Senhor SAMUEL CREDMANN, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 004077201-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00371211/0001-30, resolvem firmar o presente ajuste na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, tendo como objeto a área denominada BOX nº 1.01, com 10,14m2 (dez metros e quatorze centímetros quadrados), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A área denominada Box, objeto desta Permissão de Uso, situada na Estação Rodoviária de Brasília, será destinada - exclusivamente ao comércio de Loteria Federal, Tabacaria, Souvenir e Miudezas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso, autorizada a título precário, poderá ser revogada pelo Distrito Federal, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses: a) alteração, pela PERMISSIONÁRIA, da destinação prevista na Cláusula Primeira; b) dissolução, falência ou concordata da PERMISSIONÁRIA; c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente TERMO, especialmente as previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA, pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, por período de 24 (vinte e quatro) meses, a importância de Cr$ 2.106,48 (dois mil, cento e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos) a título de Taxa de Ocupação, conforme critério estabelecido na Portaria nº 107/76, de 30 de dezembro de 1976, do Secretário de Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Ocupação será reajustável na conformidade do critério estabelecido na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, legislação complementar e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA - A transferência da presente PERMISSÃO DE USO, a qualquer título, no todo ou em parte só se fará mediante consulta prévia e autorização do DISTRITO FEDERAL, obedecidas as seguintes condições: a) pagamento da taxa de transferência equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, calculado sobre o valor da taxa de ocupação mensal em vigor e multiplicado pelo número de meses correspondentes ao prazo total de PERMISSÃO: b) na assinatura do novo TERMO DE PERMISSÃO DE USO, serão observadas as condições para qualificação de PERMISSIONÁRIAS, atualização da Taxa de Ocupação e caução correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSIONÁRIA, neste ato, para garantia das obrigações assumidas no presente TERMO fará a prova de recolhimento de uma caução no valor de Cr$ 8.425,92 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos) correspondente a 04(quatro)vezes a Taxa de Ocupação em vigor junto ao Banco Regional de Brasília, em favor do DISTRITO FEDERAL, caução essa que será reajustável na conformidade do critério estabelecido pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, legislação complementar e a diferença considerada a recolhida sempre que houver renovação da PERMISSÃO.

CLAUSULA SEXTA - A PERMISSIONARIA pagará mensalmente ao DISTRITO FEDERAL na Tesouraria da AERB ou em Banco credenciado, a quota que lhe couber no rateio das despesas mensais de energia elétrica, água e esgoto.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento das obrigações constantes das Cláusulas Terceiras e Oitava, dentro dos prazos previstos, implicará automaticamente no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os respectivos valores vencidos, por cada mês de atraso, além dos juros e demais cominações legais, independentemente das penalidades previstas no Regulamento Geral da Estação Rodoviária de Brasília, do qual tem pleno conhecimento, que passa a integrar este ajuste, sem que seja necessária a sua transcrição, bem como as instruções baixadas pelo DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA - O projeto de instalação do box, compreendendo benfeitorias ou melhoramentos, móveis e equipamentos, feito pela PERMISSIONARIA, será submetido, aprovado e autorizado previamente por escrito, pela AERB.

CLÁUSULA NONA - As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão deste Termo de Permissão de Uso, pelas infrações previstas nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira implicará na perda de qualquer direito de indenização ou reembolso pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Durante a vigência do presente Termo, a PERMISSIONÁRIA obriga- se a: I) pagar pontualmente as mensalidades previstas na Cláusula Terceira; II) cumprir o Regulamento, Instruções e Ordens de Serviço da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, e responder por quaisquer atos seus, de seus empregados, ou prepostos que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos; III) sujeitar- se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais e estaduais; IV) efetuar, à sua custa exclusiva, em nome e benefício da AERB, um seguro contra risco de incêndio e de destruição total ou parcial da área de permissão V) respondendo civilmente por todos os prejuízos perdas e danos que venham a ser causados por si, seus empregados, ou prepostos, à Estação Rodoviaria de Brasília ou a terceiros: VI) pagar todas as multas que lhe venha, a ser aplicadas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília: VII) não causar embaraços aos serviços da Administração da Estação Rodoviária, quaisquer que sejam atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes; VIII) afastar de serviços qualquer preposto ou empregado cuja permanência na Rodoviária for julgada inconveniente pela AERB; IX) manter a área objeto do presente Termo de Permissão de Uso em todas as suas dependências, com os respectivos aparelhos e instalações em perfeito estado de conservação, asseio e segurança e em perfeito funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebe quando terminado o prazo do presente Termo, para que possa ser imediatamente ocupado por novo PERMISSIONÁRIO, sem que isso demande conserto,

reparação ou pintura, utilizando, ao fazer reparos, material da mesma qualidade que o anteriormente empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA: I) o funcionamento de aparelho radiofônicos, alto- falantes ou congêneres, que sejam ouvidos fora do box ou espaço a ele permitido, bem como permitir algazarra, distúrbios e ruídos incompatíveis com o compartamento e decoro social; II) a ocupação de fachadas externas, bem como qualquer espaço externo à área objeto do presente Termo de Permissão de Uso com mercadorias, cartazes, propaganda, indicações ou dizeres congêneres, salvo autorização por escrito da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse por descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente Termo, no Regulamento, nas Instruções e nas Ordens de Serviços da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, as custas judiciais ou extrajudicais e os honorários advocatícios correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, designará um executor para o presente instrumento, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao executor mencionado nesta cláusula caberá, ainda, fiscalizar o cumprimento das organizações constantes deste ajuste, bem como a conservação dos bens que constituem seu objeto, ficando- lhe assegurado, desde já, o livre acesso a qualquer dependência da área objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser renovado ou prorrogado, mediante requerimento da PERMISSIONÁRIA à Administração da Estação Rodoviária de Brasília, 90 (noventa) dias antes do seu término.

PARAGRAFO ÚNICO - O não cumprimento, pela PERMISSIONARIA, de qualquer das obrigações ora contraídas, será motivo para rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da PERMISSIONÁRIA, e expirar- se- á 2 (dois) anos após o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que, ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.): MARCILIO MARQUES BOTTI; Pela PERMISSIONÁRIA: (as.): SAMUEL CREDMANN; Testemunhas: (as.): VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES; (as.): JOÃO CARVALHO DA SILVA; VISTO: Em, 24/08/77 - JÚLIO CÉSAR SANTOS - 1º Subprocurador Geral do DF - (DAR, de 22.08.77 - Cr$ 864,00)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BOX Nº. 3.19, COM ÁREA DE 29,64m2, DA ESTAÇÃO RODOVIARIA DE BRASILIA, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA RITA MILAIR DANTAS CREDMANN, NA FORMA ABAIXO.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor MARCILIO MARQUES BOTTI, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente, autorizado pelo art. 2º., inciso II, do Decreto nº. 1 765, de 05 de agosto de 1971, bem como delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº. 031.010/75, e, do outro, a firma RITA MILAIR DANTAS CREDMANN, aqui representada pela Senhora RITA MILAIR DANTAS CREDMANN, aqui representada pela Senhora RITA MILAIR DANTAS CREDMANN, brasileira, casada, comerciante, portadora do CIC nº. 00407720) - 20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº. 00047282/0001 - 82, resolvem firmar o presente ajuste na conformidade do artigo 24 da Lei nº. 4 545, de 10 de dezembro de 1964, tendo como objeto a área denominada BOX nº. 3.19, com área de 29,64m2 (vinte e nove metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A área denominada Box, objeto desta Permissão de Uso situada na Estação Rodoviária de Brasília, será destinada exciusivamente ao comércio de Compra e venda de revistas, jornais e livros.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso, autorizada a título precário, poderá ser revogada pelo Distrito Federal, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses: a) alteração, pela PERMISSIONÁRIA, da destinação prevista na Cláusula Primeira; b) dissolução, falência ou concordata de PERMISSIONÁRIA; c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente TERMO, especialmente as previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA, pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, por período de 24 (vinte e quatro) meses, a importância de Cr$ 3.641,86 (três mil, seiscentos e quarenta e hum cruzeiros e oitenta e seis centavos) a título de Taxa de Ocupação conforme critério estabelecido na Portaria nº. 107/76, de 30 de dezembro de 1976, do Secretário de Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Ocupação, será reajustável na conformidade do critério estabelecido na Lei nº. 6.205, de 29 de abril de 1975, legislação complementar e acompanhrão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA - A transferência da presente PERMISSÃO DE USO, a qualquer título, no todo ou em parte só se fará mediante consulta prévia e autorização do DISTRITO FEDERAL, obedecidas as seguintes condições: a) pagamento da taxa de transferência equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, calculado sobre o valor da taxa de ocupação mensal em vigor e multiplicado pelo número de meses correspondentes ao prazo total da PERMISSÃO; b) na assinatura do novo TERMO DE PERMISSÃO DE USO, serão observadas as condições para qualificação de PERMISSIONÁRIAS, atualização da Taxa de Ocupação e caução correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSIONÁRIA, nesta ato, para garantia das obrigações assumidas no presente TERMO fará a prova de recolhimento de uma caução no valor de Cr$ 14.567,44 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), correspondente a 04 (quatro) vezes a Taxa de Ocupação em vigor, junto ao Banco Regional de Brasília S/A, em favor do DISTRITO FEDERAL, caução essa que será reajustável na conformidade do critério estabelecido pela Lei nº. 6. 205, de 29 de abril de 1975, legislação complementar e a diferença considerada e recolhida sempre que houver renovação da PERMISSÃO.

CLÁUSULA SEXTA- A PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente ao DISTRITO FEDERAL, na Tesouraria da AERB ou em Banco credenciado, a quota que lhe couber no rateio das despesas mensais de energia elétrica, água e esgoto.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento das obrigações constantes das Cláusulas Terceira e Oitava, dentro dos prazos previstos, implicará automaticamente no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os respectivos valores vencidos, por cada mês de atraso, além dos juros e demais cominações legais, independentemente das penalidades previstas no Regulamento Geral da Estação Rodoviária de Brasília, do qual tem pleno conhecimento, que passa a integrar este ajuste, sem que seja necessária a sua transcrição, bem como as instruções baixadas pelo DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA - O projeto de instalação do Box, compreendendo benfeitorias ou melhoramentos, móveis e equipamentos, feito pela PERMISSIONÁRIA, será submetido, aprovado e autorizado previamente por escrito, pela AERB.

CLÁUSULA NONA - As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA- A rescisão deste Termo de Permissão de Uso, pelas infrações previstas nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira implicará na perda de qualquer direito de indenização ou reembolso pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Durante a vigência do presente Termo, a PERMISSIONÁRIA obriga- se a: I) pagar pontualmente as mensalidades previstas na Cláusula Terceira; II) cumprir o Regulamento, Instruções e Ordens de Serviço da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, e responder por quaisquer atos seus, de seus empregados, ou prepostos que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos; III) sujeitar- se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais e estaduais; IV) efetuar, à sua custa exclusiva, em nome e benefício da AERB, um seguro contra risco de incêndio e de destruição total ou parcial da área de permissão; V) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si, seus empregados, ou prepostos, à Estação Rodoviária de Brasília ou a terceiros; VI) pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília; VII) não causar embaraços aos serviços da Administração da Estação Rodoviária, quaisquer que sejam, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes; VIII) afastar de serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência na Rodoviária for julgada inconveniente pela AERB; IX) manter a área objeto do presente . Termo de Permissão de Uso em todas as suas dependências, com os respectivos aparelhos e instalações em perfeito estado de conservação, asseio e segurança e em perfeito funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebe quando terminado o prazo do presente Termo, para que possa ser imediatamente ocupado por novo PERMISSIONÁRIO, sem que isso demande conserto, reparação ou pintura, utilizando, ao fazer reparação, material da mesma qualidade que o anteriormente empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA: I) o funcionamento de aparelhos radiofônicos alto-falantes ou congêneres, que sejam ouvidos fora do box ou espaço a ele permitido, bem como permitir algazarra, distúrbios e ruídos incompatíveis com o comportamento e decoro social; II) a ocupação de fachadas externas, bem como qualquer espaço externo à área objeto de presente Termo de Permissão de Uso com mercadorias, cartazes, propagandas, indicações ou dizeres congêneres, salvo autorização por escrito da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA -No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente Termo, no Regulamento, nas Instruções e nas Ordens de Serviço da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, as custas judiciais ou extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta exclusiva da PERMISSIONARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, designará um executor para o presente instrumento, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao executor mencionado nesta cláusula caberá, ainda, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste ajuste, bem como a conservação dos bens que constituem e seu objeto, ficando- lhe assegurado, desde já, o livre acesso a qualquer dependência da área objeto deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser renovado ou prorrogado, mediante requerimento da PERMISSIONÁRIA à Administração da Estação Rodoviária de Brasília, 90 (noventa) dias antes do seu término.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer das obrigações ora contraídas, será motivo para rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas da PERMISSIONÁRIA, e expirar- se- á 2 (dois) anos após o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou- se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MARCILIO MARQUES BOTTI; Pela PERMISSIONÁRIA: (as.) RITA MILAIR DANTAS CREDMANN; Testemunhas: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES; (as.) JOÃO CARVALHO DA SILVA; VISTO: Em, 24/08/77. JÚLIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do DF. (DAR. de 22.08.77 - Cr$ 864,00)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA - TCB E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPEA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB , no ato representada por seu Diretor Superintendente Engº Dalmo Pimentel dos Santos brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada apenas "TCB", e do outro o Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA, representado no ato pelo Sr. Chefe do Gabinete da Presidência, Dr. CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente "IPEA", resolveram contratar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte especial dos participantes do III Ciclo de Treinamento de Especialistas em Promoção Comercial, realizado pelo CENDEC, em dias úteis, por 01 (um) ônibus da TCB, dentro da linha constante da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO, PREÇO E DAS LINHAS

Os serviços objeto da Cláusula Primeira, serão pagos mensalmente, pelo IPEA, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da fatura pela TCB, cujo valor mensal, por linha será:

LINHA ÚNICA - Brasília Palace Hotel - Cendec (SGAN, quadra 908, módulos E, F e G) - Cendec - Brasília Palace Hotel (06 viagens diárias).

Horários: 07:30, 12:00, 14:30, 18:00, 19:00 e 21:00 horas.

Preço mensal: Cr$ 27.808,15 (vinte e sete mil oitocentos e oito cruzeiros e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço constante da Cláusula Segunda do presente Contrato será reajustado sempre que se verificarem aumentos oficiais dos derivados de petróleo e de pessoal (aumento salarial ou dissídio coletivo), sendo que para efeito de cálculo do reajustamento a incidência destes dois componentes no valor global do contrato é de 15,28% (quinze por cento e vinte e oito centésimos) para derivados de petróleo e 28,26% (vinte e oito por cento e vinte e seis centésimos) para pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá início em 08 de agosto de 1977 e termino em 16 de dezembro de 1977.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

É facultado aos contratantes, em qualquer tempo a rescisão do presente contrato, sem ônus para a parte que fizer uso desta faculdade, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir as dúvidas porventura provenientes do presente contrato.

Será de responsabilidade da TCB, a publicação do presente contrato no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito legal, perante as testemunhas abaixo.

Brasília - DF, 05 de agosto de 1977. CID FERREIRA LOPES FILHO - Chefe do Gabinete da Presidência - Pelo IPEA; DALMO PIMENTEL DOS SANTOS - Pela TCB; TESTEMUNHAS: RO - LEMBERGUE DOS SANTOS REIS; JOSÉ MARIA BRISENO

TERMO DE OCUPAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LIMITADA SHIS, OBJETIVANDO A OCUPAÇÃO, PELO PRIMEIRO, DAS LOJAS Nºs 01, 02, 03, 05 e 06 DO BLOCO "D" E LOJA Nº 01 DO BLOCO "E" DA EQNM 4/6 DE PROPRIEDADE DA SEGUNDA, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA ADMINISTRAÇÃO DE CEILANDIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria do Governo, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário do Governo, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 60.484/76, e do outro, a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LIMITADA, doravante denominada simplesmente SHIS, neste ato representada pelo seu Diretor- Superintendente, Engenheiro DILSON CARLOS REHEM e pelo Diretor Imobiliário, Economista JOSÉ ROBERTO LUGON, brasileiro, casado, residente e domiciliados nesta Capital, na conformidade da Resolução da Diretoria Sessão nº 829a. realizada em 06 de maio de 1977, e com fulcro no artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Por este instrumento, a SHIS dá em OCUPAÇÃO ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo, as seguintes lojas: a de nº 01 (um), 02 (dois), 03 (três) 05 (cinco) e 06 (seis) do Bloco "D", e, nº 01 (um) do Bloco "E", da EQNM 4/6 destinadas à instalação provisória da Administração da Ceilândia.

CLÁUSULA SEGUNDA- O DISTRITO FEDERAL, através do órgão próprio da Secretaria de Finanças, pagará à SHIS, mediante apresentação de fatura, devidamente atestada pelo executor deste ajuste, a quantia de Cr$ 877,70 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, a título de Taxa de Ocupação, das lojas mencionadas na Cláusula anterior, correspondente ao valor de referência em vigência no Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA- Importa o presente Termo em Cr$ 21.064,80 (Vinte e Um mil, sessenta e quatro Cruzeiros e Oitenta Centavos), recursos estes procedentes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1976, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária: ELEMENTO- 3.1.3.2/10- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- Locação de Imóveis; FUNÇÃO 03; PROGRAMA 09; SUBPROGRAMA 021; ATIVIDADE 2.010- Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo, conforme Nota de Empenho nº 035/77, emitida Pela Secretaria do Governo, no valor de Cr$ 21.064,80 (Vinte e Um Mil, Sessenta e Quatro Cruzeiros e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA- O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo pagará as despesas referentes às taxas de água, luz, imposto predial, bem como, quaisquer tributos, e suas respectivas majorações ou multas que venham a incidir sobre os imóveis, ora ocupados.

CLÁUSULA QUINTA- O recolhimento de aluguéis fora do prazo convencionado na Cláusula Segunda, não importará em novação do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA- É defeso ao DISTRITO FEDERAL, ceder ou transferir no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, os imóveis que lhe são dado em locação.

CLÁUSULA SÉTIMA- Responderá o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo, por quaisquer comprometimentos à conservação dos imóveis, de parte dos seus ocupantes.

CLÁUSULA OITAVA- Obriga- se o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo, a fazer, por sua conta e risco, com inteira solidez, todo e qualquer reparo exigido pelo tempo de uso dos imóveis, exceto aquele originado por vício de construção, obrigando- se nessa circunstância, a notificar a SHIS com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA- Os consertos deverão ser submetidos, previamente, à aprovação da SHIS empregando o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo na coisa consertada ou substituida, material idêntico, ou, à sua falta, similar de boa qualidade, atestada pela SHIS.

CLÁUSULA DÉCIMA- Benfeitorias de qualquer natureza ficam de plano desautorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É facultado à SHIS fiscalizar o estado de conservação dos imóveis, através de representante, para tanto, credenciado,obrigando- se a fazer comunicação prévia, nesse sentido, ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O presente instrumento será automaticamente rescindido na ocorrência de: a) incêndio total ou parcial nos imóveis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outros prédios, devidamente comprovado, conforme preceitua o artigo 1.208, do Código Civil; b) reparos exigidos por vício de construção que durem mais de um (01) e tolham o uso regular dos imóveis, nos termos do artigo 1.205, do Código Civil; c) desapropriação ou interdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O presente termo poderá ser reajustado, tomando- se por base o coeficiente de atualização monetária a que se refere o artigo 2º, Parágrafo Único da Lei nº 6.205, de 28 de abril de 1975.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Obriga- se o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo, a entregar a SHIS todas as notificações que lhe forem expedidas, referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A inadimplência de qualquer das cláusulas deste ajuste, acarretará sua automática rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Em caso de rescisão, sujeitar- se- á a parte inadimplente ao pagamento de valor correspondente aos aluguéis dos meses que faltarem para completar o período de vigência deste Termo, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo, obriga- se a devolver os imóveis com todos os seus acesórios, no mesmo estado em que os recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo, designará um executor para o presente instrumento, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, no Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- O presente Termo de Ocupação, entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL, expirando- se 24 (vinte e quatro) meses após.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou- se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria- Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA- PELA SHIS: (as.) DILSON CARLOS REHEM- (as.) JOSÉ ROBERTO LUGON- TESTEMUNHAS: (as.) IVAN GOMES RIBEIRO- (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS- VISTO. Em, 26 de agosto de 1977- JULIO CÉSAR SANTOS- 1º Subprocurador- Geral do DF

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 1976, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DESTINADO AO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Palácio do Buriti, presentes de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Governador, Engenheiro ELMO SEREJO FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e pelo Secretário de Saúde, Doutor NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO, brasileiro, desquitado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, com sede no Setor Bancário Norte, em Brasília, Distrito Federal, representada pelo seu Superintendente, Engenheiro MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, com base na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos da NOVACAP e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.257ª. e 1.132ª. Sessões, realizadas em 21 de junho de 1977, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica aditado o Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, em 23 de novembro de 1976, lavrado à fls. 140/42, do Livro nº 26, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estipulado na Cláusula Quarta do Convênio principal, mencionado na Cláusula anterior, de Cr$ 10.594.200,00 (dez milhões quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos cruzeiros), será suplementado com a importância de Cr$ 1.008.800,00 (hum milhão, oito mil e oitocentos cruzeiros), para perfazer um total de Cr$ 11.603.000,00 (onze milhões e seiscentos e três mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - A importância supra de Cr$ 1.008.800,00 (hum milhão e oito mil e oitocentos cruzeiros) é procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº 6.396, de 09- de dezembro de 1976. - Projeto nº 1089 - Construção do Edifício Sede do Instituto de Saúde do Distrito Federal, conforme Nota de Empenho nº 049/77 - SES, emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, no que couberem, as demais cláusulas, do Convênio principal, mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da NOVACAP.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em folhas que integrarão o Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) ELMO SEREJO FARIAS; NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO; PELA NOVACAP: (as.) MAURO DE ALENCAR FECURY; TESTEMUNHAS: (as.) IVAN GOMES RIBEIRO; JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS. VISTO: Em, 26/08/77. JÚLIO CÉSAR SANTOS. 1º Subprocurador Geral do DF.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB E O SR. GUILHERMINO GUIMARÃES SEQUEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Engº. DALMO PIMENTEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominada apenas "TCB", e, de outro lado, o Sr. GUILHERMINO GUIMARÃES SEQUEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominado apenas "LOCADOR", têm entre si justos e acertado o presente Contrato de Locação nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O LOCADOR se compromete a alugar à TCB a loja nº 64, bloco "A", SCLRN 714, Brasília- DF, com área de 48m2, com banheiro com pia, vaso sanitário, com instalações de luz e água em perfeito estado de funcionamento. A construção é de alvenaria possui entrada independente, encontrando- se em perfeito estado de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A TCB pagará ao LOCADOR, até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao vencimento de cada valor locativo, a quantia de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais de aluguel.

Caso o 5º. dia caia em feriado, sábado ou domingo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente locação se destina ao uso exclusivo da TCB, notadamente para escritório da operação de ônibus, podendo ser adaptado, através de divisórias ou balcões removíveis.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará por um ano e será automaticamente reformado por iguais períodos, caso não haja denúncia, via epistolar, por qualquer das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pode haver rescisão antecipada do presente Contrato, sem que acarrete ônus para qualquer das partes, desde que uma delas avise, via epistolar, à outra, com uma antecedência, da data rescisiva, de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA:

O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais dá, à outra parte, o direito de haver, da parte inadimplente, uma multa de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual valor para um só efeito legal, na presença das testemunhas nomeadas e a todos os atos presentes.

Brasília - DF, 20 de julho de 1977. Engº. DALMO PIMENTEL DOS SANTOS "T.C.B."; GUILHERMINO GUIMARÃES SEQUEIRA - "LOCADOR": TESTEMUNHAS: ALEXANDRE CAETANO GRANT; CARLOS ALDABERTO ESTUQUI (Republicado por erro do original publicado no DODF de 29.07.77)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES

COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.976.

A T I V O			P A S S I V O		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
			Fornecedores		
Caixa	302.879,21		Vencidos Material Consumo	9.668.408,61	
Depósitos Bancários	5.549.894,97	5.852.774,18	Vencidos em Equipamentos	3.453.439,47	13.121.848,08
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO					
Devedores Diversos	2.048.420,20		A Vencer Material Consumo	338.569,75	
Devedores p/Fornecimento ...	1.296.882,17		A Vencer Serviços Terceiros ..	119.699,42	
Estoque Material Consumo ...	2.321.302,85	5.666.605,22	A Vencer em Equipamentos	817.702,06	
			A Vencer Material Permanente .	20.910,94	1.296.882,17
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS			Pessoal a Pagar	118.457,18	
Equipamentos e Instal.V.O...	72.741.023,23		Contribuições a Recolher	2.197.464,21	
Equp.Instal.Corr.Monet.V.O..	21.483.832,58		Depósitos de Cauções	508.370,00	2.824.291,39
Material Permanente	797.078,86		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Bens Móveis	353.721,47		Instituições Financeiras		30.215.421,24
Bens Imóveis Vr.Original ...	3.425.976,60				
Bens Imóveis c/Corr.Monet.VO	7.362.571,17	106.164.203,91	Soma do Passivo Real		47.458.442,88
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			NÃO EXIGÍVEL		
Créditos e Participações ...		108.998,20	Capital	13.050.000,00	
			Resultados Exerc.Anteriores ..	7.350.847,77	
Soma do Ativo Real		117.792.581,51	Déficit Verificado	(1.082.869,09)	19.317.978,68
			Fundo Depreciação Vr.Original.		22.382.327,13
RESULTADO PENDENTE			Fundo Depreciação Corr.M.V.O..		13.745.069,47
Despesas Diferidas		212.570,93	Resultado da Correção		15.101.334,28
Soma		118.005.152,44	Soma		118.005.152,44
Ativo Compensado		30.907.321,54	Passivo Compensado		30.907.321,54
		148.912.473,98			148.912.473,98

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO GERAL EM: Cr$ 148.912.473,98 (CENTO E QUARENTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

R E C E I T A S		
Ônibus das Linhas	46.407.239,90	
Ônibus Especiais	33.800.503,39	
Receitas Industriais	914.470,14	81.122.213,43
Rendas Operacionais		
Recuperação de Despesas	858.835,15	
Outras Receitas	1.473.183,95	2.332.019,10
Total das Receitas		83.454.232,53
D E S P E S A S		
Pessoal	30.355.202,88	
Honorários da Diretoria	705.120,00	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.)	2.417.589,65	
Contribuição da Previdência Social (I.N.P.S.)	4.509.608,16	
Seguros	1.560.931,99	
Indenizações Trabalhistas	89.604,74	
Taxa Rodoviária Única (T.R.U.)	935.711,00	
Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.)	96.995,90	
Taxa de Utilização da Estação Rodoviária (A.E.R.B.) ...	152.728,41	
Juros Bancários	4.931.073,97	
Imposto Sobre Serviços (I.S.S.)	811.222,13	
Serviços de Terceiros	2.549.509,17	
Material de Consumo	20.855.627,20	
Outros Encargos	3.403.468,11	73.374.393,31
Lucro Bruto		10.079.839,22
Depreciação		11.162.708,31
Déficit verificado		1.082.869,09

VICENTE DE PAULA PINTO
Diretor Administrativo
CPF-001980306/06

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Diretor Superintendente
CPF-023894795/53.

HALTON MOYSÉS VIEIRA FERREIRA
Diretor Técnico
CPF-038136736/34

OLÍVIO PEREIRA
Gerente Financeiro
CPF-023167491/00
C.R.C.-DF-1849

AIRTO BORGES FLOR - C.R.C.-DF-2940
Chefe do Serviço de Contabilidade.
CPF-003143231/04

P A R E C E R D O C O N S E L H O F I S C A L

O CONSELHO FISCAL da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - T.C.B. - pelos seus membros abaixo assinados, examinou o BALANÇO GERAL da Empresa, realizado em 31 de dezembro de 1.976, bem como a respectiva demonstração da Conta de Resultados, em confronto com os registros contábeis, tendo encontrado tudo exato e em perfeita ordem, opina pela sua aprovação.

Brasília, 24 de março de 1.977.

CARLOS BLACK PEREIRA
Conselheiro
CPF-054306827/72

RENATO ARAUJO SAMPAIO
Presidente
CPF-077462535/04

REINALDO CORRÊA BISPO
Conselheiro
CPF-030206227/00

RE- RATIFICAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DO GINÁSIO DE BRASÍLIA DO CENTRO DESPORTIVO "PRESIDENTE MÉDICI". CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO, AS 20,20 HORAS, DO DIA 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DE UM SHOW "BRASIL CANTA E DANÇA".

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente da (AUD), autorizado pelo artigo 3º., inciso I, do Decreto nº. 2.070, de 09 de outubro de 1972, e do outro, a FUNDAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, no ato representada pelo Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Presidente da Entidade, resolvem firmar o presente Termo de Re- ratificação, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica re- ratificado o Termo de Ocupação, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO CULTURAL do Distrito Federal, em 19 de maio de 1977, lavrado às fls. 126/27, do Livro nº. 29 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, objetivando a ocupação do Ginásio de Brasília, do Centro Desportivo "Presidente Médici", pela OCUPANTE, para a realização às 20:30 horas, do dia 30 de abril de 1977, de um show "BRASIL, CANTA E DANÇA".

CLÁUSULA SEGUNDA - O Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Termo principal passa a ter a seguinte redação: "PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento da Taxa de Ocupação a que se refere esta cláusula deverá ser efetuado, pela OCUPANTE, na Seção de Arrecadação I da Secretaria de Finanças do Distrito Federal".

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, no que couberem, as demais cláusulas do instrumento mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - O presente ajuste, entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da OCUPANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou- se o presente em folhas que integrarão o Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; PELA OCUPANTE: (as.) WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO; TESTEMUNHAS: (as.) IVAN GOMES RIBEIRO; (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS; VISTO. Em, 26 de agosto de 1977. JÚLIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do DF.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - D.F.
OBRA DO HOSPITAL DAS DOENÇAS DO APARELHO LOCOMOTOR - HDAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA OBRA - CLO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/77 - CLO

AVISO

A Comissão de Licitações da Obra do Hospital das Doenças do Aparelho Locomotor - HDAL, torna público, para conhecimento dos interessados que às 9:00 horas do dia 16 de setembro de 1977, estará reunida para receber e abrir os envelopes da documentação e das propostas referentes a Tomada de Preços em epígrafe.

OBJETO: - Aquisição de madeira de lei, destinada à Obra do HDAL, situada no S.M.H.S. - Quadra 301/501 Sul, de propriedade da Fundação das Pioneiras Sociais.

LOCAL DA LICITAÇÃO: - S.M.H.S. - Quadra 301 Sul, canteiro da Obra (entrada pela rua frontal ao Edifício Pioneiras Sociais).

EDITAL: - Acha - se a disposição dos interessados a partir do dia 02 de setembro de 1977, durante o horário normal de expediente, no Escritório do Canteiro da Obra, situado no S.M.H.S. - Quadra 301 Sul, na sala da Comissão de Licitações (entrada pela rua frontal ao Edifício Pioneiras Sociais).

Brasília - DF, 31 de agosto de 1977
Engº J. F. CAMBRAIA
Presidente da CLO/HDAL
Fundação das Pioneiras Sociais

(DAR, de 1º.09.77 - Cr$ 316,80) PARA 02, 05 e 06/9/77

AVISO

ÀS EMPRESAS SEDIADAS NO D.F.

De acordo com a legislação em vigor, as empresas sediadas no Distrito Federal poderão publicar no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, seus Balanços, Atas, Editais de Assembléias, Contratos e suas alterações, com validade legal para registro na Junta Comercial do D.F. e demais efeitos jurídicos.

Nossa redação funciona no 6º andar do Anexo do Buriti e temos prazos de publicação bastante reduzidos.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DE 1º e 2º GRAUS - CLASSES "B" e "C"
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 121/77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso XXXIV, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

1 - DAS INSCRIÇÕES
1.1. - Reabrir as inscrições para o Concurso Público para Professores de 1º e 2º Graus - Classes "B" e "C", da Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme Edital nº 088/77 - IDR.
1.2. - Período: 12 a 16 de setembro de 1977
1.3. - Horário: 14h 30min. às 17h30min.
1.4. - Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01.

Brasília, 30 de agosto de 1977
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA DATILOSCOPISTA POLICIAL

AVISO Nº 084/77 - IDR

Ficam convocados os 150 (cento e cinquenta) primeiros classificados na Prova de Conhecimentos Gerais do Concurso Público para Datiloscopista Policial para o início do Exame Psicológico.
DATA: 13 de setembro de 1977
HORÁRIO: 8h 30min - Do 1º ao 60º
14h 30min - Do 61º ao 150º
LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR - Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01

OBSERVAÇÃO: Os candidatos deverão comparecer ao local do Exame 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, portando Carteira de Identidade e Cartão de Identificação.

Brasília, 30 de agosto de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 120/77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XXXIV, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Alterar e dar a seguinte redação aos itens 1, 1.4.4, 1.5.2 e 6.1 do Edital nº 098/77 - IDR, de 25/07/77.

1 - DAS INSCRIÇÕES (REABERTURA)

PERÍODO: 08 a 14 de setembro de 1977
HORÁRIO: 08h 30min às 11h 30min.
LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Setor de Garagens Oficiais, Área Especial, nº 01.

1.4.4 - HABILITAÇÃO
1.4.4.1 - Poderão inscrever- se:

a) Licenciados em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional, possuidores de diplomas ou certificados expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos.
b) Portadores de Diplomas ou Certificados de Orientação Educacional obtidos em cursos de Pós- graduação, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação.
c) Diplomados em Orientação Educacional por escolas estrangeiras, cujos títulos sejam revalidados na forma da legislação em vigor.
d) Formados que tenham ingressado nos cursos, antes da vigência da lei nº 5692/71, na forma do artigo 63, da lei nº 4024/61, em todo ensino de 1º e 2º graus.

1.5.2 - ANEXAR:
1.5.2.1 - Fotocópia autenticada de uma das habilitações do item 1.4.4.1.
1.5.2.2 - Comprovante da Taxa de Inscrição.
1.5.2.3 - 02 (duas) fotos recentes 3 x 4.

6.1.1 - O candidato no ato de assinatura do contrato deverá apresentar o registro dos diplomas ou certificados e o registro profissional no órgão competente no MEC (Art. 4º, Decreto nº 72.846/73), caso contrário passará ao final da lista classificatória, obedecendo-se à classificação e, no interesse da FEDF, poderá ter nova oportunidade de convocação, no período de validade do concurso.

Brasília, 30 de agosto de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO - FISCAIS

EDITAL Nº. 07/77 - DIEF

O Diretor da Divisão de cadastro e Informações Econômico - Fiscais, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, nos termos da Instrução nº. 06/74 - DPR, comunica que por falta de pagamento nos prazos regulamentares, foram inscritos em Dívida Ativa em julho do corrente ano, para cobrança, judicial, os débitos relacionados em anexo.

A quitação dos débitos de que trata o presente EDITAL não tem validade como Certidão Negativa para fins de pagamento a fornecedores, não servindo, também, para habilitação em concorrência, coleta ou tomada de preços para órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações, devendo em cada caso, ser exigida a prova de inexistência de débitos para com o Governo do Distrito Federal, fornecida pela Seção de Cadastro da Dívida Ativa, situada no 12º. andar do Edifício Brasília SBS (artigo 201 do Decreto - Lei nº. 82/66).

Brasília, 08 de agosto de 1977
WALDEMAR MACHADO NETTO
Diretor da Divisão de Cadastro
e Informações Econômico - Fiscais

VISTO
BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor Departamento da Receita
SEF - DF

SERVICO DA DIVIDA ATIVA

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
ACOUGUE E FRUT.SAO MIGUEL LTDA Q 09 CL 10 LOJA 01 SOBRADINHO DATA/CALCULOS 07/06/77	P.102544/77 AI.00740/77	9908/77	225.931		3.510,80	3.510,80 *
ACOUGUE M.M.ROCHA LTDA QE.17 BL.A L.02 GUARA II DATA/CALCULOS 10/07/77	P.102318/77 AI.00619/77	9908/77	225.957		638,30	638,30 *
ADEMAR JOSE DA SILVA QNM 34 CONJ.G LOTE 03 CEILANDIA DATA/CALCULOS 15/07/77	P.103707/77 AI.00541/77	9908/77	225.939		438,90	438,90 *
AILTON JOSE DE OLIVEIRA B-07/4 BOX 09 CEASA SIA-DF DATA/CALCULOS 07/06/77	P.102467/77 AI.00625/77	9908/77	225.965		319,20	319,20 *
ALMIRIO BEZERRA GARCIA CNB-01 LOTE 08 L.05 TAGUATINGA INSC.GDF.07005332-4 CM 26/02/77	P.061016/76 PC.	1132/76 5992	225.896	56.095,52	37.179,68 1.678,80	94.954,00 *
ALZIRMA CUSTODIO CRS 513 BLOCO B N 9 SALA 203 DATA/CALCULOS 09/06/77	P.102313/77 AI.00103/77	9908/77	225.915		319,20	319,20 *
ANDRADE E CARDOSO LTDA QI.22 BL.B L.37 GUARA DATA/CALCULOS 07/06/77	P.102469/77 AI.00449/77	9908/77	225.966		877,70	877,70 *
ANGELO BALBINO DE ARAUJO QNM 07 CONJ.M L.4 CEILANDIA DATA/CALCULOS 01/06/77	P.102478/77 AI.00271/77	9908/77	225.964		319,20	319,20 *
ANTONISCA JORGE LOPES QNA 27 LOTE 34 SALA 03 DATA/CALCULOS 22/05/77	P.102180/77 AI.00370/77	9908/77	225.953		319,20	319,20 *
ARTES GRAFICAS PLANALTO LTDA CLN 104 BL.A LOJA 26 INSC.GDF.07001770-0 CM 01/04/77	P.055611/76 AI.30635/76	1132/75 5992	225.884	14.212,40	32.978,25 8.765,93	55.956,58 *
AZARIAS LUCIO MONTEIRO QNM 02 CONJ.B L.03 CEILANDIA DATA/CALCULOS 15/05/77	P.102182/77 AI.00361/77	9908/77	225.944		319,20	319,20 *
BANDEIRANTE P.E CONFEITARIA LTDA CNB 08 LOTE 06 LOJA 01 TAG. DATA/CALCULOS 05/06/77	P.102539/77 AI.00459/77	9908/77	225.960		3.510,80	3.510,80 *
BARRIL BAR E RESTAURANTE LTDA CLS.211 BL.B LOJA 01 DF DATA/CALCULOS 14/07/77	P.102810/77 AI.00111/77	9908/77	225.948		3.510,80	3.510,80 *
BELCHIOR FORTUNATO ALVES B 7/3 BOX 07 CEASA SIA DF DATA/CALCULOS 09/06/77	P.102560/77 AI.00612/77	9908/77	225.934		319,20	319,20 *
BRACOFSOL- B.A.C.DO SOLO LTDA AREA ESPECIAL N 1 SOBRADINHO INSC.GDF.117345 CM 01/02/77	P.059407/76 AI.54499/76	1132/76 5992	225.906	28.959,00	62.032,53 7.639,73	98.631,26 *
BRACORSOL- B.A.C.DO SOLO LTDA LOTE E.N 01 SI SOBRADINHO DF INSC.GDF.0705327-9 CM 01/03/77	P.023927/76 AI.27394/76	1132/75 5992	225.907	89.216,20 100.000,00	95.143,36 28.418,56	312.778,12 *
CASA DO SERRALHEIRO LTDA QI 08 LOTES 74/76 TAGUATINGA DATA/CALCULOS 05/06/77	P.102788/77 AI.00262/77	9908/77	225.926		438,90	438,90 *
CASA DOS V.A. C.REP.DE P.R.LTDA RES.CL-BL.A LOJA 18 CRUZEIRO DATA/CALCULOS 07/06/77	P.102473/77 AI.00624/77	9908/77	225.968		877,70	877,70 *
CASA DOS V.E A.COM.R.P.R.LTDA RES/SUL CL BL A LOJA 125 CRUZ.V. DATA/CALCULOS 15/07/77	P.103587/77 AI.01051/77	9908/77	225.943		438,90	438,90 *
CASCAO S/A VEICULOS E MAQUINAS IA/SUL Q.2 N 40 BRASILIA DF DATA/CALCULOS 09/06/77	P.102325/77 AI.01034/77	9908/77	225.958		638,30	638,30 *

SERVICO DA DIVIDA ATIVA

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
CEREALISTA DAMASCO LTDA 3 AV.BL.518/880 LOTE 608-A N.BAN. INSC.GDF.07003533-4 CM 01/02/77	P.055530/76 AI.29038/76	1132/75 5992	225.881	68.901,57	51.929,42 43.140,35	163.971,34 *
CHEW HSIU CHUEN CLRN 706 BL.E LOJAS 31-37 E 45 INSC.GDF.126613 CM 25/10/75	P.044264/73 PC.	1132/73 5992	225.897	744,94	610,42 24,94	1.380,30 *
CINE FOTO BARONY QNA 05 LOTE 02 LOJA 05 TAGUATINGA DATA/CALCULOS 30/05/77	P.102205/77 AI.00371/77	9908/77	225.914		319,20	319,20 *
CRUZEIRO IND.COM.ART.CIMENTO LTDA QI 21 LOTES 10 E 12 TAGUATINGA DATA/CALCULOS 12/07/77	P.101627/77 AI.00524/77	9908/77	225.929		319,20	319,20 *
DROGARIA JK LTDA CLS.311 BL.A LOJA 01 DF DATA/CALCULOS 07/06/77	P.102336/77 AI.00159/77	9908/77	225.950		319,20	319,20 *
EDUARDO CAVALCANTE MOURA SQS.408 BLOCO C AP.108 DF MAT.1810-6 J/M 20/08/77	P.006434/77 ED.00019/77	9905/77	225.910		3.289,76	3.289,76 *
ELIANE DE OLIVEIRA RAMOS Q.08 BL 17 LJ.02 SALAS 02/03 SBD DATA/CALCULOS 07/06/77	P.102566/77 AI.00737/77	9908/77	225.937		319,20	319,20 *
EMPRESA SUL AMER.DE MONT.LTDA QE.24 CONJ.A C/6 GUARA II DATA/CALCULOS 14/07/77	P.102155/77 AI.00696/77	9908/77	225.946		2.553,20	2.553,20 *
EZEQUIEL PAULO DOS SANTOS QNM 08 CONJ.C L.3 CEILANDIA DATA/CALCULOS 22/05/77	P.102192/77 AI.00350/77	9908/77	225.963		319,20	319,20 *
F.J.DO NASCIMENTO B 7/3 BOX 05 CEASA SIA /DF DATA/CALCULOS 09/06/77	P.102558/77 AI.00628/77	9908/77	225.917		319,20	319,20 *
FLAVIO DA COSTA BRAGA SCL/NORTE 404 BL.B LOJA 08 DATA CM 01/04/77	P.059179/76 AI.32041/76	1132/76	225.866	60,00	273,50	333,50 *
FRANCISCO DAS CHAGAS FONTES QNM 21/25 BL. C L.02 CEILANDIA DATA/CALCULOS 27/05/77	P.102202/77 AI.00343/77	9908/77	225.955		319,20	319,20 *
FRANCISCO VERAS SAMPAIO CNB 03 LOTE 11 LOJA 2 TAG. DATA/CALCULOS 09/06/77	P.102170/77 AI.00365/77	9908/77	225.947		319,20	319,20 *
FRINAL - REPRESENTACOES E C.LTDA SDS BL.H ED.VENANCIO II LOJA 46 INSC.GDF.07050824-0 CM 10/06/76	P.054591/75 PC.	1132/75 5992	225.894	16.025,34	6.755,46 778,41	23.559,21 *
FRIPESCA-FRIO PESCA COM.IND.S/A SIA 5/15 BLOCO 10 BOX 02 CENABRA DATA/CALCULOS 04/07/77	P.102545/77 AI.00627/77	9908/77	225.923		319,20	319,20 *
GRAFICA BANDEIRANTE LTDA CLS -110 BL.B LOJA 11 SUBSOLO INSC.GDF.07050481-2 CM 10/05/76	P.053798/75 PC.	1132/75 5992	225.898	16.386,37	11.388,39 206,44	27.981,20 *
GRAFICA CENTROESTE LTDA CLS 109 BL.C L.30 SUB-SOLO INSC.GDF.070065020 CM 25/04/76	P.006076/75 PC.	1132/75 1135	225.902	37.215,18 575,10	42.766,82	80.557,10 *
INDUSTRIA E COM.IRMAOS B.LTDA CLS 214 BL. C LOJA 04 INSC.GDF.7004231-4 CM 01/02/77	P.059968/75 AI.33410/76	1132/76 5992	225.869	29.503,40	21.243,19 15.273,71	66.020,30 *
IOLANDA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Q.06 SC-BL.5 LOJA 02 SOB. DATA/CALCULOS 30/05/77	P.102340/77 AI.00727/77	9908/77	225.961		319,20	319,20 *

SERVICO DA DIVIDA ATIVA

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
IOLITA GERMANA DE JESUS DA SILVA Q.03 CL.04 LOTE 02 SOB. DATA/CALCULOS 05/06/77	P.102543/77 AI.00739/77	9908/77	225.972		1.755,40	1.755,40 *
IRMAOS ELIAS LTDA CNB 06 LOTE 07 LOJA 05 TAGUATINGA DATA/CALCULOS 30/05/77	P.102793/77 AI.00392/77	9908/77	225.928		319,20	319,20 *
IRMAOS TAVARES LTDA CNG 03 LT. 07 L.04 TAG.D.F. INSC.GDF.7005444-4 CM 01/02/77	P.176945/76 AI.24560/76	1132/76 5992	225.882	9.210,20	6.019,57 3.052,95	18.282,72 *
J.J. P CIA LTDA CLS 305 BLOCO B LOJA 37 INSC.GDF.0705523-3 CM 01/02/77	P.029153/74 AI.32293/74	1132/70 5992	225.908	14.700,00	18.081,00 36.588,30	69.369,30 *
J.M.ARAUJO Q.13 CL.04 LOJA 04 SOBRADINHO INSC.GDF.137663 CM 01/02/77	P.034363/73 AI.27893/73	1132/73 5992	225.889	675,69	573,85 960,82	2.210,36 *
JACUZZI BRASIL IND.E COM.LTDA SCS 01 BL M ED G SALOMAO S/704 DATA/CALCULOS 08/06/77	P.103245/77 AI.00115/77	9908/77	225.940		877,70	877,70 *
JOAO ESTEVAO SILVA FILHO 3 AV.BL.380/510-B L.3 N.8. INSC.GDF.07055101-4 CM 10/08/76	P.025886/75 PC.	1132/75	225.895	6.583,22	4.130,38	10.713,60 *
JOAQUIM MENDES R.JOAO RIBEIRO 230 ANAPOLIS GO C.MONETARIA 01/02/77	P.017678/72 AI.23505/72	1132/72 5992	225.891	99,90	387,14 158,94	645,98 *
JOSE CLEACI DE SOUZA CNB 09 L.10 L.03 TAGUATINGA INSC.GDF.07052544-7 25/03/76 CM	P.023652/75 PC.	1132/75 5992	225.893	714,00	531,48 87,22	1.332,70 *
JOSE ADJUCTO DA SILVEIRA CLS.408 BL.B LOJA 15 DF DATA/CALCULOS 07/06/77	P.102338/77 AI.00157/77	9908/77	225.951		319,20	319,20 *
JOSE BEZERRA DO VALE QNN 3 CONJ.K LOTE 3 CEILANDIA INSC.GDF.131918 CM 01/04/77	P.028797/74 AI.32451/74	1132/74 5992	225.901	75,00	359,75 40,50	475,25 *
JOSE CARLOS CANDIDO CNF 021 L.03 TAGUATINGA D.F. INSC.GDF.122489 CM 01/02/77	P.029373/75 AI.35305/75	1132/75	225.903	48,00	286,30	334,30 *
JOSE EDINALDO DE PADUA Q.1 LOTE 07 S/OFICINAS SOBRADINHO DATA/CALCULOS 10/06/77	P.102567/77 AI.00738/77	9908/77	225.933		438,90	438,90 *
JOSE FERREIRA CHAVES ED.MINEIRO SALA 301 SCS DATA/CALCULOS 07/06/77	P.102161/77 AI.00175/77	9908/77	225.920		319,20	319,20 *
JOSE RODRIGUES MENDES SOBRINHO R.01 C.43 CANDANGOLANDIA DF INSC.GDF.113594 CM 01/04/77	P.002180/74 AI.28970/74	1132/69 5992	225.890	195,60	275,76 623,52	1.094,88 *
JOSE RUBENE CUNHA DE MESQUITA Q 05 CL 12 LOJA 04 SOBRADINHO DATA/CALCULOS 07/06/77	P.102555/77 AI.00736/77	9908/77	225.932		319,20	319,20 *
JOSEPHUS FRANCISCUS STEYLAERTS CE/SUL TR.02 L.12 B.XADREZINHO INSC.GDF.124682 CM 01/10/73	P.019656/71 PC.	1132/70 5992	225.900	3.680,52	4.065,72 2.738,36	10.484,60 *
LAUREANO F.P.ESTEVES CLS 113 BLOCO B LOJA 30/34 INSC.GDF.07001167-2 CM 01/05/77	P.058666/76 AI.33108/76	1132/76 5992	225.885	3.510,50	2.614,65 1.831,16	7.956,31 *
LEONILCE GUIZZI CONGIU CNH 01 LOTE 11 TAGUATINGA DATA/CALCULOS 09/06/77	P.102786/77 AI.00281/77	9908/77	225.942		319,20	319,20 *
LETRA ESTUDIO GRAFICO LTDA CLS.412 BL.C LOJA 03 DF DATA/CALCULOS 20/07/77	P.101057/77 AI.00054/77	9908/77	225.945		638,30	638,30 *
LIANA BRINQUEDOS LTDA. CRS/ 505 BL.A N 22 INSC.GDF.070042829 CM 01004077	P.014077/74 AI.30898/74	1132/74 5992	225.904	209,50	178,02 150,84	538,36 *
LUBRIF.CASCAO IND.E COM.LTDA IA/SUL Q.02 N 80 DF DATA/CALCULOS 10/06/77	P.102326/77 AI.01035/77	9908/77	225.949		638,30	638,30 *
LUIZ EDUARDO MENDES Q.02 CONJ.E-14 C.15 SOBRADINHO CM 01/04/77	P.034363/75 AI.32033/75	1132/75	225.905	40,00	205,00	245,00 *
LUIZ JOSE PEREIRA Q.05 LOTE 15 LOJA 02 SCL GAMA DATA/CALCULOS 04/07/77	P.102989/77 AI.00460/77	9908/77	225.922		877,70	877,70 *
MANOEL CANDIDO DOS SANTOS Q.08 CL 08 LOJA 08 SOBRADINHO DATA/CALCULOS 30/05/77	P.102462/77 AI.00730/77	9908/77	225.918		319,20	319,20 *
MARIA DA P.COSTA DE OLIVEIRA CLN.105 BL.A S/04 DF DATA/CALCULOS 07/06/77	P.103232/77 AI.00124/77	9908/77	225.973		319,20	319,20 *
MARIA DO LIVRAMENTO COSTA LEITE QN BL.A LJ.13 CON.N.DE BRASILIA INSC.GDF.135715 01/06/77	P.014995/74 AI.30903/74	1132/74 5992	225.888	750,00	1.918,50 1.722,75	4.391,25 *

SERVICO DA DIVIDA ATIVA

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
MARIA FACI ALVES SAMPAIO CNB 4 LOTE 9 LOJA 2 TAG. DATA/CALCULOS 11/07/77	P.102472/77 AI.00315/77	9908/77	225.967		638,30	638,30 *
MARIA LINDUINA MELO AREA 140 S/A FEIRA GUARA DATA/CALCULOS 05/06/77	P.102562/77 AI.00632/77	9908/77	225.936		438,90	438,90 *
PANIFICADORA E CONF.MAISIL LTDA QI-20 CONJ.B LOJA 05/11 GUARA I DATA/CALCULOS 22/05/77	P.102178/77 AI.00695/77	9908/77	225.952		319,20	319,20 *
PAPEL -PAPEIS E A.GRAFICAS LTDA CS 01 BL.M SALA 708 INSC.GDF.07051972-2 CM 13/10/76	P.007071/75 PC.	1132/74 5992	225.899	3.944,36	2.883,12 13,72	6.841,20 *
PEDREIRA PLANALTO LTDA CLN 709 BLOCO D LOJA 43 S/4 E 5 DATA/CALCULOS 15/07/77	P.103758/77 AI.00203/77	9908/77	225.916		438,90	438,90 *
PEDRO LUIZ DE SOUZA CNF.03 LOTE 13 LOJA 02 TAG. DATA/CALCULOS 02/08/77	P.102464/77 AI.00314/77	9908/77	225.969		319,20	319,20 *
PONTES & PONTES LTDA CLS 104 BLOCO B LOJAS 05 E 09 DATA/CALCULOS 30/05/77	P.102783/77 AI.00120/77	9908/77	225.924		638,30	638,30 *
RAIMUNDA FERNANDES NERES CR.CENTER BL A LOJA 25 CRUZEIRO DATA/CALCULOS 02/06/77	P.102333/77 AI.00621/77	9908/77	225.941		319,20	319,20 *
RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA TRECHO 02 LOTES 930/40 SIA DATA/CALCULOS 26/05/77	P.102181/77 AI.00452/77	9908/77	225.919		319,20	319,20 *
RESTAURANTE LA ROMANINA LTDA CLS 303 BL D LOJA 13 DATA/CALCULOS 08/06/77	P.103233/77 AI.00117/77	9908/77	225.930		877,70	877,70 *
ROSALINA VENZI DE LIMA CNB 01 LT.11 LJ.2 TAGUATINGA INSC.GDF.07001678-0 CM 01/02/77	P.053125/76 AI.22247/75	1132/75 5992	225.887	7.165,83	5.639,80 5.566,00	18.371,63 *
SAENGER & CIA LTDA CLS 412 BL.D LOJA 23 INSC.GDF.126393 CM 01/02/77	P.013091/74 AI.23541/74	1132/72 5992	225.892	926,90	2.536,42 1.686,86	5.150,18 *
SALATIEL CHAVES DE LIRA B 7/4 BOX 13 CEASA SIA DF DATA/CALCULOS 09/06/77	P.102550/77 AI.00630/77	9908/77	225.921		319,20	319,20 *
SAMU LANCHES BAR LTDA CLRE/SUL BL.A L.14 CRUZEIRO DF. DATA/CALCULOS 07/06/77	P.102317/77 AI.00618/77	9908/77	225.956		319,20	319,20 *
SANDOVAL LAURINDO DE SOUZA QI-6 BL.B LOJA 29 GUARA DATA/CALCULOS 07/06/77	P.102477/77 AI.00394/77	9908/77	225.959		638,30	638,30 *
SANULI-IND.E COM.DE ALIMENT.LTDA U L 04 AREA ESPECIAL PLANALTINA DATA/CALCULOS 05/06/77	P.102784/77 AI.00870/77	9908/77	225.925		319,20	319,20 *
SEBASTIAO CORREIA LIMA CLRN 708 BLOCO C LOJA 56 DATA/CALCULOS 30/05/77	P.102789/77 AI.00119/77	9908/77	225.927		638,30	638,30 *
SEBASTIAO GUALBERTO FONTINELE QNM 04 CONJ.E L.3 CEILANDIA DATA/CALCULOS 22/05/77	P.102184/77 AI.00360/77	9908/77	225.962		319,20	319,20 *
SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS QNM 19 CONJ. C LOTE 03 CEILANDIA DATA/CALCULOS 23/05/77	P.102328/77 AI.00268/77	9908/77	225.938		319,20	319,20 *
SIGEFREDO DE ASSIS DUARTE QNE 17 L.20 LOJA 02 TAGUATINGA INSC.GDF.130170 MORA CM 01/03/77	P.000065/73 AI.23777/72	1132/72 5992	225.912	525,00	1.446,50 747,07	2.718,57 *
SUN UN LEE CLS 106 BLOCO C LOJAS 12/13 INSC.GDF.123368 CM 01/03/77	P.006743/72 AI.21916/72	1132/67 5992	225.911	146,70	505,27 692,86	1.344,83 *
T.S.DO NASCIMENTO QNM 7/9 BL.F L.02 CEILANDIA DATA/CALCULOS 27/05/77	P.102199/77 AI.00344/77	9908/77	225.954		319,20	319,20 *
TOCANTINS BAR E MERCEARIA LTDA Q.02 BL.D LOJAS 22/24 DATA/CALCULOS 02/06/77	P.102349/77 AI.00456/77	9908/77	225.970		319,20	319,20 *
TSUYAKO SAKANISHI MERCADO P.01 L.08 BL 02 - AV.4-4 INSC.GDF.110102 CM 01/12/76	P.001057/73 AI.31160/73	1132/70 5992	225.913	930,50	1.277,91 2.851,26	5.059,67 *
WALDEMAR BARROS ESTEVES R.01 C.9-A ACAMP.CEB - V.PLANALTO CPF 089435911 CM 30/10/73	P.902200/72 BP.	0000/71	225.909		985,71	985,71 *
WALDEMIRO ALVES CRISPIM AREA 145 S/A FEIRA GUARA DATA/CALCULOS 05/06/77	P.102561/77 AI.00635/77	9908/77	225.935		319,20	319,20 *
WILKINS DE OLIVEIRA QI.10 BL.A L.4 GUARA DATA/CALCULOS 01/06/77	P.102344/77 AI.00536/77	9908/77	225.971		1.276,60	1.276,60 *

1.137.374,07 **

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 118/77 - IDR

CONVOCAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR convoca os concursados abaixo relacionados para comparecerem à sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais, Área Especial nº 01, até o dia 06/09/77, das 8h 30 min. às 11h 20 min, para tratarem de assunto de seus interesses.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME
01	MARIA AUXILIADORA TOLEDO DA SILVA
02	EVA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO
03	ROSA MARIA ROCHA LEITE

A falta de atendimento à presente convocação, no prazo determinado, será considerada como desistência às vagas a que fizerem jus, através do concurso público especifico, eximindo o IDR de qualquer obrigação junto ao candidato.

Brasília, 30 de agosto de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 119/77 - IDR

CONVOCAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR convoca os concursados abaixo relacionados para comparecerem à sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais, Área Especial nº 01, até o dia 02/09/77, das 08h 30 min. às 11h 20 min, para tratarem de assunto de seus interesses.

ALMOXARIFE

Nº DE ORDEM	NOME
01	JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
02	ENILDO FERREIRA PINTO
03	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
04	EDSON DUARTE ALVES
05	ADIVALDO BALBINO DOS ANJOS

A falta de atendimento à presente convocação, no prazo determinado, será considerada como desistência às vagas a que fizerem jus, através do concurso público especifico, eximindo o IDR de qualquer obrigação junto ao candidato.

Brasília, 30 de agosto de 1977

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP

Brasília — Distrito Federal

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 14-A/77-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, torna público que realizará no DIA 21 DE SETEMBRO DE 1 977, em seu Edifício Sede, situado nesta Capital, Setor de Autarquias Sul, Edifício ASCB, Quadra 06, **C O N C O R R Ê N C I A PARA VENDA DE LOTES**, localizados no **Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos**, constantes da Planta **SGCV-PR-7/2**, com preços mínimos fixados pelo Conselho de Administração, a seguir especificados:

ITEM	SETOR	QUADRA OU TRECHO	LOTE OU PROJEÇÃO	DIMENSÕES (m)	ÁREA DE TERRENO (m2)	ÁREA MÁXIMA P/CONSTRUÇÃO (m2)	GABARITO	DESTINAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
01	SGCV	-	L.05-A	50,00 x 150,00	7.500,00	6.000,00	Térreo e sobreloja optativa com taxa de ocupação 40%	GARAGENS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS	1.390.000,00
02	SGCV	-	L.06	50,00 x 150,00	7.500,00	6.000,00	Térreo e sobreloja optativa com taxa de ocupação 40%	GARAGENS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS	1.390.000,00
03	SGCV	-	L.06-A	50,00 x 150,00	7.500,00	6.000,00	Térreo e sobreloja optativa com taxa de ocupação 40%	GARAGENS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS	1.390.000,00

A Concorrência reger-se-á pelas condições deste Edital as quais seguem em anexo.

I - DA CAUÇÃO

1. - A caução é de valor equivalente a três por cento (3%) sobre o preço mínimo do lote. A guia própria da caução acha-se à disposição dos interessados, não só em todas as Agências do Banco Regional de Brasília S/A-BRB, em seu horário de expediente, como também, na Tesouraria do Edifício Sede da TERRACAP. Individualizadas para cada ítem, seu preenchimento em máquina de escrever, será efetuado em 04(quatro) vias, sendo 02 (duas), depois de recibadas pelo Banco, devolvidas ao caucionante que as utilizará, uma (01) para anexar a sua proposta (**VIA DA PROPOSTA**) e, a outra, para o recebimento da caução, após o julgamento e decisão da Concorrência, não sendo ele o vencedor.

1.1 - O valor do depósito deverá ser feito até às 16:00 horas do **DIA 19 DE SETEMBRO DE 1 977**, durante o expediente do Banco indica

do, sendo que, quando em espécie, em qualquer Agência daquele Banco, ou quando em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) ou Letras do Tesouro Nacional (LTN), na Agência Central do mesmo Banco, Edifício Sede, 2º andar, Departamento de Open Market.

2. - O licitante vencedor poderá aproveitar o valor da caução, quando em espécie, para pagamento de parte da parcela correspondente ao sinal e princípio de pagamento do preço do lote.

3. - O licitante vencedor perderá o valor da caução em favor da TERRACAP, nos casos previstos neste Edital, pelo que renuncia, desde já, ao seu valor.

4. - Os licitantes não vencedores, após (cinco) 05 dias contados da homologação da Concorrência, terão o valor da caução devolvido, mediante apresentação da primeira via da guia própria ao Banco Regional de Brasília S/A, na Agência onde se efetuou o depósito.

II - DAS PROPOSTAS

5. - As propostas deverão ser efetuadas para cada ítem pretendido.

5.1 - somente poderão apresentar propostas as firmas, cujo objetivo social tenha como atividades GARAGEM e/ou CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS;

5.2 - cada proposta deverá ser colocada em envelope fechado;

5.3 - deverá acompanhar cada proposta o respectivo contrato social no qual esteja expresso o objetivo da sociedade, mencionado no subtópico 5.1.

5.4 - cada envelope fechado deverá constar, na parte de fora, o nome do concorrente, legível e sem mencionar o ítem a que concorre.

6. - As propostas deverão ser apresentadas devidamente datadas e assinadas pelos interessados licitantes ou seu (s) procurador (s) constituido (s) por instrumento público cartorário ou xerocópia autenticada, no período de oito (08) às nove (09) horas do DIA 21 DE SETEMBRO DE 1 977, na sala da Comissão de Licitação, localizada no 1º andar do Edifício ASCB. As propostas deverão vir, obrigatoriamente, acompanhadas pela guia própria da CAUÇÃO e do instrumento público cartorário ou xerocópia autenticada, se for o caso.

7. - Sob pena de nulidade e consequente desclassificação do interessado licitante, as propostas anexadas a uma das vias da guia própria de recolhimento da caução, devem ser apresentadas de modo claro, sem entrelinhas, ressalvas e rasuras, contento:

7.1 - nome (s), endereço (s) e domicílio (s), completo (s), do (s) proponente (s);

7.2 - ítem e discriminação completa do endereço relativo ao imóvel pretendido;

7.3 - preço oferecido em algarismo e por extenso;

7.4 - modalidade de pagamento:

a) - à vista, ou

b) - a prazo, devendo, neste caso, o licitante especificar o percentual relativo ao sinal e princípio de pagamento (entrada inicial), bem como o prazo para quitação do saldo devedor, respeitadas as condições previstas no tópico nº 16 deste Edital;

7.5 - data completa e assinatura própria, ou do procurador devidamente constituído.

8. - As propostas serão abertas pela Comissão de Licitação que as classificará, após a conferência das mesmas, e elaborará Ata de Encerramento desta fase da Licitação.

9. - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação, após a abertura e conferência, as propostas dos licitantes que até o dia útil anterior não quitarem seus débitos em atraso com a TERRACAP.

III - DO JULGAMENTO

10.- Será declarada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta acima do preço mínimo (art.7º da Resolução nº 06/73-CA), prevalecendo, em caso de empate, a proposta para pagamento à vista sobre a proposta para pagamento a prazo e, se foram a prazo, prevalecerá a de menor tempo para pagamento.

10.1 - Se persistir o empate será facultado aos licitantes, apresentarem propostas aditivas, até duas (02) horas após a constatação do evento, com início fixado pela Presidência da Comissão de Licitação.

10.1.1 - Havendo recusa expressa e testemunhada dos licitantes empatados em apresentar propostas aditivas ou, se não obstante estas, prevalecer o empate, a classificação se dará, no ato, por sorteio pela Comissão de Licitação.

11.- Em relatório, a Comissão de Licitação encaminhará as propostas, os resultados da classificação e as impugnações, se houver, à apreciação da DIRETORIA COMERCIAL, que, através de parecer consubstanciado, submeterá o processo à DIRETORIA COLEGIADA, a quem competirá homologar o resultado da Licitação e declarar o vencedor correspondente a cada ítem licitado dentro do prazo de até dois (02) dias úteis, contados do recebimento do processo.

12.- É permitido ao licitante, se assim lhe aprouver, impugnar, por escrito, perante a Comissão de Licitação, a proposta de outrem, no ato da abertura e classificação das propostas.

13.- A proclamação dos vencedores, bem como as medidas adotadas pela Diretoria Colegiada, serão consideradas definitivas, não cabendo contra as mesmas, nenhum recurso.

14.- A Diretoria Colegiada da TERRACAP reserva-se no direito de anular, total ou parcialmente, por conveniência administrativa, a presente Concorrência, sem que com isso caiba aos licitantes o direito de indenização ou reclamação de qualquer espécie, exceto quanro à devolução da caução que será feita mediante a apresentação da primeira via da guia própria, no Banco Regional de Brasília S/A, na Agência onde se efetuou o depósito.

15.- O licitante classificado que, após proclamado vencedor, deixar de formalizar a transação, por duas (02) vezes, consecutivas ou intercaladas, ficará impedido de participar de outras Concorrências pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV - DO CONTRATO

16.- Proclamado vencedor, na forma prevista no tópico 11 (onze) deste Edital, será expedido, ao mesmo, pela Companhia, OFICIO DE COMUNICAÇÃO. Do recebimento comprovado, do OFICIO DE COMUNICAÇÃO, começará a correr, para ele, o vencedor, o prazo total de trinta (30) dias, para complementar a lavratura da escritura definitiva, obedecidas as seguintes etapas:

I - no decorrer dos quinze (15) primeiros dias, corridos, deverá:

A - indicar, por escrito, à Seção de Elaboração e Controle de Contratos/Serviço Jurídico, o Cartório de Notas que lavrará a escritura;

B - recolher, na Tesouraria da TERRACAP, o valor compromissado para pagamento à vista, de uma só vez, ou o valor percentual equivalente ao sinal e princípio de pagamento (entrada inicial) indicado na PROPOSTA VENCEDORA que, no caso de pagamento a prazo não poderá ser inferior a trinta por cento (30%),

C - de posse do comprovante de pagamento a que se refere a alínea anterior (letra B), o vencedor deverá providenciar, por intermédio do Cartório antes indicado, a retirada da minuta da escritura fornecida pela TERRACAP, na qual é indispensável conter:

1 - obrigação do comprador de apresentar à TERRACAP, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da lavratura da escritura, o respectivo "ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO";

2 - obrigação do comprador de terminar a construção, comprovadamente (através de apresentação à TERRACAP do HABITE-SE), no prazo de trinta (30) meses, contados da data da lavratura da escritura;

3 - cláusula resolutiva expressa - **RETROVENDA** -, a ser exercida, no caso de inadimplemento do comprador, com relação às obrigações estipuladas anteriormente;

4 - a primeira prestação vencerá trinta (30) dias após a entrega da minuta da escritura ao vencedor homologado;

5 - no caso de atraso de pagamento das prestações, estas deverão ser cobradas com o acréscimo da multa de dez por cento (10%) sobre o valor das mesmas (§ 2º - art. 5º - Resolução 06/73-CA).

II-nos quinze (15) dias corridos, após o recebimento da minuta da escritura, deverá o vencedor diligenciar, junto ao Cartório, as medidas necessárias para a lavratura da mesma. Os prazos referidos neste tópico, que se vencerem em sábados, domingos, feriados e dias similares, ficarão prorrogados até o primeiro dia útil.

III-o não cumprimento dos prazos e condições constantes deste tópico (16), será considerado como desistência, não cabendo ao (s) licitante (s) vencedor (s) qualquer recurso.

17.- O licitante vencedor do ítem cujo lote for licitado sob pagamento a prazo obedecerá a seguinte condição:

17.1 - o saldo devedor, em até 30 (**TRINTA**) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, trinta (30) dias após o recebimento pelo adquirente, da minuta de escritura a que se refere o tópico 16 (I-C) acrescida dos juros de seis por cento (6%) ao ano, aplicando se sobre o saldo devedor, a correção monetária de acordo com os Índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

18.- Todas as despesas decorrentes da presente Licitação para venda de lotes de propriedade da TERRACAP, a partir da proclamação do vencedor, incluindo-se as cartoriais e a dos impostos incidentes, correrão por conta do interessado.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.- O interessado na Licitação Pública que posteriormente ao depósito caucionado em tempo hábil, não apresentar proposta ou apresentá-la sob valor igual ou inferior ao preço mínimo estabelecido neste Edital, perderá vinte por cento (20%) do valor depositado, ou seja três por cento (3%) sobre o preço mínimo, renunciando a partir desta atitude, em favor da TERRACAP quanto ao valor assim encontrado.

20.- Após apresentada a proposta à Comissão de Licitação, não poderá mais haver desistência por parte do interessado licitante e sua proposta será submetida à classificação e julgamento,

20.1 - Se houver desistência do licitante que for proclamado vencedor na forma do tópico onze (11) deste Edital, perderá o mesmo, o valor depositado a título de caução e o imóvel do ítem licitado somente poderá ser vendido por meio de nova licitação;

20.2 - Outros casos de desistência ou anulação de propostas, e ou, propósitos não previstos neste Edital, serão apreciados e instruídos pela Comissão de Licitação para serem julgados e decididos pela Diretoria Colegiada, ou simplesmente pela Comissão, se anteriores ao início da hora marcada no tópico nº 06 (seis) deste Edital.

21.- O não cumprimento do prazo estipulado no inciso I, Letras A, B e C, do tópico dezesseis (16) deste Edital, implicará em plena renúncia por parte do vencedor proclamado, em favor da TERRACAP, do valor da caução depositada para o ítem licitado, cujo imóvel só poderá ser vendido por meio de nova Licitação.

22.- O não atendimento ao disposto no inciso II do tópico dezesseis (16) deste Edital será considerado como arrependimento, por parte do vencedor, que perderá em favor da TERRACAP, além do valor caucionado, sendo o caso, a importância correspondente ao sinal e princípio de pagamento (entrada inicial) na forma dos artigos 1.095 e 1.097 do Código Civil Brasileiro. O imóvel objeto deste ítem poderá ser vendido por meio de nova Licitação.

23.- Nas Licitações Públicas realizadas pela TERRACAP não poderão participar, como caucionantes ou proponentes licitantes, seus Diretores, os Membros da Comissão de Licitação e os Membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia.

24.- Os servidores da TERRACAP, exceto aqueles mencionados no tópico número 23 (vinte e três), poderão participar de suas licitações, concorrendo à aquisição de um (01) lote residencial, desde que comprovem, através de Certidões Cartoriais, não serem proprietários ou promitentes compradores de imóveis desta tipicidade no Distrito Federal.

24.1 - As Certidões Cartoriais, deverão vir, obrigatoriamente, anexadas à proposta de compra.

FAZ SABER, desde já aos caucionantes e proponentes, que a efetivação do depósito como caução e a apresentação das propostasm implica em pleno conhecimento das condições deste Edital, da Resolução nº 06, de 12.09.73 e as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 15, de 28.01.74 e 19, de 29.01.75, todas do Conselho de Administração da TERRACAP, às quais se sujeitarão.

Brasília, 11 de agosto de 1 977.

ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

JOÃO ALCIDES HOMAR
Diretor Técnico

NILO DUTRA D'AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro

JOÃO ALCIDES HOMAR
Diretor Comercial
Respondendo

PROPOSTA

EDITAL Nº 1

NOME DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL PRETENDIDO

ITEM	SETOR	QUADRA OU TRECHO	LOTE OU PROJEÇÃO	LOCALIDADE

PREÇO OFERECIDO

Cr$ _____ (_____)
(em algarismo) (por extenso)

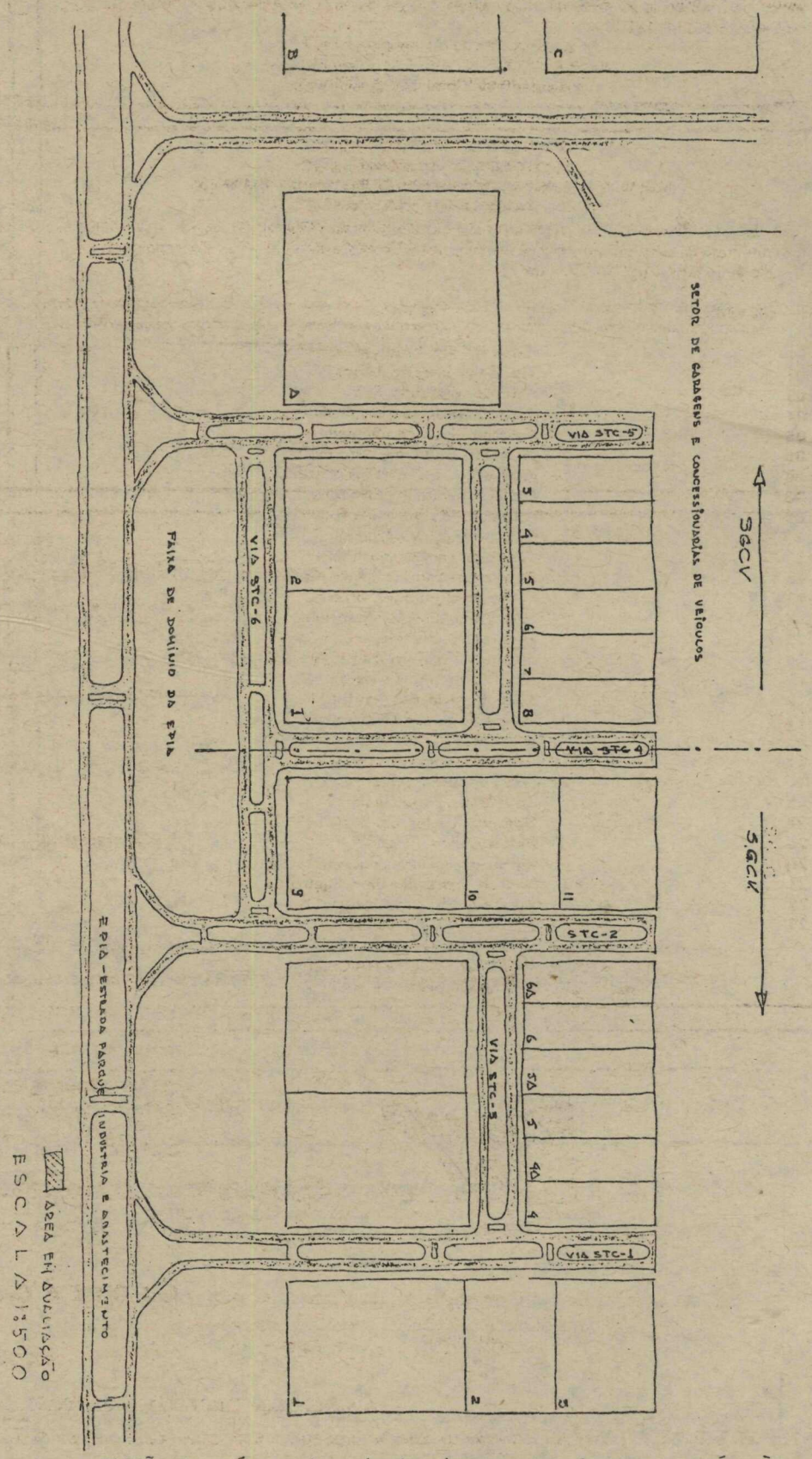
MODALIDADE DE PAGAMENTO

☐ A VISTA

☐ A PRAZO { % DE ENTRADA
% EM _____ (_____) MESES

BRASÍLIA, _____ DE _____ 197__

assinatura do proponente



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
BRASÍLIA — D. F.

RESSALVAS QUE DEVERÃO CONSTAR DO RODAPE

DO EDITAL Nº 14-A/77-IMÓVEIS

1 - O EDITAL se encontra à disposição dos interessados na Sede da Empresa, no 3º andar - Edifício ASCB (Setor de Autarquias Sul-Bloco "L" - Quadra 06), Diretoria Comercial/TERRACAP.

2 - A CAUÇÃO é de valor equivalente a 3% (três por cento) sobre o preço mínimo do lote. As Guias de Recolhimento podem ser encontradas em qualquer Agência do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB e, também, na Tesouraria da TERRACAP, localizada no 1º subsolo do Edifício ASCB.

3 - A CAUÇÃO deverá ser depositada, improrrogavelmente, até às 16:00 horas do dia 19 (DEZENOVE) de SETEMBRO de 1 977.

4 - AS PROPOSTAS serão apresentadas na Sede da Empresa - Edifício ASCB - 1º andar, no período de 08:00 às 09:00 horas do dia 21 (VINTE E UM) de SETEMBRO de 1 977.

5 - O FORMULÁRIO PADRÃO DA PROPOSTA se encontra anexo ao Edital. Demais exemplares se acham à disposição dos interessados no 3º andar - Edifício ASCB.

6 - OS IMÓVEIS se destinam a GARAGENS E/OU CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS e se localizam no SGCV DO PLANO PILOTO.

7 - SOMENTE PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS AS FIRMAS, CUJO OBJETIVO SOCIAL, TENHA COMO ATIVIDADES GARAGEM E/OU CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS.

8 - MODALIDADE DE PAGAMENTO :

a) - à vista ou

b) - a prazo, de acordo com as condições expressas no Capítulo IV, ítem 16, do EDITAL.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/77

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, fará realizar às 10:00 horas do dia 22 de setembro do corrente ano no Quartel da Diretoria de Intendência da Polícia Militar do Distrito Federal, localizado no Setor Policial Sul, Quartel do 1º Batalhão da Polícia Militar", nesta Capital, em ato público , perante à Comissão de Licitação da Corporação, licitação por Tomada de Preços para aquisição do material, montagem e instalação de uma cozinha tipo industrial completa e aprovisionamento (RANCHO MILITAR).

O Edital, seus anexos e demais informações, encontram- se à disposição dos interessados, no horário de expediente, de segunda a sexta- feira no endereço supra mencionado, ou pelo telefone 242.7996.

Brasília, DF., 23 de agosto de 1977
ANÍBAL PACHECO DE SOUSA - Ten. Cel. PM
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO Nº 083/77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, torna pública a relação nominal dos participantes do IV Curso de Análise Transacional, instituído pelo Edital nº 76/77 - IDR.

Nº DE ORDEM	NOME
01	Adair de Paula Tavares
02	Agripino Ferreira Lopes
03	Alfredo Machado Filho
04	Amaralina Miranda de Souza
05	Candido José de Oliveira
06	Carlindo Clemente Gregorio
07	Conceição das Graças Moreira Araújo
08	Dagmar Alarcão Bernades
09	Edmundo Rufino Nóbrega
10	Eliezer Marques Ribeiro
11	Elizabete Soares da Costa
12	Fernando Antonio Lages Cotta
13	Francisco Canindé Ferreira
14	Herondina Corrêa Rodrigues
15	Iara Maria Pinheiro
16	Jeovanio Dias Monteiro
17	João Eustáquio Correia
18	João Pereira dos Santos
19	João Sabino do Nascimento
20	José Paes Gonçalves
21	Lenir Maria do Amaral Elói de Oliveira
22	Luiz Fernando Diniz Borges
23	Luiz Gonzaga Oliveira
24	Natalina Carlos da Silva
25	Nilton Carlos Borges
26	Nilton de Jesús Araujo
27	Sinomar Severino de Oliveira
28	Terezinha Arraes Moreira
29	Vilmar Oliva de Salles

Brasília, 26 de agosto de 1977
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/77 - CPLM - DA, PARA AQUISIÇÃO DE UMA CHAVE COMPENSADORA AUTOMÁTICA, COM CONTROLE MANUAL, ETC., PARA USO DA MOTO BOMBA DO PALÁCIO DA ALVORADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS DA NOVACAP, EM BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas na UNIDADE DE REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DE FIRMAS DA CPL/NOVACAP, ou no REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DE FIRMAS da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do GOVÊRNO DO DISTRITO FEDERAL, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada no dia 19 de setembro de 1977, às 15:30 horas, na sala de licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL da NOVACAP, no 5º. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Os Editais encontram - se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL.

Brasília, 29 de agosto de 1977

JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
Presidente da CPLM
Substituto

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

GRUPO SISTEMA RIO DESCOBERTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CD - 04/77 - CAESB
ABASTECIMENTO DE ÁGUA: CEILÂNDIA, TAGUATINGA E GAMA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, avisa que se acha aberta a Concorrência nº CD - 04/77 - CAESB, para execução sob o regime de empreitada por preço global, para assentamento de tubos e peças especiais em aço soldado e ferro dúctil e suas obras complementares, da Adutora de Água Tratada - trecho Reservatório Junto à ETA - Booster, do Sistema Rio Descoberto.

A execução da obra objeto desta Concorrência será financiada pelo Governo do Distrito Federal - GDF e Banco Nacional da Habitação - BNH.

As propostas deverão ser apresentadas em Brasília, Distrito Federal, no 2º andar do Edifício - Sede da CAESB, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67/97, na Sala de Reuniões do GSRD, no dia 04 de outubro de 1977, às 15:00 horas.

O Edital, com especificações e demais elementos componentes, poderá ser obtido pelos interessados no Grupo Sistema Rio Descoberto no 2º andar do Edifício supra mencionado, mediante o pagamento de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Brasília, 30 de agosto de 1977

ENGº FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
Brasília — Distrito Federal

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 14/77-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, torna público que realizará no DIA 16 DE SETEMBRO DE 1 977, em seu Edifício Sede, situado nesta Capital, Setor de Autarquias Sul, Edifício ASCB, Quadra 06, **CONCORRÊNCIA** PARA VENDA DE LOTES, com preços mínimos fixado pelo Conselho de Administração, a seguir especificados.

PLANO PILOTO

ITEM	SETOR	QUADRA OU TRECHO	LOTE OU PROJEÇÃO	DIMENSÕES (m)	ÁREA DE TERRENO (m2)	ÁREA MÁXIMA P/CONSTRUÇÃO (m2)	GABARITO	DESTINAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
01	SHI/S	QL.B/6	L.09	35,833x37,50x20,00x20,07	733,30	1.026,62	Subsolo optativo,térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	246.000,00
02	SHI/S	QL.B/7	L.11	34,167x35,833x20,00x20,07	699,90	979,86	Subsolo optativo,térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	234.000,00
03	SHI/S	QL.B/7	L.16	30,833x32,60x20,00x20,07	634,30	888,02	Subsolo optativo,térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	212.000,00
04	SHI/S	QI.4	L.A	12,00 x 25,00	300,00	1.050,00	Subsolo optativo,térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COMÉRCIO	491.000,00

05	SHI/S	QI.6/28	L.03	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Subsolo optativo, térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	139.000,00
06	SHI/S	QI.6/28	L.07	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Subsolo optativo, térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	139.000,00
07	SHI/S	QI.6/28	L.11	20,00 x 40,00	800,00	1.120,00	Subsolo optativo,térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	139.000,00
08	SHI/S	Tr.02	Ch.37	87,49x42,69x80,00x91,68	5.207,20	2.082,88	Altura 8,50 m	CHÁCARA	582.000,00
09	ML	Tr.09	L.21	50,00x119,00x139,00	6.240,00	3.744,00	Térreo + 1 pavimento	MANSÃO	521.000,00
10	SCR/N	704/705-B1.05-Tipo EC-04	L.01	6,675x10,00	66,75	333,75	Subsolo optativo,térreo + 3 pavimentos	COM/RES.	410.000,00
11	SCR/N	708/709-B1.08-Tipo EC-4	L.02	6,675x10,00	66,75	333,75	Subsolo optativo,térreo + 3 pavimentos	COM/RES.	410.000,00
12	SCR/N	708/709-B1.08-Tipo EC-4	L.04	6,50x10,00	65,00	325,00	Subsolo optativo,térreo + 3 pavimentos	COM/RES.	400.000,00
13	SCR/N	708/709-B1.08-Tipo EC-4	L.06	6,50x10,00	65,00	325,00	Subsolo optativo,térreo + 3 pavimentos	COM/RES.	400.000,00
14	SCR/N	710/711-B1.01-Tipo EC-4	L.15	6,50x10,00	65,00	325,00	Subsolo optativo,térreo + 3 pavimentos	COM/RES.	420.000,00
15	SCR/N	710/711-B1.01-Tipo EC-4	L.17	6,675x10,00	66,75	333,75	Subsolo optativo,térreo + 3 pavimentos	COM/ RES.	430.000,00
16	SCL/N	206	L.07	26,00x26,00	676,00	1.952,00	Subsolo optativo,térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COM/LOCAL	1.548.000,00
17	SCLR/N	705/706-B1.04-Tipo EC-2 EA-3	L.07	6,00x14,00	84,00	228,00	Subsolo optativo,térreo + 1 pavimento	COM/LOC/RES	217.000,00
18	SCLR/N	707/708-B1.08-Tipo EC-2 EA-3	L.15	6,00x14,00	84,00	228,00	Subsolo optativo,térreo + 1 pavimento	COM/LOC/RES	217.000,00
19	SCLR/N	709/710-B1.02-Tipo EC-2 EA-3	L.03	6,00x14,00	84,00	228,00	Subsolo optativo,térreo + 1 pavimento	COM/LOC/RES	217.000,00
20	SCLR/N	709/710-B1.07-Tipo EC-1	L.14	6,00x15,40	92,40	235,20	Subsolo optativo,térreo + 1 pavimento	COM/LOC/RES	239.000,00
21	SCLR/N	709/710-B1.07-Tipo EC-1	L.16	6,00x15,40	92,40	235,20	Subsolo optativo,térreo + 1 pavimento	COM/LOC/RES	239.000,00
22	SCLR/N	711/712-B1.03-Tipo EC-2A	L.09	6,00x8,00	48,00	168,00	Subsolo optativo,térreo + 1 pavimento	COM/LOC/RES	303.500,00
23	SCLR/N	711/712-B1.03-Tipo EC-2A	L.11	6,00x8,00	48,00	168,00	Subsolo optativo,térreo + 1 pavimento	COM/LOC/RES	303.500,00
24	SCLR/N	715/716-B1.01-Tipo EC-2A	L.03	6,00x8,00	48,00	168,00	Subsolo optativo,térreo + 1 pavimento	COM/LOC/RES	303.500,00
							GUARÁ I		
25	SRIA	QI.12 - B1."B"	L.11	6,00x15,00	90,00	315,00	Subsolo optativo,térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COM/LOCAL	100.000,00
26	SRIA	QI.12-B1."B"	L.17	6,00x15,00	90,00	315,00	Subsolo optativo,térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COM/LOCAL	100.000,00
27	SRIA	QI.12 - Bloco "B"	L.23	6,00x15,00	90,00	315,00	Subsolo optativo,térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COM/LOCAL	100.000,00
28	SRIA	QI.12 - Bloco "B"	L.29	6,00x15,00	90,00	315,00	Subsolo optativo,térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COM/LOCAL	100.000,00
29	SRIA	QI.12 - Bloco "B"	L.37	8,00x15,00	120,00	420,00	Subsolo optativo,térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COM/LOCAL	133.000,00
							GAMA		
30	LES/RES	31	L.45	27,50x10,00	275,00	385,00	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	21.000,00
31	LES/RES	31	L.107	27,50x10,00	275,00	385,00	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	21.000,00
32	LES/RES	41	L.92	27,50x10,00	275,00	385,00	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	25.000,00
33	SUL/RES	Conj."D"-Q.03	L.02	25,00x12,50	312,50	437,50	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	19.000,00
34	SUL/RES	Conj."J"-Q.03	L.21	25,00x12,50	312,50	437,50	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	19.000,00
35	SUL/RES	Conj."A"-Q.11	L.02	25,00x12,50	312,50	437,50	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	17.000,00
36	CENTRAL	01	L.01	18,00x6,00	108,00	284,40	Subsolo optativo, térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COMÉRCIO	93.000,00
37	CENTRAL	01	L.03	18,00x6,00	108,00	284,40	Subsolo optativo, térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COMÉRCIO	93.000,00

							SOBRADINHO		
38		01 - Conj.E-1	L.24	10,00x35,00	350,00	490,00	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	31.000,00
39		14 - Conj."A"-7	P.04	45,00x8,00	360,00	1.800,00	Subsolo optativo, pilotis + 3 pavimentos	RESIDÊNCIA	179.000,00
40		14 - Conj."B"-2	P.04	115,00x8,00	920,00	4.600,00	Subsolo optativo, pilotis + 3 pavimentos	RESIDÊNCIA	383.000,00
41	COM.	14 - Conj."A"-"B"	CL.02	22,50x10,00	225,00	571,50	Subsolo optativo,térreo + 1 pavimento	COMÉRCIO	102.000,00
42	COM.	16	CL.02	7,00x15,00	105,00	267,75	Subsolo optativo, térreo + 1 pavimento	COMÉRCIO	60.000,00
43	COM.	CENTRAL - B1.13	L.16	5,00x15,00	75,00	99,00	Subsolo optativo, térreo	COMÉRCIO	47.000,00
44	COM.	CENTRAL - B1.13	L.18	5,00x15,00	75,00	99,00	Subsolo optativo, térreo	COMÉRCIO	47.000,00
							TAGUATINGA		
45	CNC	02	L.06	20,00x7,00	140,00	364,00	Subsolo optativo, térreo + 1 pavimento	COMÉRCIO	97.000,00
46	QNL	07 - B1."C"	P.03	21,00x42,00	882,00	4.410,00	Subsolo optativo,pilotis + 3 pavimentos	RESIDÊNCIA	363.000,00
47	QNL	07 - B1."D"	P.04	70,00x21,00	1.470,00	7.350,00	Subsolo optativo, pilotis + 3 pavimentos	RESIDÊNCIA	605.000,00
48	CNM	02 - B1."E"	L.03	6,50x40,00	260,00	1.040,00	Subsolo optativo, térreo + 2 pavimentos	COMÉRCIO	161.000,00
49	CNM	02 - B1."E"	L.04	6,50x40,00	260,00	1.040,00	Subsolo optativo, térreo + 2 pavimentos	COMÉRCIO	161.000,00
50	CNN	01 - B1."C"		25,00x25,00	625,00	1.875,00	Subsolo optativo, térreo + 1 pavimento	COMÉRCIO	297.000,00
51	QNN	EQ.5/7 - B1."D"	L.01	10,00x5,00	50,00	175,00	Subsolo optativo, térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COMÉRCIO	32.000,00
52	QNN	EQ.5/7 - B1."D"	L.02	10,00x5,00	50,00	175,00	Subsolo optativo,térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COMÉRCIO	32.000,00
53	QNN	EQ.5/7 - B1."D"	L.03	10,00x5,00	50,00	175,00	Subsolo optativo,térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COMÉRCIO	32.000,00
54	QNN	EQ.5/7 - B1."D"	L.04	10,00x5,00	50,00	175,00	Subsolo optativo,térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COMÉRCIO	32.000,00
55	QNN	EQ.5/7 - B1."D"	L.05	10,00x5,00	50,00	175,00	Subsolo optativo,térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COMÉRCIO	32.000,00
56	QNN	EQ.5/7 - B1."D"	L.06	10,00x5,00	50,00	175,00	Subsolo optativo,térreo, sobreloja optativa + 1 pavimento	COMÉRCIO	32.000,00
							BRAZLÂNDIA		
57	TRAD.	03	L.02	12,00x26,00	312,00	436,80	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	14.000,00
58	TRAD.	03	L.13	18,00x13,00+7,07x21,00x 26,00	455,50	637,70	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	20.600,00
59	SUL/RES	02 - Conj."E"	L.93	20,00x10,00	200,00	280,00	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	12.000,00
60	SUL/RES	02 - Conj."E"	L.95	20,00x10,00	200,00	280,00	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	12.000,00
61	SUL/RES	02 - Conj."E"	L.97	20,00x10,00	200,00	280,00	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	12.000,00
62	SUL/RES	02 - Conj."E"	L.99	20,00x10,00	200,00	280,00	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	12.000,00
63	SUL/RES	02 - Conj."E"	L.101	20,00x10,00	200,00	280,00	Térreo + 1 pavimento	RESIDÊNCIA	12.000,00
64	SUL/COM	01 - B1."B"	L.10	15,00x5,00	75,00	262,50	Subsolo optativo, térreo, sobreloja	COMÉRCIO	31.000,00
							PLANALTINA		
65	HOT/DIV		P."G"	19,00 x 32,00	608,00	1.763,20	Subsolo optativo,térreo, sobreloja optativa	HOTEL	216.000,00
66	HOT/DIV		P."N"	50,00 x 30,00	1.500,00	3.750,00	Subsolo, térreo,sobreloja optativa	CINEMA	438.000,00

A Concorrência reger-se-á pelas condições deste Edital, as quais seguem em anexo.

I - DA CAUÇÃO

1. - A caução é de valor equivalente a três por cento (3%) sobre o preço mínimo do lote. A guia própria da caução acha-se à disposição dos interessados, não só em todas as Agências do Banco Regional de Brasília S/A-BRB, em seu horário de expediente, como também, na Tesouraria do Edifício Sede da TERRACAP. Individualizadas para cada ítem, seu preenchimento em máquina de escrever, será efetuado em 04 (qua-

tro) vias, sendo 02 (duas), depois de recibadas pelo Banco, devolvidas ao caucionante que as utilizará, uma (01) para anexar a sua proposta (**VIA DA PROPOSTA**) e, a outra, para o recebimento da caução, após o julgamento e decisão da Concorrência, não sendo ele o vencedor.

1.1 - O valor do depósito deverá ser feito até às 16:00 horas do **DIA** 13 **DE** SETEMBRO **DE 1 977**, durante o expediente do Banco indicado, sendo que, **quando em espécie**, em qualquer Agência daquele Banco, ou quando em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (**ORTN**) ou Letras do Tesouro Nacional (**LTN**), na Agência Central do mesmo Banco, Edifício Sede, 2º andar, Departamento de Open Market.

2. - O licitante vencedor poderá aproveitar o valor da caução, **quando em espécie**, para pagamento de parte da parcela correspondente ao sinal e princípio de pagamento do preço do lote.

3. - O licitante vencedor perderá o valor da caução em favor da TERRACAP, nos casos previstos neste Edital, pelo que renuncia, desde já, ao seu valor.

4. - Os licitantes não vencedores, após (cinco) 05 dias contados da homologação da Concorrência, terão o valor da caução devolvido, mediante apresentação da primeira via da guia própria ao Banco Regional de Brasília S/A, na Agência onde se efetuou o depósito.

II - DAS PROPOSTAS

5. - As propostas deverão ser efetuadas para cada ítem pretendido.

5.1 - Cada proposta deverá ser colocada em envelope fechado;

5.2 - Cada interessado licitante poderá concorrer, exclusivamente, a **02** (dois) ítens, desde que efetive para cada ítem que concorrer, o recolhimento da caução no Banco;

5.2.1 - Ocorrendo o recolhimento de caução para mais de 02 (dois) ítens, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à desclassificação de todas as propostas apresentadas, antes da abertura;

5.3 - Cada envelope fechado deverá constar, na parte de fora, o nome do concorrente, legível e sem mencionar o ítem a que concorre.

6. - As propostas deverão ser apresentadas devidamente datadas e assinadas pelos interessados licitantes ou seu (s) procurador (s) constituido (s) por instrumento público cartorário ou xerocópia autenticada, no período de **oito** (08) às **nove** (09) horas do DIA 16 **DE** SETEMBRO **DE 1 977**, na sala da Comissão de Licitação, localizada no 1º andar do Edifício ASCB. As propostas deverão vir, obrigatoriamente, acompanhadas pela guia própria da CAUÇÃO e do instrumento público cartorário ou xerocópia autenticada, se for o caso.

7. - Sob pena de nulidade e consequente desclassificação do interessado licitante, as propostas anexadas a uma das vias da guia própria de recolhimento da caução, devem ser apresentadas de modo claro, sem entrelinhas, ressalvas e rasuras, contento:

7.1 - nome (s), endereço (s) e domicílio (s), completo (s), do (s) proponente (s);

7.2 - ítem e discriminação completa do endereço relativo ao imóvel pretendido;

7.3 - preço oferecido em algarismo e por extenso;

7.4 - modalidade de pagamento:

a) - à vista, ou

b) - a prazo, devendo, neste caso, o licitante especificar o percentual relativo ao sinal e princípio de pagamento (entrada inicial), bem como o prazo para quitação do saldo devedor, respeitadas as condições previstas no tópico nº 16 deste Edital;

7.5 - data completa e assinatura própria, ou do procurador devidamente constituído.

8. - As propostas serão abertas pela Comissão de Licitação que as classificará, após a conferência das mesmas, e elaborará Ata de Encerramento desta fase da Licitação.

9. - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação, após a abertura e conferência, as propostas dos licitantes que até o dia útil anterior não quitarem seus débitos em atraso com a TERRACAP.

III - DO JULGAMENTO

10.- Será declarada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta acima do preço mínimo (art.7º da Resolução nº 06/73-CA), prevalecendo, em caso de empate, a proposta para pagamento à vista sobre a proposta para pagamento a prazo e, se foram a prazo, prevalecerá a de menor tempo para pagamento.

10.1 - Se persistir o empate será facultado aos licitantes, apresentarem propostas aditivas, até duas (02) horas após a constatação do evento, com início fixado pela Presidência da Comissão de Licitação.

10.1.1 - Havendo recusa expressa e testemunhada dos licitantes empatados em apresentar propostas aditivas ou, se não obstante estas, prevalecer o empate, a classificação se dará, no ato, por sorteio pela Comissão de Licitação.

11.- Em relatório, a Comissão de Licitação encaminhará as propostas, os resultados da classificação e as impugnações, se houver, à apreciação da DIRETORIA COMERCIAL, que, através de parecer consubstanciado, submeterá o processo à DIRETORIA COLEGIADA, a quem competirá homologar o resultado da Licitação e declarar o vencedor correspondente a cada ítem licitado dentro do prazo de até dois (02) dias úteis, contados do recebimento do processo.

12.- É permitido ao licitante, se assim lhe aprouver, impugnar, por escrito, perante a Comissão de Licitação, a proposta de outrem, no ato da abertura e classificação das propostas.

13.- A proclamação dos vencedores, bem como as medidas adotadas pela Diretoria Colegiada, serão consideradas definitivas, não cabendo contra as mesmas, nenhum recurso.

14.- A Diretoria Colegiada da TERRACAP reserva-se no direito de anular, total ou parcialmente, por conveniencia administrativa, a presente Concorrência, sem que com isso caiba aos licitantes o direito de indenização ou reclamação de qualquer espécie, exceto quanro à devolução da caução que será feita mediante a apresentação da primeira via da guia própria, no Banco Regional de Brasília S/A, na Agência onde se efetuou o depósito.

15.- O licitante classificado que, após proclamado vencedor, deixar de formalizar a transação, por duas (02) vezes, consecutivas ou intercaladas, ficará impedido de participar de outras Concorrências pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV - DO CONTRATO

16.- Proclamado vencedor, na forma prevista no tópico 11 (onze) deste Edital, será expedido, ao mesmo, pela Companhia, OFICIO DE COMUNICAÇÃO. Do recebimento comprovado, do OFICIO DE COMUNICAÇÃO, começará a correr, para ele, o vencedor,o prazo total de trinta (30) dias,para complementar a lavratura da escritura definitiva, obedecidas as seguintes etapas:

I - no decorrer dos quinze (15) primeiros dias, corridos, deverá:

A - indicar, por escrito, à Seção de Elaboração e Controle de Contratos/Serviço Jurídico, o Cartório de Notas que lavrará a escritura;

B - recolher, na Tesouraria da TERRACAP, o valor compromissado para pagamento à vista, de uma só vez, ou o valor percentual equivalente ao sinal e princípio de pagamento (entrada inicial) indicado na PROPOSTA VENCEDORA que, no caso de pagamento a prazo não poderá ser inferior a trinta por cento (30%),

C - de posse do comprovante de pagamento a que se refere a alínea anterior (letra B), o vencedor deverá providenciar, por intermédio do Cartório antes indicado, a retirada da minuta da escritura fornecida pela TERRACAP, na qual é indispensável conter:

1 - obrigação do comprador de apresentar à TERRACAP, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da lavratura da escritura, o respectivo "ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO";

2 - obrigação do comprador de terminar a construção, comprovadamente (através de apresentação à TERRACAP do HABITE-SE), no prazo de trinta (30) meses, contados da data da lavratura da escritura;

3 - cláusula resolutiva expressa - **RETROVENDA** -, a ser exercida, no caso de inadimplemento do comprador, com relação às obrigações estipuladas anteriormente;

4 - a primeira prestação vencerá trinta (30) dias após a entrega da minuta da escritura ao vencedor homologado;

5 - no caso de atraso de pagamento das prestações, estas deverão ser cobradas com o acréscimo da multa de dez por cento (10%)sobre o valor das mesmas (§ 2º - art. 5º - Resolução 06/73-CA).

II-nos quinze (15) dias corridos, após o recebimento da minuta da escritura, deverá o vencedor diligenciar, junto ao Cartório, as medidas necessárias para a lavratura da mesma. Os prazos referidos neste tópico, que se vencerem em sábados, domingos, feriados e dias similares, ficarão prorrogados até o primeiro dia útil.

III-o não cumprimento dos prazos e condições constantes deste tópico (16), será considerado como desistência, não cabendo ao (s) licitante (s) vencedor (s) qualquer recurso.

17.- O licitante vencedor do ítem cujo lote for licitado sob pagamento a prazo obedecerá a seguinte condição:

17.1 - o saldo devedor, em até 30 (**TRINTA**)prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, trinta (**30**) dias após o recebimento pelo adquirente, da minuta de escritura a que se refere o tópico 16 (I-C) acrescida dos juros de seis por cento (6%) ao ano, aplicando se sobre o saldo devedor, a correção monetária de acordo com os Índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

18.- Todas as despesas decorrentes da presente Licitação para venda de lotes de propriedade da TERRACAP,a partir da proclamação do vencedor, incluindo-se as cartoriais e a dos impostos incidentes, correrão por conta do interessado.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19 - O interessado na Licitação Pública que posteriormente ao depósito caucionado em tempo hábil, não apresentar proposta ou apresentá-la sob valor igual ou inferior ao preço mínimo estabelecido neste Edital, perderá vinte por cento (20%) do valor depositado, ou seja três por cento (3%) sobre o preço mínimo, renunciando a partir desta atitude, em favor da TERRACAP quanto ao valor assim encontrado.

20.- Após apresentada a proposta à Comissão de Licitação, não poderá mais haver desistência por parte do interessado licitante e sua proposta será submetida à classificação e julgamento,

20.1 - Se houver desistência do licitante que for proclamado vencedor na forma do tópico onze (11) deste Edital, perderá o mesmo, o valor depositado a título de caução e o imóvel do ítem licitado somente poderá ser vendido por meio de nova licitação;

20.2 - Outros casos de desistência ou anulação de propostas, e ou, propósitos não previstos neste Edital, serão apreciados e instruídos pela Comissão de Licitação para serem julgados e decididos pela Diretoria Colegiada, ou simplesmente pela Comissão, se anteriores ao início da hora marcada no tópico nº 06 (seis) deste Edital.

21.- O não cumprimento do prazo estipulado no inciso I, Letras A, B e C, do tópico dezesseis (16) deste Edital, implicará em plena renúncia por parte do vencedor proclamado, em favor da TERRACAP, do valor da caução depositada para o ítem licitado, cujo imóvel só poderá ser vendido por meio de nova Licitação.

22.- O não atendimento ao disposto no inciso II do tópico dezesseis (16) deste Edital será considerado como arrependimento, por parte do vencedor, que perderá em favor da TERRACAP, além do valor caucionado, sendo o caso, a importância correspondente ao sinal e princípio de pagamento (entrada inicial) na forma dos artigos 1.095 e 1.097 do Código Civil Brasileiro. O imóvel objeto deste ítem poderá ser vendido por meio de nova Licitação.

23.- Nas Licitações Públicas realizadas pela TERRACAP não poderão participar, como caucionantes ou proponentes licitantes, seus Diretores, os Membros da Comissão de Licitação e os Membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia.

24.- Os servidores da TERRACAP, exceto aqueles mencionados no tópico número 23 (vinte e três), poderão participar de suas licitações, concorrendo à aquisição de um (01) lote residencial, desde que comprovem, através de Certidões Cartoriais, não serem proprietários ou proponentes compradores de imóveis desta tipicidade no Distrito Federal.

24.1 - As Certidões Cartoriais, deverão vir, obrigatoriamente, anexadas à proposta de compra.

FAZ SABER, desde já aos caucionantes e proponentes, que a efetivação do depósito como caução e a apresentação das propostasm implica em pleno conhecimento das condições deste Edital, da Resolução nº 06, de 12.09.73 e as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 15, de 28.01.74 e 19, de 29.01.75, todas do Conselho de Administração da TERRACAP, às quais se sujeitarão.

Brasília, 11 de agosto de 1 977.

ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

JOÃO ALÇÍDES HOMAR
Diretor Técnico

NILO DUTRA D'AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro

JOÃO ALCIDES HOMAR
Diretor Comercial
Respondendo

PROPOSTA

EDITAL Nº ___/___

NOME DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL PRETENDIDO

ITEM	SETOR	QUADRA OU TRECHO	LOTE OU PROJEÇÃO	LOCALIDADE

PREÇO OFERECIDO

Cr$ _____ (_____
(em algarismo) . (por extenso)

_____)

MODALIDADE DE PAGAMENTO

☐ A VISTA

☐ A PRAZO < % DE ENTRADA
% EM_____(_____) MESES

BRASÍLIA, _____DE_____ _____197___

assinatura do proponente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
BRASÍLIA — D. F.

RESSALVAS QUE DEVERÃO CONSTAR DO RODAPÉ
DO EDITAL Nº 14/77-IMÓVEIS

1 - O EDITAL se encontra à disposição dos interessados na Sede da Empresa, no 3º andar - Edifício ASCB (Setor de Autarquias Sul-Bloco "L" - Quadra 06), Diretoria Comercial/TERRACAP.

2 - A CAUÇÃO é de valor equivalente a 3% (três por cento) sobre o preço mínimo do lote. As Guias de Recolhimento podem ser encontradas em qualquer Agência do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB e, também, na Tesouraria da TERRACAP, localizada no 1º subsolo do Edifício ASCB.

3 - A CAUÇÃO deverá ser depositada, improrrogavelmente, até às 16:00 horas do dia 13 (TREZE) de SETEMBRO de 1 977.

4 - AS PROPOSTAS serão apresentadas na Sede da Empresa - Edifício ASCB - 1º andar, no período de 08:00 às 09:00 horas do dia 16 (DEZESSEIS) de SETEMBRO de 1 977.

5 - O FORMULÁRIO PADRÃO DA PROPOSTA se encontra anexo ao Edital. Demais exemplares se acham à disposição dos interessados no 3º andar - Edifício ASCB.

6 - OS IMÓVEIS constantes dos ítens nºs 08 e 09, são destinados a CHÁCARA e MANSÃO, respectivamente e, se localizam nos setores SHI/S e ML do PLANO PILOTO.

7 - OS IMÓVEIS constantes dos ítens nºs 39, 40, 46 e 47, são destinados a construção de BLOCOS DE APARTAMENTOS, com 03 (três) pavimentos, todos sobre pilotis.

8 - O IMÓVEL constante do ítem nº 65, se destina a HOTEL e se localiza na CS/PLANALTINA.

9 - O IMÓVEL constante do ítem nº 66, se destina a CINEMA e se localiza na CS/PLANALTINA.

10 - MODALIDADE DE PAGAMENTO :
a) - à vista ou
b) - a prazo, de acordo com as condições expressas no Capítulo IV, ítem 16, do Edital.

ATENÇÃO ... ATENÇÃO... ATENÇÃO...

11 - CADA INTERESSADO LICITANTE SOMENTE PODERÁ EFETIVAR CAUÇÃO PARA 02 (DOIS) ÍTENS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE TODAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAR.

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 3,00